

# Revista PMBA FOCO<sup>EM</sup>

**Ciência Policial e Cidadania**

**ANO I - EDIÇÃO II**

**ISSN 2764-4723 (online)**

**ISSN 2764-4774 (impresso)**



# POLÍCIA MILITAR DA BAHIA





**Revista**  
**PMBA**  
**FOCO** <sup>EM</sup>

**Ciência Policial e Cidadania**

# POLÍCIA MILITAR DA BAHIA



**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA  
COMANDO-GERAL  
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA  
CENTRO DE PESQUISA E EXTENSÃO - CPEX**

**Revista**  
**PMBA**  
**EM**  
**FOCO**  
**Ciência Policial e Cidadania**

**2ª Edição  
2022**

# FICHA TÉCNICA

**Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia**  
Cel PM Paulo José Reis de Azevedo **Coutinho**

**Subcomandante-Geral**  
Cel PM Nilton César **Machado** Espíndola

**Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa**  
Cel PM Jorge Ricardo **Albuquerque** Pereira

## EDITORES

**Segurança Pública**  
TC PM **Carlos Augusto** Reis Santos (Ad-Hoc)

**Saúde e Bem-Estar**  
1º Ten PM **Thays Silva Coelho**

**Comunicação e Educação**  
1º Ten PM **Antonia Lílian** Santana de **Cerqueira**

**Direito**  
Subtenente PM **Sheila** Marta **Carregosa** Rocha

## Sociedade e Cultura

TC PM Deraldo Antonio **Moraes** da Silva (Ad Hoc)  
Maj PM **Tatiana** Eleutério D'Almeida e Pinho (Ad Hoc)  
Maj PM **Melquisedeque** Cerqueira dos Anjos (Ad Hoc)  
Cap PM **Maria** de Oliveira Silva (Ad Hoc)  
1º Ten PM **Ivone Meira** dos Santos (Ad Hoc)

### Editora-chefe

Antonia Lílian Santana de Cerqueira

### Revisoras

Sheila Marta Carregosa Rocha

Thays Silva Coelho

### Diagramação, design e TI:

Carlito Oliveira Vieira

**Impressão e acabamento:** Empresa Gráfica da Bahia

**REVISTA PMBA EM FOCO:** Ciência Policial e Cidadania

Ano: 2022

Periodicidade: Trimestral

ISSN 2764-4723 (online)

ISSN 2764-4774 (impresso)

**REDAÇÃO:** Avenida Dendezeiros, Vila Policial Militar do Bonfim

CEP: 40415-031 - Salvador - Bahia - Brasil

E-mail: [iep.revistapmbaemfoco@pm.ba.gov.br](mailto:iep.revistapmbaemfoco@pm.ba.gov.br)

Disponível: <http://www.revistapmbaemfoco.pm.ba.gov.br/>

---

O conteúdo dos artigos publicados nesta Revista será de única e exclusiva responsabilidade dos seus autores. Será permitido a citação total ou parcial dos artigos nela constantes, desde que mencionada a fonte. Nenhuma das obras poderá ser reproduzida sem a permissão, por escrito, da PMBA.

## CONSELHO EDITORIAL

Cel PM Nilton Cézar **Machado** Espíndola  
Ten Cel PM **Carlos Augusto** Reis Santos  
Ten Cel PM Raimundo Luís Campos **Guerra**

## COMITÊ EDITORIAL

1º Ten PM Esp. **Thays Silva Coelho**  
1º Ten PM MSc. Antonia **Lilian** Santana de **Cerqueira**  
Subtenente PM Dra. **Sheila** Marta **Carregosa** Rocha

## CONSELHO CIENTÍFICO

Coronel PM RR MSc. **Antonio Jorge Ferreira Melo** - Centro Universitário Estácio da Bahia, Salvador, Ba, Brasil

Tenente-Coronel Dr. **José Luís Santos Silva** – Academia de Polícia Militar da Bahia, Salvador, Ba, Brasil.

Major PM Dr. **Valmir Farias Martins** - Departamento de Modernização e Tecnologia da PMBA, Faculdade Jardins e Centro Universitário Dom Pedro II, Salvador, Ba, Brasil

Maj PM **Dilson** Antonio Rosário dos Santos - Pós-doutor - Academia da Polícia Militar da Bahia (APM), Salvador, Ba, Brasil

Profa. Dra. **Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti** - Universidade Católica de Salvador e Universidade Federal da Bahia, Ba, Brasil

Profa. Dra. **Déa Carla Pereira Nery**- Universidade do Estado da Bahia, Ba, Brasil

Prof. Dr. **Cildo Giolo Júnior** - Universidade do Estado de Minas Gerais, MG, Brasil.

Profa. Dra. **Juliette Marie Marguerite Robichez** - Centro Universitário Jorge Amado, Salvador, Ba, Brasil e do Instituto de Ensino Superior do Acre, Brasil.

Profa. Dra. **Adriana Hertemink Cantini**- Universidade Federal do Pampa, São Borja, RS, Brasil.

Dra. **Márcia Regina Ribeiro Teixeira** – Ministério Público do Estado da Bahia, Brasil.

Profa. MSc. **Joelma Boaventura da Silva** – Universidade do Estado da Bahia, Salvador, Ba, Brasil

Prof. Dr. **Jorge Gracia Ibáñez** - Universidade do Porto, Portugal e Universitat Oberta de Catalunya, Espanha

## LINHA EDITORIAL E OBJETIVOS DA “**Revista PMBA em Foco: Ciência Policial e Cidadania**”

A “**Revista PMBA em Foco: Ciência Policial e Cidadania**” é um periódico trimestral de publicação técnico-científica, de Revisão Duplo-Cega por Pares (*Double Blind Peer Review*) do Comando Geral da Polícia Militar da Bahia (PMBA), sob a responsabilidade executiva do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), em meios impresso e eletrônico. Tem como base fundamental a publicação de estudos interdisciplinares compilada em 05 (cinco) editoriais: Segurança Pública, Saúde e Bem-estar, Comunicação e Educação, Direito e, Sociedade e Cultura. O objetivo imediato é divulgar perspectivas inovadoras e assuntos de áreas diversas, relevantes para a instituição, atrelado aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico 2017 – 2025 – “PMBA rumo ao seu bicentenário”; (OE 11: Desenvolver competências profissionais em todos os níveis hierárquicos, mediante ações de ensino, pesquisa e extensão; OE2: Fortalecer a imagem institucional; fortalecer a comunicação interna; positivar a imagem institucional e divulgar conhecimento). O objetivo mediato é produzir conhecimento científico, pautado nas normas técnicas e publicar seus resultados.

A Revista recebe submissões em suas seções: Artigos originais provenientes de pesquisas (quantitativas e/ou qualitativas) e artigos de revisão (integrativa, sistemática e metanálise). O periódico estimula a publicação de trabalhos originários de variadas fontes, sendo aberta a contribuições nacionais e internacionais.

A “**Revista PMBA em Foco: Ciência Policial e Cidadania**” tem o propósito de atuar como sendo uma revista generalista, buscando atender um amplo campo de domínios de conhecimento, perspectivas e questões.

O periódico está aberto a colaborações de integrantes da Corporação (oficiais e praças) e da comunidade acadêmica nacional e internacional, nas editoriais de Segurança Pública, Saúde e Bem-Estar, Comunicação e Educação, Direito e Ciências Sociais.

Cada editoria tem seus objetivos:

**Segurança Pública** - o objetivo principal da editoria consiste em efetuar pesquisas acerca dos principais aspectos relacionados à gestão da segurança pública, enfatizando a situação atual, suas tendências e perspectivas, visando identificar a origem e as principais causas da criminalidade; discutir os desafios enfrentados para o melhoramento da segurança pública brasileira, entre outros.



**Saúde e Bem-Estar** – Essa editoria visa apresentar teorias e perspectivas acerca da saúde que venham a promover a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública e tratar sobre a importância do bem-estar na rotina de trabalho como fator propulsor para manutenção de um ambiente saudável, harmônico e motivador.

**Comunicação e Educação** – Essa editoria visa apresentar estudos sobre educação e comunicação enquanto fato social, como um dos elementos que constituem o processo educacional; a Comunicação, enquanto conjunto de procedimentos para a conexão entre as pessoas; a comunicação organizacional/social, ferramenta imprescindível, de grande valia para a gestão estratégica.

**Direito** – Essa editoria propõe uma discussão sobre a eficácia do arcabouço legislativo da atividade policial-militar, pautada na constitucionalidade da competência, na ética e no alcance das responsabilidades administrativa, civil e criminal dos policiais militares no serviço ativo, bem como na inatividade. Visa também analisar as decisões judiciais inerentes aos direitos e garantias fundamentais dos policiais militares, bem como dos deveres legalmente dispostos.

**Sociedade e Cultura** – Com essa editoria, objetiva-se promover discussões acerca da nossa convivência e nossa comunicação em sociedade. Até mesmo a nossa forma de vestir está ligada à nossa cultura, tratando de temas que abrangem aspectos culturais e sociológicos.

## EDITORIAL LINE AND REVIEW OBJECTIVES

“**PMBA Journal in Focus: Police Science and Citizenship**” is a quarterly periodical of technical-scientific publication, Double-blind Peer Review of the General Command of The Military Police of Bahia (PMBA), under the responsibility executive of the Research and Teaching Institute (IEP), in print and electronic media. Its fundamental basis is the publication of interdisciplinary studies compiled in 5 (five) editorials: Public Safety, Health and Welfare, Communication and Education, Law and, Society and Culture. The immediate objective is to disseminate innovative perspectives and issues from different areas, relevant to the institution, linked to the Strategic Objectives (SO) contained in PMBA Strategic Planning 2017 – 2025 – “PMBA towards its bicentennial”. SO 11: To develop professional skills at all hierarchical levels, through teaching, research and extension actions; SO 2: To reinforce the institutional image, strengthen internal communication, and enhance the institutional image and disseminate knowledge.

The immediate objective is to produce scientific knowledge, based on technical standards and publish its results. The Journal receives submissions in its sections: original articles from research (quantitative and/or qualitative) and review articles (integrative, systematic and meta-analysis). The Journal encourages the publication of works originating from various sources, being open to national and international contributions.

The “**PMBA Journal in Focus: Police Science and Citizenship**” aims to act as a generalist review, seeking to serve a wide field of knowledge, perspectives and issues. The journal’s main foundation is to disseminate innovative perspectives and issues from different areas that are relevant to de institution and it is open to collaboration from members of the Military Police corporation (from all ranks), others polices and from national and international academic community, in any of its five editorials.

Each editorial has its objectives:

**Public Security** - the main objective of the editorial is to carry out research on the main aspects related to the management of public security, emphasizing the current situation, trends and perspectives, in order to identify the origin and main causes of crime; to discuss the challenges faced to improve Brazilian public security, among others.

**Health and Welfare** – this editorial aims to present theories and perspectives on health that may promote quality of life to public safety professionals and address the importance of well-being in the work routine as a driving factor for maintaining an healthy, harmonious and motivating environment.

**Communication and Education** – this editorial aims to present studies on education and communication as a social fact, as one of the elements that constitute the educational process; Communication, as a set of procedures for connecting people; organizational/social communication as an essential tool of great value for strategic management.

**Law** – this editorial proposes a discussion on the effectiveness of the legislative framework of military police activity, based on the constitutionality of competence, ethics and the scope of administrative, civil and criminal responsibilities of police (military or not) in active service, as well as in inactivity. It also aims to analyze the judicial decisions inherent to the fundamental rights and guarantees of the police (military or not), as well as the legally established duties.

**Society and Culture** – this editorial objective is to promote discussions about our coexistence and our communication in society. Even the way we dress is been linked to our culture, dealing with themes that cover cultural and sociological aspects.



# POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

COMANDO-GERAL



## APRESENTAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DA REVISTA PMBA EM FOCO



Uma revista científica é, por excelência, um veículo fundamental para a disseminação e democratização do conhecimento científico, para a transmissão do saber e para o desenvolvimento da ciência. Além disso, a publicação de um artigo científico é uma forma de transmitir à comunidade técnico-científica o aprendizado de novas descobertas.

Esta revista, que foi instituída pela Portaria nº 098-CG/21 como sendo de caráter permanente e definitivo na

Polícia Militar da Bahia, com periodicidade

trimestral, lançada a partir de edital para chamada à submissão de artigos técnico-científicos destinados a publicações, tem como propósito precípua atuar como uma revista generalista nas editorias de Segurança Pública, Saúde e Bem-Estar, Comunicação e Educação,

Sociedades e Culturas e Direito – a partir de um eixo temático para cada edição.

Nesta 2ª Edição, nossos pesquisadores apresentaram temas na Editoria de Segurança Pública sobre a “Atividade pericial, visando a melhoria dos serviços desempenhados no Departamento de Polícia Técnica da Bahia”, “A Polícia Militar como protetora das liberdades públicas” e “A Polícia Militar na proteção do torcedor”.

Na Editoria de Saúde e Bem-Estar, versou-se sobre “Insalubridade de policiais militares”, “Atividade do cirurgião-dentista da Polícia Militar da Bahia” e “Medidas preventivas de saúde”.

Na Editoria de Comunicação e Educação, discorreu-se sobre a “Aplicação das atividades remotas nos Colégios da Polícia Militar da Bahia”, sobre a “LIBRAS e sua importância

dentro do processo de formação do policial militar”, além do artigo que versa sobre o “Emprego da contrapropaganda na atividade de inteligência de segurança pública”.

Na Editoria de Direito foram apresentados temas acerca da “Homologação de atestado médico” e sobre a “A atuação das forças de Segurança Pública na garantia do direito à saúde durante a Pandemia de COVID-19”.

Na Editoria de Sociedade e Cultura, foram abordados os temas sobre “O aumento da violência contra a mulher em tempos de pandemia” e sobre a “Vitimização e sobrevivência policial”.

Por fim, entendendo a grande importância da pesquisa científica, instrumento que, em grande medida, proporciona a resolução de problemáticas relevantes para a sociedade, seus resultados e, uma vez publicados, têm por objetivo, também, contribuir para o desenvolvimento profissional e social, lança-se, assim, com muito orgulho, a 2ª edição da nossa **Revista PMBA em foco: Ciência Policial e Cidadania**.

PMBA, uma Força a serviço do cidadão!

**Quartel do Comando Geral, 18 de abril de 2022.**



**PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO – CEL PM**  
**Comandante-Geral**

# SUMÁRIO

<b>Apresentação/ Editorial/Comandante Geral</b> Revista PMBA em Foco/ Cel PM Paulo José Reis de Azevedo Coutinho	10-11
<b>Artigos</b>	
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
<b>Gestão e Atividade Pericial:</b> uma janela para a melhoria dos serviços desempenhados no Departamento de Polícia Técnica da Bahia <i>Gabriela da Silva Cruz, Dayana Souza Barbosa e Dilson Antonio Rosário dos Santos</i>	16-26
<b>A Polícia Militar como protetora das liberdades públicas:</b> uma análise sob a óptica da ciência policial <i>Dequex Araújo Silva Junior</i>	27- 40
<b>O papel da Polícia Militar na proteção do torcedor:</b> uma análise à luz do Estatuto do torcedor <i>Ronald Silva do Nascimento, Anderson Ubiratan Farias de Oliveira e Luana Macedo de Souza Silva</i>	41-48
<b>SAÚDE E BEM-ESTAR</b>	
<b>Insalubridade de policiais militares:</b> o que se deve saber? <i>Katia Lima Aleluia de Palomino e Christiano Sampaio Queiroz</i>	50-57
<b>Atividade do cirurgião-dentista na Polícia Militar da Bahia</b> <i>Naiara Santana Rodrigues</i>	58-65
<b>Medidas preventivas de saúde aplicadas aos policiais militares</b> <i>Silas Santos Santana</i>	66-74
<b>COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO</b>	
<b>Aplicação das atividades remotas nos Colégios da Polícia Militar da Bahia:</b> questões desafiadoras e emblemáticas <i>Carlos Anderson Araújo de Jesus, Altamiro Conceição Oliveira e Érico José dos Santos</i>	76-82
<b>A LIBRAS e a sua importância dentro do processo de formação do policial militar</b> <i>Edcarlos Borges e Silva</i>	83-88
<b>Emprego da contrapropaganda na atividade de inteligência de segurança pública</b> <i>Maurício Viegas Pinto</i>	89-98
<b>DIREITO</b>	
<b>Homologação de atestado médico:</b> aspectos técnicos e jurídicos <i>Fernando de Castro Veiga</i>	100-105
<b>A atuação das forças de segurança pública na garantia do direito à saúde durante a pandemia de Covid-19</b> <i>Matheus Cerqueira Pereira</i>	106-112
<b>SOCIEDADE E CULTURA</b>	
<b>Vitimização e sobrevivência policial:</b> mortes violentas de policiais militares na Bahia (2013-2017) <i>José Luís Santos Silva</i>	114-128
<b>Aumento da violência contra a mulher em tempos de pandemia e a proposta de implementação de um aplicativo como ferramenta de combate a esse crime no âmbito da Polícia Militar da Bahia</b> <i>Diego Filardi Andrade e Rodrigo Cirne Ferreira</i>	128-136



**Revista**  
**PMBA**  
**FOCO** <sup>EM</sup>

**Ciência Policial e Cidadania**

The background is a vibrant green with a pattern of overlapping squares and thin white lines, creating a digital or network-like aesthetic. The text is centered and rendered in a bold, white, sans-serif font.

# SEGURANÇA PÚBLICA

## **Gestão e atividade pericial: uma janela para a melhoria dos serviços desempenhados no Departamento de Polícia Técnica da Bahia**

*Management and Forensic Activity: a way to improve the services developed in the Department of Technical Police of Bahia*

**Gabriela da Silva Cruz<sup>1</sup>  
Dayana Souza Barbosa<sup>2</sup>  
Dilson Antonio Rosário dos Santos<sup>3</sup>**

### **Resumo**

O Departamento de Polícia Técnica (DPT) é o órgão responsável pela realização de exames, perícias, pesquisas e estudos no campo da polícia científica na Bahia. De acordo com a legislação vigente, no DPT, os peritos oficiais, sejam eles peritos criminais, médicos legistas ou odonto-legais são responsáveis por ocupar cargos de direção e chefia no órgão. Dessa forma, este trabalho tem como objetivo compreender as práticas de gestão desenvolvidas pelos peritos oficiais que atuam no DPT e cooperar para o aprimoramento do serviço público prestado à sociedade. Para tanto, adotou-se metodologia não-experimental, de enfoque qualitativo, pelo método teórico e hipotético-dedutivo, com base em pesquisa bibliográfica e documental e em estudo do cenário com aplicação de questionário. O resultado da pesquisa revelou que apesar de mais de 90% dos peritos que atuam gestores terem mais de dois anos na função, 92% destes não recebeu instrução formal para assumir o cargo de chefia e 57% não possui qualquer curso de capacitação na área. Diante do exposto, este estudo ratifica a importância da qualificação dos servidores e sugere a implantação de um curso de capacitação para os profissionais que laboram na gestão da Polícia Científica baiana.

**Palavras-chave:** Polícia Científica; Capacitação; Segurança Pública.

<sup>1</sup> Mestre em Biotecnologia em Saúde e Medicina Investigativa – Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ – Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz – Salvador – Bahia – Brasil.  
Especialista em Gestão Estratégica em Segurança Pública – CEGESP – Academia de Polícia Militar da Bahia (APMBA) – Salvador – Bahia – Brasil.  
Perita Criminal – Departamento de Polícia Técnica da Bahia (DPT/BA) – Salvador – Bahia – Brasil.  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1399271262311373>  
E-mail: [gabriela.cruz@dpt.ba.gov.br](mailto:gabriela.cruz@dpt.ba.gov.br)

<sup>2</sup> Especialista em Perícia Criminal – Centro Universitário da Bahia – FIB – Salvador – Bahia – Brasil.  
Perita Criminal – Departamento de Polícia Técnica da Bahia (DPT/BA) – Salvador – Bahia – Brasil.  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3352200753893879>  
E-mail: [dayana.barbosa@dpt.ba.gov.br](mailto:dayana.barbosa@dpt.ba.gov.br)

<sup>3</sup> Pós Doutorado em Educação – Universidad Nacional de Tres de Febrero – UNTREF – Buenos Aires – Argentina.  
Major PM – Polícia Militar da Bahia (PMBA) – Salvador – Bahia – Brasil.  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5013251353319014>  
E-mail: [e-mail: dilson.rosario@pm.ba.gov.br](mailto:dilson.rosario@pm.ba.gov.br)

Submetido em: 18/10/2021. Aprovado em: 15/03/2022. Publicado em: 29/04/2022.



**Abstract**

The Department of Technical Police of Bahia (DPT) is the entity responsible for the execution of examinations, reports and studies in the field of scientific police in Bahia State. According to the current legislation, in DPT, the official experts, being criminal experts, coroners or legal odontologists, are responsible for occupying direction and leadership positions in the agency. Thus, the aim of this work is to comprehend the management practice developed by the forensic professionals at DPT and cooperate to improve the service provided to society. Thus, it adopted the non-experimental methodology, with a qualitative focus, through a theoretical and hypothetical-deductive method, based on bibliographical and documental research and scenario study with the application of a questionnaire. The questionnaire applied to these professionals showed that, although more than 90% of the managers have more than two years in the position, 92% of them have not received training to assume this leadership position, and 57% don't have any capacitation certification in the area. Hence, this study ratifies the importance of qualification of employees and suggests the implementation of a capacitation course for the professionals that work in the management of the Scientific Police of Bahia.

**Keywords:** *Scientific Police; Instruction; Public security.*

**1 INTRODUÇÃO**

De acordo com o Código de Processo Penal, sempre que a infração deixar vestígios, torna-se indispensável a realização do exame de corpo de delito por um perito oficial<sup>1</sup>. No Brasil, este profissional pertence a Polícia Federal ou aos órgãos de perícia técnico-científica estaduais, sejam eles integrantes da Polícia Civil, como nos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, ou institutos autônomos, a exemplo de Sergipe e de Santa Catarina.

Na Bahia, as atividades de Polícia Científica são desenvolvidas no Departamento de Polícia Técnica (DPT/BA). De acordo com a Lei Estadual nº 3.118, de 27, de junho de 1973, este órgão “tem por finalidade planejar, dirigir, controlar, fiscalizar, executar e coordenar os serviços de polícia técnica do Estado, realizando perícias, exames, pesquisas e estudos no campo da polícia técnico-científica”<sup>2</sup>. Dessa forma, no DPT, Peritos Criminais, Médicos Legistas e Odonto-Legais atuam na realização de exames técnicos especializados, a fim de subsidiar a investigação policial e o processo criminal.

A Lei Estadual nº 11.730, de 04 de fevereiro de 2009, estabelece como atribuições privativas dos cargos de perito criminal, médico legista e odonto-legal “planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades operacionais e administrativas do órgão ou unidade sob sua direção”<sup>3</sup>. Ademais, o Decreto Estadual nº 10.186, de 20 de dezembro de 2006, afirma que os cargos de Diretor Geral, Corregedor, Chefe de Gabinete e Diretores dos Institutos do Departamento de Polícia Técnica são privativos de peritos oficiais<sup>4</sup>. Entretanto, atualmente não existe no DPT um treinamento ou curso de capacitação a nível de gestão que promova o desenvolvimento de habilidades administrativas para os profissionais.

No Mapa Estratégico 2016-2025, a Segurança Pública da Bahia possui entre outros objetivos estratégicos “Aperfeiçoar as práticas de gestão organizacional” e “Formar e Capacitar profissionais da Segurança Pública”, o que revela a importância do aprimoramento profissional dos agentes que atuam no Estado<sup>5</sup>. No mesmo sentido, o Mapa Estratégico do DPT 2019-2025 possui entre seus objetivos estratégicos “Aprimorar as Práticas de Gestão Organizacional” no que tange à modernização institucional e “Desenvolver Competências Estratégicas” em Gestão de Pessoas, evidenciando a relevância do aprimoramento das práticas de gestão para a melhoria organizacional<sup>6</sup>. O foco na gestão de pessoas em ambos os planos retrata a importância da formação dos servidores como um dos alicerces para o aprimoramento organizacional na Segurança Pública na Bahia.

Neste contexto, conhecer as práticas gerenciais desenvolvidas na segurança pública é fundamental para promover eficiência no serviço prestado à sociedade. No que tange à Polícia Científica, fomentar uma gestão de qualidade, certamente renderá melhorias na produção da prova pericial com benefícios não apenas para os profissionais, mas para o Estado da Bahia como um todo.

## 2 OBJETIVOS

Este trabalho tem como objetivo geral compreender as práticas de gestão desenvolvidas pelos peritos oficiais (criminais, médicos legistas e odonto-legais) que atuam no DPT e cooperar para o aprimoramento do serviço público prestado à sociedade. Como objetivos específicos têm-se: discutir a capacitação em gestão no serviço público; identificar as necessidades dos peritos oficiais na área da gestão da segurança pública; e analisar a importância da formação dos peritos em gestão organizacional.

## 3 METODOLOGIA

Para o desenvolvimento da pesquisa adotou-se uma metodologia não-experimental, de enfoque qualitativo, pelo método teórico e hipotético-dedutivo, com base em pesquisa bibliográfica e documental e em estudo do cenário com aplicação de questionário. Buscou-se o estudo de autores, artigos e trabalhos publicados para a realização de uma revisão bibliográfica, tendo esta pesquisa sido realizada entre os meses de janeiro a agosto de 2021 por meio da ferramenta Google Acadêmico, utilizando palavras-chave tais como “Capacitação”, “Gestão Pública”, “Segurança Pública” e “Perícia Criminal”, bem como em bibliografia física (livros). Em uma segunda etapa foi realizada a aplicação de questionário de pesquisa em setembro/2021 através da Plataforma Google Formulários com perguntas do tipo fechada, de múltipla escolha e duas perguntas abertas com o objetivo de realizar um diagnóstico sobre a percepção dos peritos que atuam nos cargos de gestão.

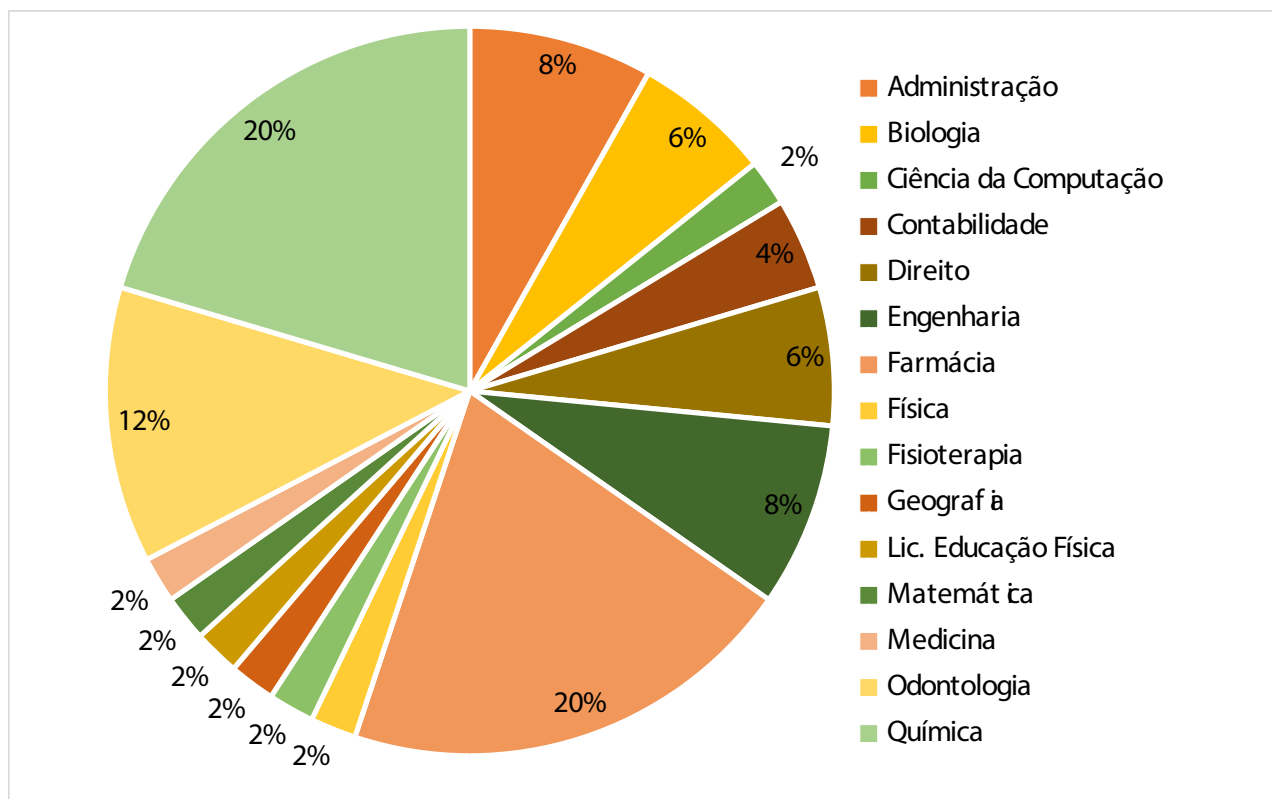
## 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A gestão vai além da administração e abarca outras áreas do conhecimento, envolvendo até mesmo fundamentos da psicologia e da sociologia. Dessa forma, refere-se às práticas desempenhadas, além do topo da pirâmide hierárquica, incorporando a administração além de outras funções e conhecimentos com vistas a atingir os objetivos da organização<sup>7</sup>.

A fim de avaliar a percepção dos servidores que atuam ou atuaram em cargos de gestão no DPT, foi aplicado um questionário contendo 11 perguntas acerca do tema. O questionário virtual foi respondido no mês de setembro de 2021 e obteve um total de 49 respostas.

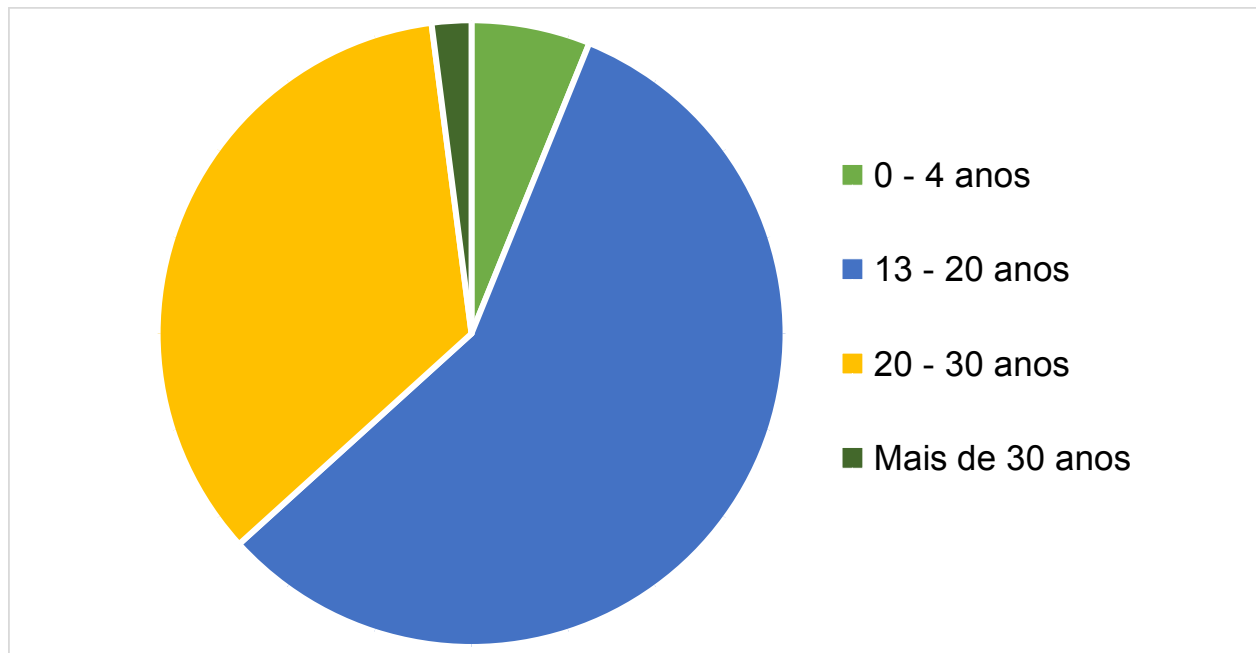
Inicialmente os peritos foram perguntados acerca dos cursos de graduação que tinham realizado. As graduações mais frequentes foram: farmácia e química com 21% dos profissionais cada, odontologia com 12%, e administração e engenharia com 8% cada uma (Gráfico 01). Questionou-se também qual o tempo de atuação dos gestores como peritos na Polícia Técnica baiana. Dos 49 peritos entrevistados, 57% possuíam entre 13-20 anos de serviço público como peritos, 35% entre 20-30 anos, 6% entre 0-4 anos e 2% mais de 30 anos (Gráfico 02). Quando perguntados sobre o tempo no cargo 31% responderam ter ocupado por 6-8 anos, 25% por mais de 12 anos, 22% de 9-11 anos e 10% por até 2 anos (Gráfico 03). Esses dados mostram que 94% dos gestores tem mais de 13 anos de serviço e que 90% ocupa ou ocupou o cargo por mais de 2 anos.

**Gráfico 01.** Graduações peritos ocupantes de cargos de gestão no DPT.

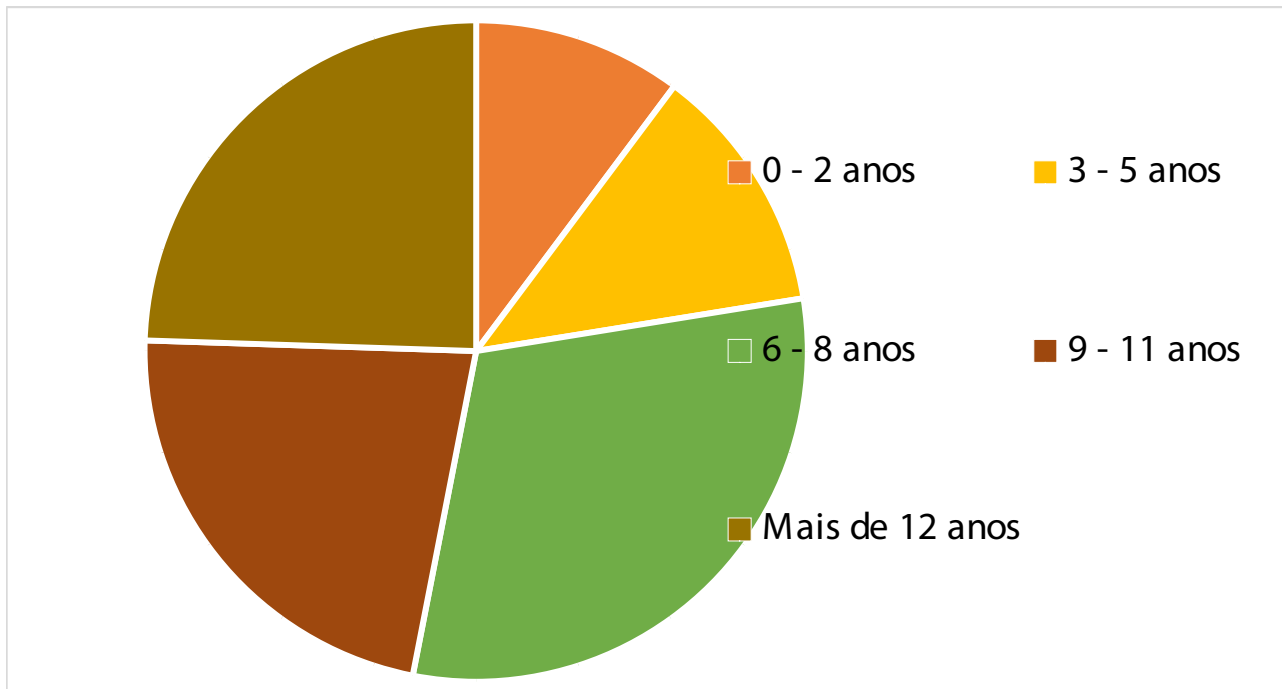


**Fonte:** Elaborado pelos autores (2021).

**Gráfico 02.** Tempo de atuação dos gestores como peritos no DPT em anos de serviço.

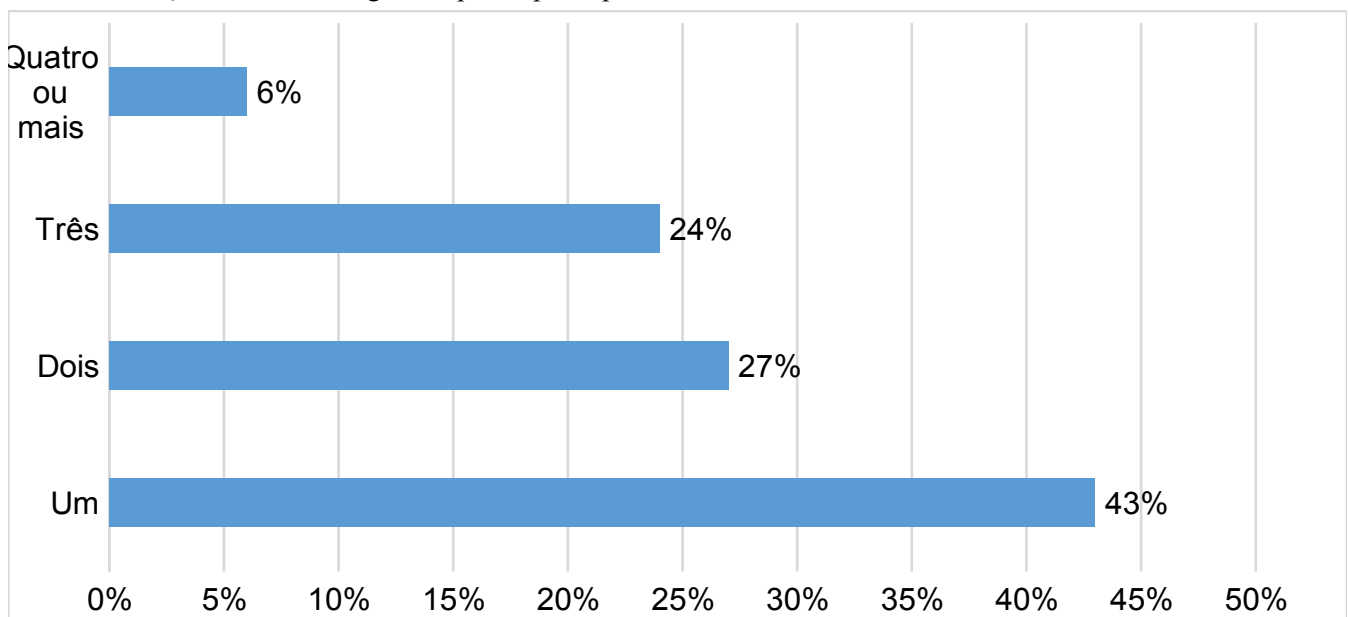


**Fonte:** Elaborado pelos autores (2021).

**Gráfico 03.** Tempo de ocupação nos cargos de gestão pelos peritos do DPT em anos.

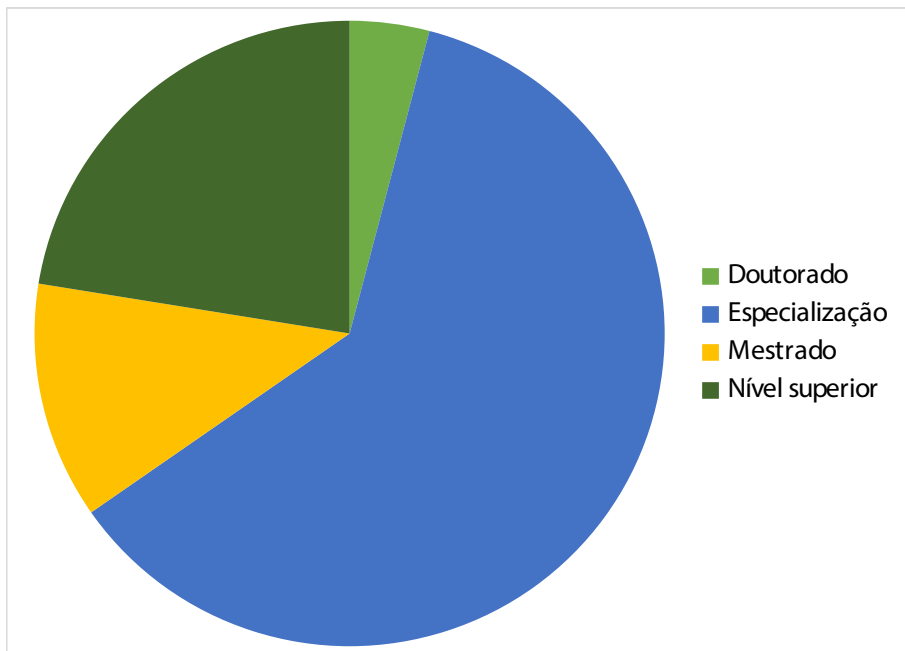
**Fonte:** Elaborado pelos autores (2021).

Além disso, procurou-se saber quantos cargos de gestão cada perito ocupou. 21 pessoas (43%) responderam ter ocupado apenas um cargo, 13 (27%) dois, 12 (24%) três e 3 (6%) quatro ou mais (Gráfico 04). No que tange ao grau de escolaridade dos gestores, 23% possuíam ensino superior, 61% especialização, 12% mestrado e 4% doutorado (Gráfico 05). Quando questionados se possuíam capacitação em gestão, 43% responderam que sim e 57% responderam que não (Gráfico 06).

**Gráfico 04.** Quantidade de cargos ocupados pelos peritos do DPT

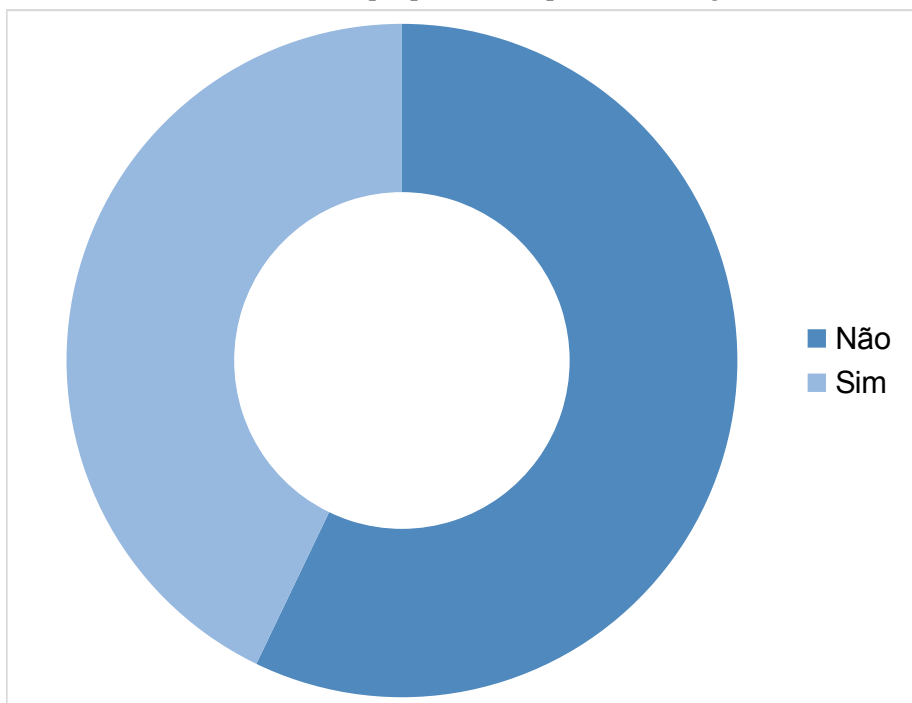
**Fonte:** Elaborado pelos autores (2021).

**Gráfico 05.** Grau de escolaridade dos gestores do DPT



**Fonte:** Elaborado pelos autores (2021).

**Gráfico 06.** Gestores do DPT que possuem capacitação em gestão



**Fonte:** Elaborado pelos autores (2021).

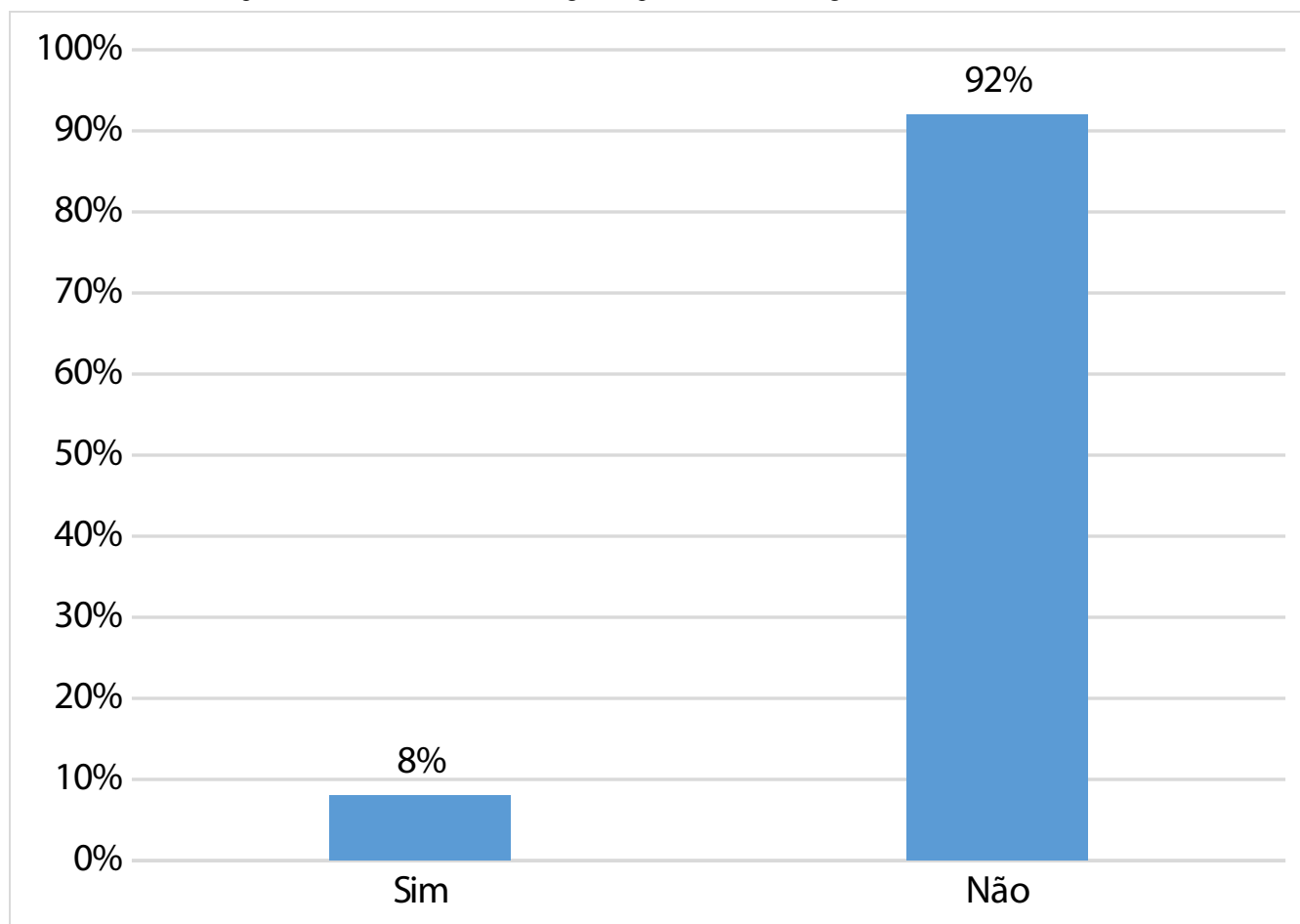
Sabendo-se que no DPT não existe um curso de capacitação para gestores e que a investidura no cargo de perito não tem qualquer pré-requisito no que tange a conhecimentos sobre administração da máquina pública, os servidores foram questionados se para assumir o cargo eles realizaram algum curso na área. Das 49 pessoas que responderam o questionário, 45 informaram que não e 4 pessoas que sim, representando 92% contra 8% que afirmaram positivamente (Gráfico 07). Sugere-se que aqueles que realizam cursos ou treinamentos em gestão antes da investidura no cargo de chefia foram pontualmente estimulados pelos chefes superiores que já vislumbravam a necessidade de desenvolvimento de competências para o exercício das funções. Outra hipótese é que estes profissionais, por iniciativa pessoal,

procuraram especializar-se para o melhor desempenho das atribuições.

Na sequência, objetivou-se conhecer a percepção dos gestores acerca da importância de uma capacitação em gestão para o desempenho das atividades. 90% das respostas informaram que os peritos consideravam essa alternativa “muito relevante” para o desempenho das atribuições de gestor (Gráfico 08). Dois peritos consideraram “pouco relevante”; um deles justificou que há muito trabalho e que esta não é a sua prioridade; outro respondeu que, ao seu ver “mais valioso é que o gestor tenha condições de trabalho e principalmente recursos orçamentários para por em prática os projetos e demandas da organização”. Um perito respondeu que o curso seria “nem relevante nem irrelevante” pois, para ele, “o momento não é mais oportuno”.

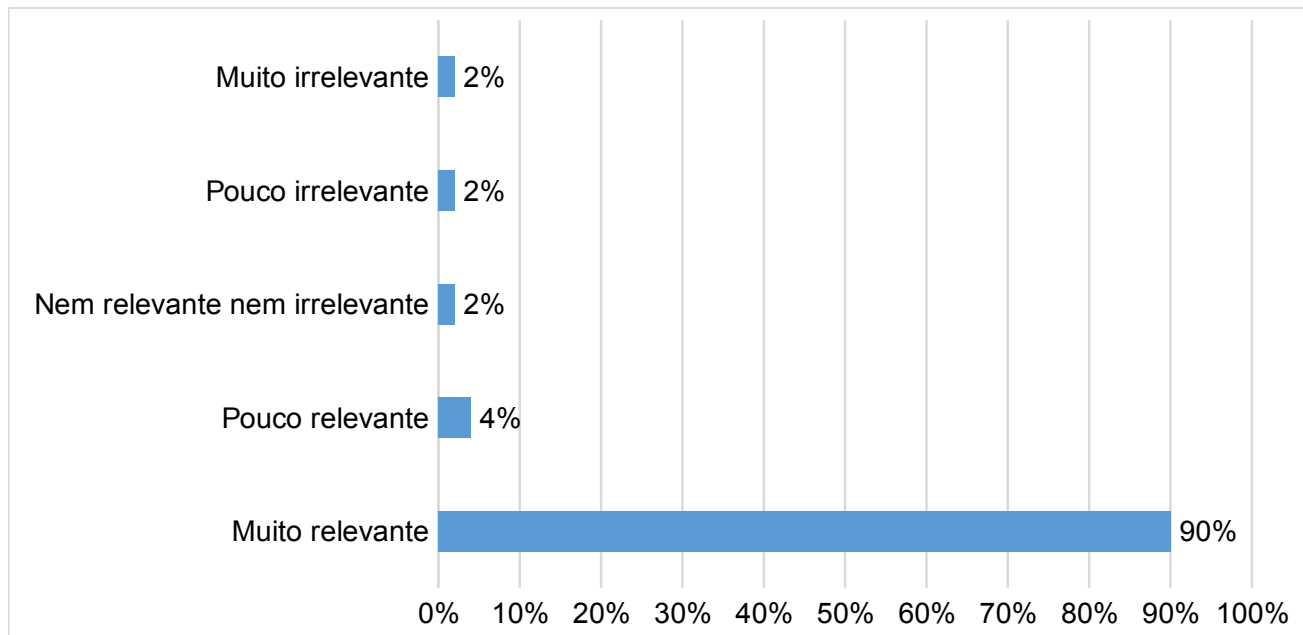
Entre os peritos que responderam a essa pergunta, apenas dois consideraram um curso de gestão irrelevante. Um deles justificou a sua resposta como “Pouco irrelevante” devido ao fato de que “Não tenho tempo disponível”. Por fim, o servidor que considerou a iniciativa “muito irrelevante” afirmou que devido ao tempo que ocupa no órgão, ele perdeu a motivação para a gestão.

**Gráfico 07.** Gestores que realizaram treinamento em gestão para assumir o cargo



**Fonte:** Elaborado pelos autores (2021).

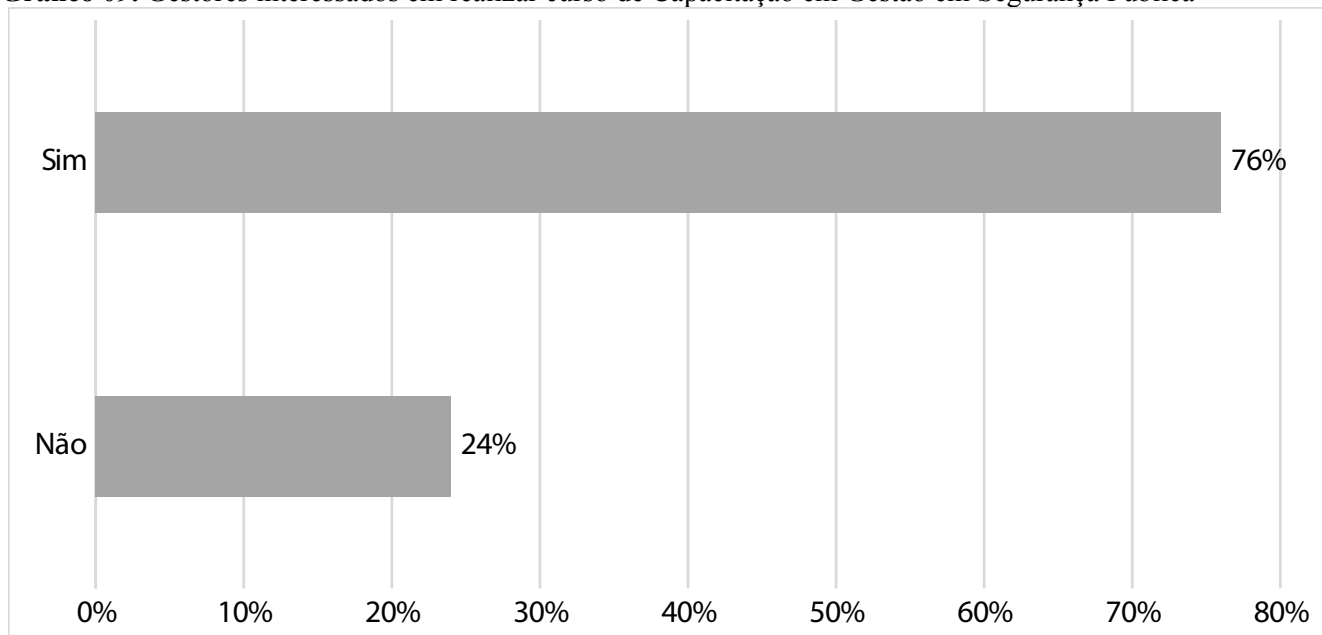
**Gráfico 08.** Percepção dos gestores do DPT acerca de uma capacitação em gestão



**Fonte:** Elaborado pelos autores (2021).

Perguntados se tinham interesse em realizar um curso de capacitação em gestão em segurança pública, 76% (37 participantes) respondeu que sim e 24% (12 participantes) respondeu que não (Gráfico 09). Quando solicitados a justificar as respostas, 10% responderam que já tem curso na área ou que se aposentará em breve. O restante revelou não possuir interesse, seja por não dispor de tempo ou porque perdeu a motivação para o trabalho.

**Gráfico 09.** Gestores interessados em realizar curso de Capacitação em Gestão em Segurança Pública



**Fonte:** Elaborado pelos autores (2021).

Entre as respostas da pergunta anterior, um dos peritos, apesar de considerar uma capacitação em gestão muito relevante, respondeu que não teria interesse em realizá-la. Ao justificar a resposta, o servidor escreveu: “Não me sinto mais estimulado a atuar como gestor no serviço público. (...) Muito se exige dos

gestores, uma carga psicológica enorme. (...) Por fim, acredito também que tem relação com perfil, sinto que seria muito mais produtivo na ponta, realizando e desenvolvendo conhecimento na prática pericial” (Resposta ao questionário, 2021)

A resposta do servidor revela baixa motivação para o desempenho das funções, devido a deficiências de recursos e ao excesso da carga de trabalho. Um dos grandes desafios da alta hierarquia nas organizações públicas em meio a necessidades de maior eficiência é “melhorar as políticas qualitativas de gestão das pessoas, investindo adequadamente em competência e motivação dos empregados”<sup>8</sup>.

Por fim, o questionário indagou aos participantes quais as maiores dificuldades que eles enfrentaram enquanto gestores no Departamento de Polícia Técnica. Das 49 interações, 16 (33%) relataram a necessidade da capacitação para o exercício das atribuições dos cargos. Ademais, os peritos que atuam como gestores destacaram a importância de conhecimentos acerca da estrutura organizacional e o treinamento contínuo. Respostas como “Falta de servidores capacitados para cargos administrativo e gerenciais”; e “Falta de conhecimento e técnicas em gestão” demonstraram a carência de instrução para os profissionais ocupantes dos cargos de chefia.

Além disso, 14% dos servidores disseram sentir necessidade de estabelecimento de padrões nos procedimentos realizados na Polícia Técnica. Isso evidencia a necessidade de determinação de parâmetros de qualidade no órgão, especialmente quando se trata de uma unidade pericial que demanda o atendimento a cadeia de custódia para fornecer resultados seguros e idôneos à sociedade<sup>9</sup>.

Outro gargalo do serviço público também foi citado pelos peritos: a falta de orçamento e recursos para a execução do trabalho. 35% dos gestores relataram a dificuldade na obtenção de recursos e a burocracia para a aquisição e manutenção de equipamentos. Uma das respostas referiu-se à “Ausência de reagentes pela demora no atendimento dos pedidos de compra x cobrança das autoridades”, o que representa um dos grandes impasses na Polícia Científica.

Também se referiu a falta de motivação como uma das dificuldades para o serviço, como um perito que relatou como um dos pontos negativos “Efetivo menor que o necessário, falta de motivação”. Essas observações corroboram trabalhos anteriores, segundo os quais a qualidade de vida no trabalho está diretamente relacionada a fatores como motivação, satisfação, além de aspectos pessoais do indivíduo. Uma baixa qualidade de vidas impacta negativamente a satisfação dos profissionais, o seu desempenho e a sua produtividade<sup>8</sup>.

Contudo, o principal problema a que se referiram os gestores do DPT para o exercício das atividades é atinente a gestão de pessoas. No total de 49 pessoas que responderam ao questionário, 25 (51%) relataram dificuldades como a falta de pessoal e questões atinentes aos relacionamentos interpessoais entre os colegas. Segundo um dos peritos participantes: “Considero mais desafiador: 01) - Gerir a escassez de recursos materiais e humanos; 02) - Administrar conflitos entre os membros da equipe”.

Trabalhos recentes mostram que em uma organização os funcionários requerem atenção, pois enfrentam contingências internas e externas, de forma que algumas pessoas conseguem dirimir seus problemas por conta própria e outros tornam-se servidores problemáticos<sup>10</sup>. Dessa forma, cabe ao líder, por meio de determinadas competências gerenciais proporcionar assistência aos funcionários, minimizando os riscos ao ambiente de trabalho.

A baixa mobilidade no trabalho é um dos entres para a modernização no serviço público<sup>8</sup>. Considerando que os servidores permanecem por longos períodos no mesmo setor ou função, isso pode acarretar conflitos e situações degradáveis entre os colegas, impactando no desenvolvimento dos trabalhos. Estudar maneiras de impulsionar a equipe e melhorar o clima organizacional é uma tarefa constantemente imposta aos gestores.

Tendo em vista os aspectos observados a partir da análise do questionário aplicado, os peritos que atuam como gestores na Polícia Técnica da Bahia demonstram interesse em se especializar para o melhor exercício das atribuições do cargo. Problemas relatados como a falta de padronização e dificuldades com gestão de pessoas poderiam ser minimizados caso estes profissionais recebessem o treinamento adequado para o exercício de suas atribuições.

Neste contexto, a proposição de um curso de capacitação no âmbito do DPT alavancaria o desempenho do órgão e proporcionaria maior satisfação aos servidores e aos usuários do serviço público prestado.



## 4 CONCLUSÕES

O mundo encontra-se em intensa transformação e, inevitavelmente, essas mudanças envolvem o serviço público. Cresceram as necessidades das pessoas, mas os recursos não tiveram incrementos na mesma proporção, sendo necessária a implementação de medidas em prol do aprimoramento do trabalho executado.

O maior foco no setor de serviços demanda a revisão de práticas executadas principalmente no setor público, marcado por características como administração burocrática, centralização na tomada de decisões, baixa mobilidade e baixa tendência a mudanças. Neste sentido, aprimorar as práticas gerenciais com foco em gestão de pessoas é primordial para o sucesso das organizações.

O estudo acerca do Departamento de Polícia Técnica da Bahia revelou que nesta unidade da Secretaria de Segurança Pública, os peritos atuam nos setores operacionais e também são responsáveis por realizar a gestão no órgão ocupando cargos de chefia e assessoramento<sup>3,4</sup>. Em um questionário aplicado aos servidores que atuam ou atuaram em funções de coordenação revelou que características como falta de motivação e o anseio pelo aprimoramento das práticas executadas são latentes nos peritos que laboram em funções administrativas.

Neste contexto, a carência de treinamento ou capacitação para o desenvolvimento de habilidades gerenciais no DPT impacta o trabalho desenvolvido na Polícia Científica baiana. Sugere-se que a implantação de um curso com disciplinas tais como gestão pública, gestão de pessoas e gestão patrimonial auxiliará os peritos nas atividades laborais, proporcionando maior satisfação destes profissionais no ambiente de trabalho e aumentando a eficiência do serviço público prestado.

## AGRADECIMENTOS

Ao Departamento de Polícia Técnica da Bahia (DPT/BA) e à Academia de Polícia Militar da Bahia (APM) pelo incentivo para a realização deste trabalho durante o Curso de Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública (CEGESP-2021).

## REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.
2. BAHIA. Lei nº 3.118, de 27 de junho de 1973. Cria o Departamento de Polícia Técnica na Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da Bahia**, Salvador, BA, 28 jun. 1973.
3. \_\_\_\_\_. Lei Nº 11.366, de 29 de janeiro de 2009. Reestrutura o Grupo Ocupacional Gestão Pública, criado pela Lei nº 8.889, de 01 de dezembro de 2003, e dá outras providências. **Diário Oficial da Bahia**, Salvador, BA, 29 jan. 2009.
4. \_\_\_\_\_. Decreto Estadual nº 10.186, de 20 de dezembro de 2006. Aprova o Regimento da Secretaria da Segurança Pública. **Diário Oficial da Bahia**, Salvador, BA, 20 jun. 2006.
5. \_\_\_\_\_. Secretaria da Segurança Pública. Planesp: Plano Estratégico do Sistema Estadual da Segurança Pública. 2. ed. Salvador: **EGBA**, 2019b.

6. \_\_\_\_\_. Departamento de Polícia Técnica. Plano Estratégico 2019-2025. Secretaria da Segurança Pública, **Departamento de Polícia Técnica**, 1. ed. Salvador: Departamento de Polícia Técnica, 2019a.
7. DIAS, E. P. Conceitos de Gestão e Administração: Uma Revisão Crítica. **Revista Eletrônica de Administração** – Facef, v. 01, ed. 01, jul-dez. 2002. Disponível em: <[https://legacy.unifacef.com.br/rea/edicao01/ed01\\_art01.pdf](https://legacy.unifacef.com.br/rea/edicao01/ed01_art01.pdf)>. Acesso em: 12 set. 2021.
8. LONGO, F. **Mérito e flexibilidade**: a gestão das pessoas no setor público. Tradução de Ana Corbisier, Lucia Jahn, Luis Reyes Gil, Paulo Anthero Barbosa; revisão de Helena Jansen; revisão técnica Pedro Anibal Drago, Sandra Souza Pinto. São Paulo: FUNDAP, 2007.
9. MACHADO, M. M. Importância da cadeia de custódia para prova pericial. **Revista Criminalística e Medicina Legal**, v. 1, n. 2, 2017.
10. CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas**: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. 4. ed. Barueri, SP: Manole, 2014.

## **A Polícia Militar como protetora das liberdades públicas: uma análise sob a óptica da ciência policial**

*The Military Police as protector of public liberties: an analysis from the perspective of police science*

*Dequex Araújo Silva Junior<sup>1</sup>*

### **Resumo**

O artigo trata da atividade policial e a garantia das liberdades públicas dentro do contexto democrático. Descreve o conceito e a classificação das liberdades públicas, bem como o mandato policial para a preservação desses direitos de cidadania concedida pelo Estado democrático de direito. O artigo trata ainda do paradoxo que está imerso em toda atividade policial dentro do contexto democrático que é a preservação das liberdades individuais e a preservação da ordem pública estatal. O presente artigo utilizou o método indutivo e a análise compreensiva. No momento da coleta dos dados, optou-se pela pesquisa transversal. Tratou-se de uma pesquisa não experimental, bem como que os instrumentos da pesquisa utilizados foram a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental, realizando-se a abordagem qualitativa. Conclui-se que esta temática é imprescindível para uma epistemologia policial e que deve estar inserida como disciplina nos cursos de formação, especialização e capacitação.

**Palavras-chave:** Liberdades Públicas; Ordem Pública; Ciência Policial.

### **Abstract**

The article deals with police activity and the guarantee of public liberties within the democratic context. It describes the concept and classification of public liberties, as well as the police mandate for the preservation of these citizenship rights granted by the democratic rule of law. The article also deals the paradox that is immersed in all police activity within the democratic context that the preservation of individual freedoms and the preservation of state public order. This article used the inductive method and comprehensive analysis. At the time of data collection, cross-sectional research was been chosen. It was a non-experimental research, and the research instruments used were bibliographic research and documental resarch, using a qualitative approach. It is been concluded that this theme is essential for a police epistemology and which must be included in the disciplines of undergraduate, specialization and training courses.

**Keywords:** *Public Liberties; Public Order; Police Science.*

<sup>1</sup> Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Major da Polícia Militar da Bahia (PMBA). <http://lattes.cnpq.br/1455748373661314>. ORCID 0000-0003-0387-1584. [dequex@yahoo.com.br](mailto:dequex@yahoo.com.br). Artigo submetido em 28/02/2022. Aprovado em 15/03/2022. publicado em 29/04/2022.

# 1 INTRODUÇÃO

Em um cenário extremamente nebuloso e totalmente inusitado para a maioria das pessoas, o surto pandêmico causou uma série de medidas restritivas que colocam as liberdades individuais sob a tutela do Estado, tornando-se necessário refletir sobre o mandato policial e as liberdades públicas concedidas constitucionalmente pelo próprio Estado para o exercício dos direitos de cidadania.

O tema polícia, mais especificamente polícia administrativa<sup>2</sup> e liberdades públicas possibilita também tratar do mesmo de forma epistemológica dentro dos contornos ainda em desenvolvimento da ciência policial, colocando as liberdades públicas entre os objetos da recém-criada ciência.

Este artigo visa trazer à baila o papel da polícia como garantidora das liberdades públicas, pois esta discussão sobre o tema polícia e liberdades públicas não existe aqui no Brasil e se existe é totalmente desconhecido, dificultando a compreensão dessa relação que está na própria essência da atividade policial dentro dos contornos do Estado democrático de direito. Este tema também é de extrema relevância para a ciência policial, pois as liberdades públicas estão inseridas na ordem pública onde esta se constitui no objeto da ciência policial, conforme o entendimento epistemológico.

Seguindo a gnoseologia aristotélica sobre a origem do conhecimento, o presente artigo utilizou o método indutivo, pois visa, a partir da acumulação de experiências, fatos e dados, a formulação de uma teoria no campo das ciências policiais. Ademais, optou-se pelo método indutivo por não haver perguntas de pesquisa e, por conseguinte, hipóteses a serem testadas no final do trabalho. Como dito acima, este busca inserir no ainda parco universo das ciências policiais uma análise compreensiva da atividade de polícia administrativa (o para quê), representada no Brasil pelas Polícias Militares, e sua relação com as liberdades públicas e, por conseguinte, com a ordem pública (sua causa final), dentro de um contexto democrático-liberal. Adotou-se aqui como fonte secundária bibliografias e documentos referentes ao tema, bem como o conhecimento adquirido pelo articulista-pesquisador ao logo do exercício da atividade profissional e dos estudos acadêmicos nas áreas de segurança pública, polícia, epistemologia, teoria política, teoria organizacional e outras áreas afins. Por fim, adotou-se uma abordagem qualitativa, pois parte de uma interpretação do próprio articulista-pesquisador sobre o tema em comento<sup>3</sup>.

O artigo está dividido em sete seções, incluindo a introdução e as considerações finais: a segunda trata sobre a definição e a classificação das liberdades públicas; a terceira trata sobre o mandato policial e as liberdades públicas, destacando os regimes de repressão e prevenção dentro do contexto democrático liberal, bem como do paradoxo da atividade policial no seu mister de garantir, concomitantemente, a ordem estatal e as liberdades individuais; a quarta trata do processo de profissionalização policial, a partir da ciência policial; a quinta trata da classificação da ciência policial dentro da epistemologia aristotélica e suas bases gnoseológicas, tomando como objeto de análise as liberdades públicas. Por fim, a sexta seção trata mais especificamente dos fundamentos gnoseológicos da ciência policial.

<sup>2</sup> Adoto aqui para efeito de análise o termo polícia administrativa para diferenciar da polícia judiciária, onde a primeira é representada pelas Polícias Militares e a segunda pelas Polícias Cíveis no âmbito da segurança pública estadual.

<sup>3</sup> Para um melhor entendimento dos aspectos metodológico e epistemológico adotados no trabalho confira: CERQUEIRA, Antônia Lílian Santana de. **Manual de Metodologia Científica**: desmistificando o método. Salvador: Artset, 2013. CRESWELL, Jonh W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Tradução Magda Lopes; consultoria, supervisão e revisão técnica desta edição Dirceu da Silva. – 3. Ed. – Porto Alegre: Artmed, 2010. GRAY, David E. **Pesquisa no mundo real**. Tradução: Roberto Cataldo Costa; revisão técnica: Dirceu da Silva. – 2. ed. – Porto Alegre: Penso, 2012. DOMINGUES, Ivan. **Epistemologia das ciências humanas**: Tomo 1: positivismo e hermenêutica: Durkheim e Weber. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

## 2 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

### 2.1 DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS LIBERDADES PÚBLICAS

Uma das perguntas mais recorrente entre aqueles que estudam a relação entre a polícia e a democracia é qual o papel daquela para a garantia desta. Eis uma resposta: a polícia, dentro de um regime democrático liberal, é a garantidora das liberdades públicas. No caso da democracia brasileira é sobejamente sabido que cabe às polícias militares, conforme o § 5º, do art. 144, da Constituição Federal, garantir a segurança pública através do policiamento ostensivo orientado à preservação da ordem pública. Este mandato constitucional, porém, deixa uma série de interrogações, pois a definição de ordem pública, grosso modo, nos remete à ideia de uma polícia de ordem ou de soberania em detrimento de uma polícia de segurança ou de proteção dos direitos de cidadania, em especial dos direitos civis.

Entretanto, se tomarmos como referência o conceito de ordem pública como sinônimo de convivência ordenada, segura, pacífica e equilibrada<sup>4</sup>, então não há uma dissociação tão nítida entre polícia de ordem e polícia de segurança, ou seja, entre polícia como instrumento de poder e polícia como serviço público<sup>5</sup>. Esta separação fica ainda menos visível quando alinhamos o conceito de ordem pública ao de Estado democrático de direito, onde se imagina e requer que prevaleça à máxima da ordem sob a lei<sup>6</sup>.

Parte-se do pressuposto de que a linha tênue entre polícia como instrumento de poder (ou polícia de ordem) e polícia como serviço público (ou polícia de segurança) é mais bem identificada quando analisamos o exercício das liberdades públicas, entendida, segundo Jean Rivero e Hugues Moutouh, “como poderes de autodeterminação consagrados pelo direito positivo”<sup>7</sup> e que são concedidas ao cidadão como um direito de cidadania, pois fazem parte do rol dos direitos do homem. Isto é, as liberdades públicas são liberdades concedidas, reconhecidas e regulamentadas pelo poder estatal; são liberdades compartilhadas, mas reguladas por normas jurídicas e administrativas, garantindo, assim, a própria ordem pública, pois a liberdade sem limites leva à desordem.

As liberdades públicas são classificadas da seguinte forma: liberdades da pessoa física; liberdades da pessoa intelectual e moral; e, liberdades sociais e econômicas. As liberdades da pessoa física são garantidas através das proteções gerais e das proteções particulares. Através da primeira busca-se proteger indistintamente os diversos aspectos da atividade humana, assegurando a defesa prévia das condições físicas a partir do respeito à pessoa humana (dignidade x atos desumanos) e à liberdade individual (segurança contra a arbitrariedade do poder: segurança jurídica, segurança física e segurança socioeconômica). Por meio da segunda, busca-se garantir a liberdade à vida privada e a liberdade de trânsito: a liberdade à vida privada diz respeito ao direito à intimidade da vida privada, tendo a proteção do domicílio como expressão máxima da vida privada; e, a liberdade de trânsito é o direito de se locomover como bem entender, limitado por alguns regimes próprios como, por exemplo, controle de saída e entrada no território nacional, controle de veículos oferecidos ao público (táxis, transporte coletivo etc.)<sup>8</sup>.

Com relação às liberdades da pessoa intelectual e moral destacam-se a liberdade de opinião, liberdade da difusão sistemática do pensamento através do ensino, liberdade de se reunir, manifestar e de associar-se. Já as liberdades sociais e econômicas estão relacionadas à vida profissional e à atividade econômica: direito de propriedade, liberdade de trabalho, liberdade de comércio e indústria. Incluem-se também direitos a liberdade de greve, de sindicalização e associação à defesa coletiva dos interesses profissionais<sup>9</sup>.

Os autores alertam que não se pode perder de vista a estreita solidariedade entre as diversas liberdades, pois são complementares. A segurança, por exemplo, é a condição necessária para as demais

<sup>4</sup> VERGOTTINI, Giuseppe. Verbete: ORDEM PÚBLICA. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Trad. Carmem C. Varriale et al.; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luís Guerreiro Pinto Cacaís. – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 13ª ed. 2007.

<sup>5</sup> MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia**. 1ª ed., 1ª reimpressão, São Paulo: EDUSP, 2003.

<sup>6</sup> SAPORI, L. F. **Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

<sup>7</sup> RIVERO, Jean; MOUTOUH, Hugues. **Liberdades públicas**. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p 10.

<sup>8</sup> Idem.

<sup>9</sup> Idem.

liberdades, bem como as liberdades da pessoa física não podem prescindir das liberdades da pessoa intelectual e moral. A condição econômica também é indispensável para as demais<sup>10</sup>.

Observa-se que as liberdades públicas abarcam uma série de liberdades que garantem os direitos de cidadania, mas também deveres de cidadania, deveres estes totalmente esquecidos dentro das narrativas jusnaturalistas contemporânea e que afetam diretamente a ordem pública. Com isso, estabelece-se um segundo pressuposto: as liberdades públicas estabelecem um equilíbrio entre a ordem pública e os direitos individuais, entre os direitos e os deveres de cidadania, pois o desequilíbrio pode gerar uma tirania ou uma anarquia e onde há prevalência de uma delas não pode haver liberdades públicas.

## 2.2 O MANDATO POLICIAL E AS LIBERDADES PÚBLICAS

A polícia moderna tem como mandato proteger e garantir, dentro dos regimes democráticos liberais, o pleno exercício das liberdades públicas reconhecidas e regulamentadas pelo Estado através do direito positivo. Isto é, uma sociedade livre e democrática depende muito da competência da polícia em cumprir suas obrigações institucionais atribuídas pela sociedade<sup>11</sup>.

Ressalta-se que a polícia moderna nasce sob a égide do pensamento ilustrado, onde a *Declaração dos direitos do homem e do cidadão* (1789), no seu art. 2, estabelecia que a polícia foi instituída para garantir os direitos do homem e do cidadão tais como “a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão”. Reforçando esse mandato, o art. 12 estabeleceu duas proposições basilares: “A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública; esta é, portanto, instituída em benefício de todos, e não para a utilidade particular daqueles a quem ela é confiada”<sup>12</sup>.

As liberdades públicas como direitos do homem e do cidadão e que, portanto, devem ser garantidas pela força policial, porém, não é de fácil proteção e garantia na sua efetividade, pois muitas vezes elas entram em contradição. Em determinados momentos, o exercício de uma liberdade compromete a outra, especialmente porque são exercidas no espaço público. É nesta esfera que as redes de comunicação, de tomadas de posição e de opiniões se constituem. Ou seja, são nos espaços públicos que se exerce concomitantemente, por exemplo, a liberdade de se locomover e a liberdade dos movimentos sociais, das organizações e das associações que reivindicam demandas sociais em prol de direitos conquistados e de novos direitos.

Essas contradições impõem escolhas que sacrificam uma liberdade em detrimento da outra, onde tais limitações impostas têm como finalidade a própria liberdade como forma de garantir os valores da segurança e da ordem públicas, pois sem estas, como já citei, não há o exercício das liberdades públicas. É justamente nesse aspecto contraditório que a atividade policial se torna, ao mesmo tempo, relevante e complexa.

A polícia administrativa, na qual as policiais militares brasileiras estão enquadradas por executarem o policiamento ostensivo orientado à preservação da ordem pública, é a face visível do poder estatal que regula as liberdades públicas nos espaços públicos ao fiscalizar o cumprimento das normas jurídicas penais e administrativas por parte dos cidadãos. Essa regulação pelo Estado se dá através do direito positivo de forma absoluta e de forma relativa.

As absolutas são aquelas limitações onde as exigências da vida social impõem a todos e em todas as circunstâncias tais como: a *proteção das bases materiais da vida social*, onde é a ordem material que se expressa na segurança, seguridade, salubridade; a *proteção da ética social*, onde é a base moral ou ética comum, que se faz necessário para um mínimo de acordo sobre um mínimo de valores; e, a *proteção do Estado*, onde há de se proteger as estruturas estatais e os seus agentes contra o excesso de liberdades, da violência material, bem como a proteção dos valores políticos que fundamentam o Estado<sup>13</sup>.

As relativas são aquelas de alcance limitado, quer no tempo, quer no espaço, quer nos sujeitos que

<sup>10</sup> Idem.

<sup>11</sup> GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma Sociedade Livre**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. (Série Polícia e Sociedade; n° 9).

<sup>12</sup> MONJARDET, 2003, p. 31.

<sup>13</sup> RIVERO e MOUTOUH, 2006.

elas alcançam, podendo ser: *restrições próprias de certas categorias de pessoas*, onde se enquadram, por exemplo, os agentes públicos que têm algumas de suas liberdades limitadas face às suas responsabilidades particulares quanto da autoridade que exercem; e, *restrições peculiares a certas circunstâncias*, onde tais restrições estão em conformidade com as exigências da ordem e variam conforme o momento e o lugar<sup>14</sup>.

Como já visto acima, quando o Estado reconhece princípios de liberdade, ele o transforma em liberdades públicas, regulamentando e assegurando o respeito. Para tanto, há dois tipos de técnicas ou regime que regulamentam as liberdades públicas: o *regime de repressão* e o *regime de prevenção*<sup>15</sup>.

Para a tradição liberal, o regime repressivo é aquele que está em mais conformidade com as exigências da liberdade, pois se fia na aplicação da regra geral que afirma: a liberdade é a regra e a restrição a exceção, onde *tudo que a lei penal não proíbe é lícito*. Para o cidadão, esse regime oferece duas vantagens: a) permite o exercício imediato da liberdade; e, b) dá a ele uma segurança jurídica, pois ele já sabe de antemão quais os limites para o exercício das liberdades. É essa segurança que fundamenta a liberdade e se ele decidir ultrapassar se expõe à repressão da norma jurídica. Nesse sentido, o regime repressivo é favorável à liberdade, não obstante ser nocivo a ela caso multiplique as infrações e agrave as punições<sup>16</sup>.

No regime de prevenção, a liberdade só pode ser exercida com o consentimento prévio da administração pública. O objetivo não é punir os abusos da liberdade, mas impedir que ocorram. É do executivo que provém a ordem de intervir no exercício da liberdade. Nesse sentido, o que se avaliar quando da tomada da decisão é se a liberdade pode ameaçar a ordem pública, sendo, assim, somente permitido o que for autorizado de forma expressa ou tácita. No regime de prevenção, a decisão da autoridade não decorre da aplicação de uma regra, mas da apreciação da compatibilidade em uma dada situação, do exercício da liberdade com as necessidades da ordem, sendo assim, a decisão imprevisível<sup>17</sup>.

As polícias administrativas no exercício das atividades de garantidora das liberdades públicas agem em conformidade tanto ao regime repressivo como ao regime preventivo. No controle e repressão das infrações penais, por exemplo, a polícia atua dentro do regime repressivo, mas quando atua na regulação das liberdades públicas com o intuito de manter a ordem através das normas administrativas está em conformidade com o regime preventivo.

Tomando como exemplo a liberdade de locomoção ou de ir e vir, pois, envolve liberdades distintas, pode se observar o mandado das polícias administrativas no que tange à conformidade aos dois regimes. O princípio da liberdade de locomoção esbarra, grosso modo, em algumas limitações: salvar a segurança pública; manter a ordem pública; prevenir as infrações penais; proteger a saúde pública e proteger as liberdades alheias. Todas essas limitações são impostas pela polícia no desenvolvimento das suas atividades cotidianas nos espaços públicos, quer de forma repressiva ou preventiva, quer de forma reativa ou proativa.

Exemplificando: a escolha do modo de locomoção, apesar de ser livre, pode estar sujeita a um conjunto de prescrições. A escolha de um automóvel para a locomoção direciona o condutor para a observância de uma série de normas que incidem sobre o motorista, o veículo, o modo de dirigir e de estacionar. O controle e a fiscalização se dão por meio da polícia administrativa, pois na medida em que a locomoção do veículo ocorre na via pública pode afetar a segurança e a ordem públicas. A não regulamentação, o não controle e a não fiscalização do tráfego de automóveis podem acarretar a multiplicação dos atentados à segurança, à tranquilidade e à salubridade que são componentes da ordem pública, logo, objeto prático da polícia administrativa e objeto teórico da ciência policial (como veremos adiante). A polícia pode recorrer à força ou à ameaça ao uso da força para que haja o cumprimento das normas estabelecidas por parte dos condutores na utilização do automóvel na via pública, especialmente quando ameaçar alguns dos elementos da ordem pública.

Observa-se na exposição acima um paradoxo: a polícia administrativa é, ao mesmo tempo, garantidora da ordem pública e das liberdades individuais. Esse paradoxo está na essência de toda atividade de polícia administrativa, definida aqui como uma organização burocrática racional-legal de natureza pública, cujos membros são uniformizados, equipados e armados para, prioritariamente, manter

<sup>14</sup> Idem.

<sup>15</sup> Idem.

<sup>16</sup> Idem.

<sup>17</sup> Idem.

e restaurar a ordem pública como forma de garantir a integridade ontológica e material das pessoas dentro de uma sociedade política estatal democrática. É nesse sentido que se pode definir a polícia administrativa como força pública que se utiliza da possibilidade do uso da força para garantir, ao mesmo tempo, a ordem estatal e os direitos individuais das pessoas. Esse paradoxo só pode ser resolvido através da atividade policial de garantia e proteção das liberdades públicas, que garante o poder de autodeterminação dos indivíduos sem, contudo, colocar em xeque a ordem pública estatal, pois é justamente o Estado que as confere ao cidadão através da Constituição e das leis ordinárias; e o ente estatal não pode conceder algo que ponha sua existência em risco. Eis aí a importância da polícia administrativa, pois é no seu mister de garantidora e protetora das liberdades públicas que o equilíbrio entre o poder estatal e os poderes de autodeterminação dos cidadãos é mantido dentro da comunidade política democrática, onde o desequilíbrio causará inevitavelmente, como sinalizado acima, ou a tirania estatal ou a anarquia individual.

A partir da definição de polícia administrativa aqui adotada, pode-se também estabelecer a definição da atividade policial como sendo toda ação proativa ou reativa que se direciona para prevenir ou reprimir atos que atentem contra a ordem pública e as liberdades individuais através da garantia e proteção das liberdades públicas utilizando-se do emprego de técnicas e táticas específicas, tendo como recurso disponível o uso da força quando a circunstância assim exigir.

Essas breves considerações sobre o mandato policial dentro do contexto político-jurídico democrático liberal nos permitem compreender a importância das organizações policiais para a garantia de uma sociedade livre. Também é de fundamental importância para os policiais compreender o seu papel dentro de uma democracia, pois, como alerta Goldstein: “O vigor da democracia e a qualidade da vida desejada por seus cidadãos estão determinados em larga escala pela habilidade da polícia em cumprir suas obrigações”<sup>18</sup>.

## 2.3 CIÊNCIA POLICIAL E PROFISSIONALIZAÇÃO

Em 2004, em um artigo intitulado **Em busca de uma nova polícia**: a pesquisa como fulcro para uma nova práxis policial, já defendia a tese da criação de uma Ciência Policial com o intuito de se desenvolver teorias e métodos próprios para a aquisição do status profissional almejado<sup>19</sup>. Ou seja, o que me propus explicitar, sem me aprofundar na questão, foi alertar para a necessidade imperiosa da constituição de um paradigma policial a partir dos pressupostos de uma ciência que investigasse um objeto que lhe é específico<sup>20</sup>.

Ter um conjunto de conhecimentos, teórico e técnico específicos, elaborado por cientistas-policiais (sendo estes sujeitos cognoscentes), a partir de um objeto cognoscível próprio, é a condição sine qua non para a aquisição do status profissional de uma dada ocupação, pois o traço distintivo de uma profissão é o grau de controle exercido pelos seus membros sobre o conhecimento adquirido durante o processo de formação e ao longo de sua vida profissional através de cursos, treinamentos e da própria vivência com os companheiros mais experientes e qualificados.

<sup>18</sup> GOLDSTEIN, 2003, p. 13.

<sup>19</sup> SILVA JR, Dequex Araújo. “Em busca de uma nova polícia: a pesquisa como fulcro para uma nova práxis policial”. In: **Identidade Social**: revista de segurança pública. – Vol. 1, n. 1 (jul/dez. 2004). Salvador: Quarteto, 2004.

<sup>20</sup> Toma-se aqui de empréstimo o significado do termo paradigma dado por Ivan Domingues como um conjunto de teorias que se agregam em torno de uma ciência. No sentido dado pelo autor, o paradigma difere do modelo, estando aquele atrelado à teoria e este atrelado ao método. O paradigma consiste: a) “seja naquele segmento do real que aloja o princípio das coisas ou o ente tido como realidade por excelência que, enquanto tal, dá a chave do mundo aos homens e das coisas (é assim que se fala do paradigma cosmológico, do paradigma teológico, do paradigma da natureza ou do mundo máquina, do paradigma da história etc., em que o Cosmo, Deus, a Natureza, a História aparecem respectivamente como princípio unificador e ordenador”); ou b) “seja naquela disciplina que, por ser mais bem fundada em mais bem-sucedida em seu esforço por conhecer o real (portanto mais científica), funciona como arquétipo ou exemplo a ser seguindo pelas outras, tidas como mais atrasadas em relação a ela (é assim que se fala do paradigma da cosmologia, da teologia, da geometria, da física, da biologia, da história, da linguística etc., sendo o paradigma, no caso, menos o objeto a que se reportam do que a teoria que instalam)”. Ele exemplifica com o paradigma mecânico que abriga as teorias da: mecânica clássica de Newton; mecânica relativista de Einstein; e, mecânica quântica de Heisenberg (DOMINGUES, 2004, p. 52).



A profissionalização está estreitamente relacionada com o conjunto de conhecimentos específicos de uma dada profissão. No caso da profissionalização policial há de se obter tais conhecimentos a partir de um recorte da realidade de interesse específico da atividade profissional. Para entendermos melhor este problema é importante distinguir o termo profissionalização de dois outros termos correlatos, a saber: profissão e profissionalismo.

Segundo Ben A. Menke, Mervin E. White e Willian L. Carey: o profissionalismo “refere-se a ideologia usada pelo grupo que exerce uma ocupação para justificar a reivindicação a um status profissional”, onde esta ideologia “contém suposições a respeito do conhecimento de tal grupo sobre matéria em questão e a especialização que o grupo reivindica controlar”, ou seja, a ideologia “justifica, no interesse público, o controle exclusivo do grupo sobre a matéria e o exercício de seus especialistas”<sup>21</sup>; a profissão “constitui-se de um grupo ocupacional que exerce um controle relativamente exclusivo sobre um conjunto de conhecimentos e especialidades [...] que a distingue de outras ocupações”, ou seja, a profissão “é o grau de controle exercido por seus membros sobre o trabalho feito na ocupação”<sup>22</sup>; e, a profissionalização “refere-se ao processo de uma ocupação tornar-se uma profissão e denota o movimento contínuo de uma ocupação em sua escalada até se tornar uma profissão”<sup>23</sup>.

Há oito características centrais das profissões estabelecidas, conforme o modelo apresentado por Pavalko, que as distingue de outras ocupações:

- 1) um conjunto generalizado de conhecimentos, teorias e técnicas intelectuais;
- 2) um período extenso de educação e treinamento, normalmente realizado em um estabelecimento acadêmico;
- 3) relevância do trabalho para os valores sociais básicos;
- 4) autonomia;
- 5) motivação que envolve um sentido de missão;
- 6) um compromisso superior de dever da ocupação em benefício do cliente;
- 7) um sentimento de comunidade entre os que praticam;
- 8) um código de ética institucional imposto para assegurar submissão a ele<sup>24</sup>.

Já foi dito acima que a profissionalização, que é um processo para se alcançar o *status profissional*, depende de um saber científico específico. No caso da profissionalização policial, este saber específico é a *ciência policial*. Ratificando esta proposição, Menke, White e Carey afirmam que:

No desempenho das tarefas de uma ocupação, os que a praticam devem se basear em conhecimentos e técnicas adquiridos por meio de pesquisa, experimentação e investigação acadêmica. Esse conhecimento exclusivo e especializado dá os fundamentos e as justificativas para a existência da ocupação e para sua reivindicação de especialidade singular<sup>25</sup>.

Verifica-se que, conforme os autores, para que haja profissionalização três questões acerca do papel do conhecimento exclusivo são cruciais: a primeira, “deve-se determinar até que ponto estão associados com o domínio da ocupação, ou não, um corpo teórico relativamente exclusivo, conhecimentos e técnicas intelectuais”; a segunda, “deve-se investigar quem é responsável pela decisão do que é qualificado como conhecimento”; a terceira, “deve-se analisar como o conhecimento será comunicado, e para quem”<sup>26</sup>.

Tomando como referência a profissão policial: a primeira questão refere-se ao conhecimento científico que dá sustentáculo à profissão, ou seja, a ciência policial; a segunda diz respeito ao corpo de cientistas ou de intelectuais que formularão o corpo teórico-metodológico da ciência, ou seja, os cientistas-policiais; a terceira são os próprios policiais, que acumularão o conhecimento originário das pesquisas, experimentos e teorizações através dos cursos de formação, extensão e especialização.

Reforçando esta relação entre profissão e conhecimento científico específico, Daniele Alcantara,

<sup>21</sup> MENKE, Ben A; WHITE, Mervin F; CAREY, William L. “Profissionalização da Polícia: Em busca de Excelência ou de Poder Político?” In: **Administração do Trabalho Policial: Questões e Análises**. Organizador Jack R. Greene; tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002 (Série Polícia e Sociedade; nº 5), p. 87.

<sup>22</sup> Ibidem, p. 88.

<sup>23</sup> Idem.

<sup>24</sup> Ibidem, p. 89.

<sup>25</sup> Idem.

<sup>26</sup> Idem.

citando Samuel Walker, diz que: “Uma profissão é caracterizada por um complexo e esotérico corpo de conhecimento capaz de ser codificado e aplicado aos problemas sociais aos quais se dirige como solução”. Walker reforça este entendimento dizendo que profissionais “são aqueles que dominaram esse corpo de conhecimento através de treinamento intensivo”. Ademais, profissionais “detêm o monopólio no direito de uso desse conhecimento e de sua experiência, e o direito de excluir outros que não possuem esse conhecimento de atuar em sua área de interesse”<sup>27</sup>. Isso significa que, independentemente da profissão, o que há de comum em todas as definições acima, é, conforme Alcântara, “o domínio de um saber próprio que acaba por demarcar um terreno de atuação exclusiva a um profissional como forma de monopólio da prática profissional”<sup>28</sup>. E este saber próprio demarcador da profissão policial é a ciência policial.

## 2.4 CIÊNCIA POLICIAL E LIBERDADES PÚBLICAS

Antes de adentrarmos no tema desta seção é de fundamental importância tecermos algumas considerações sobre a epistemologia policial e o seu enquadramento gnoseológico, pois a ciência policial, como qualquer ciência, tem sua fundamentação epistemológica na Teoria do Conhecimento, que é o primeiro estágio para se alcançar o conhecimento científico. Para alcançar de fato o seu status como ciência deve a ciência policial, no meu entender, assumir uma dupla postura epistêmica: a primeira é de ruptura com os pressupostos epistemológicos e gnoseológicos das ciências sociais modernas; e, a segunda é resgatar os pressupostos epistemológicos e gnoseológicos da ciência clássica, especialmente os pressupostos aristotélicos. Com essa dupla postura busca-se uma epistemologia para a ciência policial que estabeleça, seguindo a linha de Paul de Bruyne, “as condições de objetividade dos conhecimentos científicos, dos modos de observação e de experimentação”, examinando “igualmente as relações que as ciências estabelecem entre as teorias e os fatos [ou seja, entre o pensamento e o objeto]”<sup>29</sup>.

Essa condição de objetividade é o que faz de uma ciência um tipo de discurso diferente do discurso poético e do discurso retórico, pois o discurso lógico ou analítico da ciência é aquele cujas premissas são admitidas como indiscutivelmente verdadeiras. A ciência policial, como um conhecimento em processo, está ainda no estágio do discurso dialético, mas este estágio é de extrema relevância, pois se trata da antessala do discurso analítico<sup>30</sup>.

Uma das características das ciências modernas, mais especificamente das ciências sociais, é a hipervalorização do sujeito dentro do âmbito gnoseológico. Essa postura gnoseológica tem como fonte a Teoria do Conhecimento de Immanuel Kant, que reconhece a existência de objetos independentes do sujeito, mas diz que tais objetos são incognoscíveis em si mesmo, pois só aparecem revestidos das formas a priori de nossa razão e de nossa sensibilidade, sendo da razão as categorias da substância, da causalidade, da finalidade etc.; e, da sensibilidade as categorias do espaço e do tempo.

<sup>27</sup> ALCÂNTARA, Daniele de Souza. “Muito mais que segurança”: identidade profissional de policiais militares do Distrito Federal a partir de suas representações sociais. – Curitiba: CRV, 2018, p 67.

<sup>28</sup> Ibidem, p. 80.

<sup>29</sup> BRUYNE, Paul de; HERMAN, Jacques; SCHOUTHEETE, Marc de. **Dinâmica de pesquisa em ciências sociais**: os pólos da prática metodológica. Tradução de Ruth Joffily, prefácio de Jean Ladrière. Rio de Janeiro, F. Alves, 1977, p. 41-42.

<sup>30</sup> Dentro de um processo cronológico estabelecido por Olavo de Carvalho, o discurso dialético é antecedido pelo *discurso poético* (aquele que versa sobre o possível e se direciona à imaginação, captando aquilo que ela mesma presume) e pelo *discurso retórico* (aquele que tem como objeto o verossímil e como meta a produção de uma crença que está para além da presunção imaginativa e que tem como pressuposto a persuasão e a influência da vontade de um sobre o outro). Mas o discurso dialético tem como subsequente o *discurso lógico* ou *analítico* (aquele cujas premissas são admitidas como indiscutivelmente certas). Os conceitos-chaves dos quatro discursos ou os quatro níveis de veracidade são: possibilidade, verossimilhança, probabilidade razoável e certeza apodítica. Estes representam, respectivamente, quatro ciências: a Poética, que “estuda os meios pelos quais o discurso poético abre à imaginação o reino do possível”; a Retórica, que estuda “os meios pelos quais o discurso retórico induz a vontade do ouvinte a admitir uma crença”; a Dialética, que é aquele “averigua a razoabilidade das crenças admitidas”; e, a Lógica ou Analítica, que “estuda os meios da demonstração apodítica, ou certeza científica”. Essas quatro ciências são inseparáveis, onde tomadas isoladamente não fazem sentido. O que as define e diferencia são as atitudes humanas ante o discurso: “o homem discursa para abrir a imaginação à imensidade do possível, para tomar alguma resolução prática, para examinar criticamente a base das crenças que fundamentam suas resoluções, ou para explorar as consequências e prolongamentos de juízos já admitidos como absolutamente verdadeiros, construído com eles o edifício do saber científico” (CARVALHO, Olavo. **Aristóteles em nova perspectiva**: Introdução à Teoria dos Quatro Discursos – Campinas, SP: VIDE Editorial, 2013, p. 31).

As ciências sociais também foram influenciadas pela dialética hegeliana-marxista que coloca o objeto sob o jugo do sujeito cognoscente. Com essa postura, verifica-se a passagem da estrutura do ser para a estrutura do vir a ser, sendo a descrição do objeto condicionada aos fatores históricos, ficando a verdade condicionada ao tempo histórico, logo, a verdade é sempre mutável. Se com a adoção da gnoseologia kantiana verifica-se o subjetivismo científico moderno, com a adoção da dialética hegeliana verifica-se o relativismo gnoseológico, onde a verdade é sempre relativa. Ambas as teorias fazem pouco caso do objeto cognoscível e este é o grande problema das ciências sociais na atualidade.

A ciência policial necessita recolocar o objeto no seu devido grau de importância como forma de se afastar do subjetivismo kantiano e do relativismo hegeliano-marxista. Para tanto, se faz necessário resgatar o pressuposto aristotélico que diz que toda ciência é uma investigação sobre o ser<sup>31</sup> e tudo aquilo que pode ser cientificamente conhecido é passível de demonstração<sup>32</sup>.

Aristóteles distingue três tipos de ciências: a ciência teórica, cujo objetivo é a verdade; a ciência produtiva, cujo objetivo é a produção; e, a ciência prática, cujo objetivo é a ação. Os tipos de ciência teórica são a física, a matemática, a metafísica e a teologia; os tipos de ciência produtiva são a arquitetura e a carpintaria; e, os tipos de ciência prática são a ética e a política<sup>33</sup>.

Partindo dessa tipologia, estabelecemos que a ciência policial é uma ciência prática, cujo objetivo é a ação policial. Mas toda ação, diz Aristóteles, implica movimento, e todo movimento implica um propósito, um telos, um fim, uma causa final. Logo, toda a ação ocorre em função dela, da causa final, e a causa final é o acabamento, é o em vista do quê, ou seja, a natureza da coisa<sup>34</sup>.

A partir das definições de polícia e da atividade policial (acima expostas) pode-se inferir que a função da policial, a sua causa final, é a garantia da ordem, de forma geral, e da ordem pública, de forma específica. Sendo a ciência policial uma ciência prática, cuja ação é a atividade policial, onde se requer do cientista-policial que estude todos os seus movimentos direcionados ao seu fim, indo da potência ao ato, da matéria à forma.

Este estudo remete-nos à Teoria das Quatro Causas de Aristóteles (causa material, causa formal, causa eficiente e causa final)<sup>35</sup> como forma de explicar a ação policial em seu movimento até o seu objetivo final, ou seja, garantir a ordem pública e as liberdades individuais a partir da preservação das liberdades públicas:

- a) Causa material: busca responder quais os elementos materiais utilizados para realizar a ação direcionada à Causa final. No caso da atividade policial, os elementos materiais são, *grosso modo*, os apetrechos necessários para disciplinar, racionalizar e potencializar sua força (instalações físicas, equipamentos individuais, armamentos, viaturas etc.);
- b) Causa formal: busca responder a natureza da coisa, sua essência, *no que* consiste sua atividade. A atividade policial, como definimos, tem como essência necessária a possibilidade do uso da força ou da ameaça do uso da força para garantir, ao mesmo tempo, a ordem estatal e os direitos individuais das pessoas através da garantia das liberdades públicas. Dentro desse aspecto causal é o conhecimento não só de si, mas também da Causa final, ou seja, a ordem pública, os direitos individuais e as liberdades públicas;
- c) Causa eficiente: busca responder *qual o agente* impulsionador da ação. Na atividade policial o agente impulsionador da ação é o operador-policial. É este que coloca em prática o conhecimento teórico e metodológico adquiridos no ambiente educacional (cursos de formação, capacitação e especialização).
- d) Causa final: busca responder *para que* uma coisa é feita, sua finalidade. A atividade policial, como força pública, tem como finalidade, como já dito acima, *prevenir ou reprimir atos que atentem*

<sup>31</sup> ARISTÓTELES. **Metafísica**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. – 2. ed. São Paulo: Edipro, 2012.

<sup>32</sup> ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco; Poética**: seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. – 4ª ed. – São Paulo: Nova Cultura, 1991. – (Os pensadores; v.2).

<sup>33</sup> Idem.

<sup>34</sup> ARISTÓTELES, 2012.

<sup>35</sup> Idem.

*contra a ordem pública e as liberdades individuais através da garantia e proteção das liberdades públicas utilizando-se do emprego de técnicas e táticas específicas, tendo como recurso disponível o uso da força quando a circunstância assim exigir.* Ou seja, a causa final da atividade policial é, num primeiro plano, a ordem pública, englobando os seus elementos constitutivos (*segurança, tranquilidade e salubridade*), e, num segundo plano, as liberdades públicas, englobando os seus elementos constitutivos (liberdades física, intelectual, moral, social e econômica). A ordem pública vem num primeiro plano, pois sem esta não há liberdades de nenhuma natureza, mas átomos isolados dentro de um cenário caótico.

Verifica-se que a causal final da atividade policial, que é a ordem pública, juntamente com os seus elementos constitutivos, é gnoseologicamente o objeto da ciência policial, bem como tudo mais que seja relevante para a sua preservação. Mas diferentemente do operador-policial, que é o executor da atividade policial direcionada à preservação da ordem pública e de todos os seus elementos constitutivos, o cientista-policial toma a ordem pública e os seus elementos como objeto de estudo. Sendo este conhecimento de caráter intelectual, busca o cientista-policial apreender a forma da ordem pública (sua essência) e dos seus elementos constitutivos, para, em seguida, descrevê-la, diferentemente do operador-policial, que observa a ordem pública como um objeto sensível para poder preservá-la.

Hans Kelsen fez essa distinção entre a função da ciência jurídica e a função da autoridade jurídica na formulação da sua Teoria Pura do Direito. A cientista jurídica tem como função descrever o seu objeto, o Direito, e o operador do direito tem como função aplicá-lo e em certas situações prescrevê-lo:

A distinção revela-se no fato de as proposições normativas formuladas pela ciência jurídica, que descrevem o Direito e que não atribuem a ninguém quaisquer deveres ou direitos, poderem ser verdadeiras ou inverdadeiras, ao passo que as normas de dever-ser, estabelecidas pela autoridade jurídica – e que atribuem deveres e direitos aos sujeitos jurídicos – não são verdadeiras ou inverdadeiras, mas válidas ou inválidas, tal como também os fatos da ordem do ser não são quer verdadeiros, quer inverdadeiros, mas apenas existem ou não existem, somente as afirmações sobre esses fatos podendo ser verdadeiras ou inverdadeiras<sup>36</sup>.

No caso da ciência policial, os enunciados e as proposições devem ser formulados pelo cientista-policial, podendo eles serem verdadeiras ou falsas, onde a verificação se dá através da demonstração, que deverá ser verdadeiro se estabelecer correspondência entre o pensamento e a realidade (verdade como correspondência) ou falso, se não houver tal correspondência. Os operadores-policiais, por sua vez, devem partir preferencialmente dos enunciados e das proposições produzidas pelos cientistas-policiais para adquirir o conhecimento profissional almejado para o desenvolvimento da atividade policial nos fatos correspondentes aos problemas de desordem pública e de infrações penais e administrativas, pois, como bem disse Fernand Cathala, a polícia “tem por missão essencial compelir à execução das prescrições em vigor e atuar repressivamente nos casos de transgressão a estas”<sup>37</sup>. Essa observação de Cathala leva-nos a identificar as diferenças, por exemplo, entre as autoridades administrativas e os operadores-policiais:

o policial deve restringir-se a assegurar a aplicação das decisões de terceiros ou a verificar as transgressões contra elas, ao passo que as autoridades administrativas investidas no poder de polícia participam, plenamente, da atividade criadora do direito, na estrita conformidade dos preceitos legais<sup>38</sup>.

A policial, diferente da autoridade jurídica e da autoridade administrativa, não prescreve normas, mas, alerta Cathala, “as forças da polícia têm o direito e mesmo o dever, principalmente em casos de

<sup>36</sup> KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Tradução João Baptista Machado. – 8ª ed. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009, p. 82.

<sup>37</sup> CATHALA, Fernand. **Polícia: Mito e Realidade**. Prefácio de Henri Blin; tradução João Milaneza da Cunha Lima. São Paulo: Editora MESTRE JOU, 1975, p. 24.

<sup>38</sup> *Ibidem*, p. 27.

urgência, de impor certas providências, visando a assegurar a ordem e proteger os cidadãos”. Ou seja, “pode um gendarme tomar a iniciativa de desviar o trânsito de veículos no local de um acidente grave, desde que lhe pareça tal precaução indispensável à salvaguarda da segurança dos demais motoristas”<sup>39</sup>.

Estabelecida aqui nesta seção o enquadramento da ciência policial como ciência prática, a ordem pública e as liberdades públicas como objetos da ciência policial, as causas da atividade policial e a distinção entre cientista-policial e operador-policial, parte-se agora, para finalizar, aos problemas fundamentais do conhecimento policial.

## 2.5 A GNOSEOLOGIA POLICIAL

Quando partirmos para estudar os problemas fundamentais do conhecimento humano adentramos na área da Teoria do Conhecimento definida como uma “*teoria material da ciência*” ou “*teoria dos princípios materiais do conhecimento humano*”, que, juntamente com a Lógica, está no campo da teoria da ciência, refletindo assim sobre o comportamento teórico. Mas, diferentemente da Lógica, que “investiga os princípios formais do conhecimento, as formas e leis gerais do pensamento humano”, a Teoria do Conhecimento se debruça sobre os “pressupostos materiais mais gerais do conhecimento científico”, não se fixando exclusivamente no pensamento em si, como faz a Lógica, mas na relação do pensamento com o objeto<sup>40</sup>.

Com o intuito de investigar o seu objeto, o cientista-policial, ou seja, o sujeito cognoscente da ciência policial deve adotar uma postura *criticista*, quanto à possibilidade do conhecimento; uma postura *intelectualista*, quanto à origem do conhecimento; e, uma postura *realista*, quanto à essência do conhecimento.

Abordar de forma *criticista* significa dizer que o cientista-policial deve estabelecer o contato com o seu objeto cognoscível de forma ativa, onde ambos possuem qualidades que lhes são próprias para possibilitar o conhecimento. Isso significa dizer que não só o sujeito cognoscente possui os esquemas *a priori* para conhecer, mas também o objeto possui as estruturas que lhe permite ser conhecido, afastando-se do idealismo kantiano.

Exemplificando: cabe ao cientista-policial desvelar a essência da ordem pública, sua estrutura, descrevendo-a através de enunciados e proposições. A ordem pública pode ser percebida quando os indivíduos (elementos) cumprem o seu papel de cidadão (gozando plenamente suas liberdades públicas, sem infringir as normas penais e administrativas), seguem o curso de sua natureza cívica, integrando-se à cidade, subordinando-se às suas regras<sup>41</sup>. Qualquer manifestação contrária ao princípio da ordem pública é também imediatamente percebida como uma situação de desordem pública e de anormalidade.

Adotar uma postura intelectualista significa que o cientista-policial possui a experiência da ordem pública a partir das lembranças (primeira estabilização da percepção) desse objeto percebido várias vezes através dos sentidos (faculdade de perceber). É dessa experiência (unificação dos múltiplos) que brota o conhecimento e a ciência, possibilitando, através do intelecto (faculdade de pensar), desvelar as causas e os princípios, no caso da ciência policial, da ordem pública com o intuito de se chegar ao conhecimento universal da mesma. Este processo de unificação e universalização se dá através da indução, onde busca através dos elementos sensoriais captar a essência ou a natureza da ordem pública, chegando, assim, ao seu conceito. Essa postura aristotélica promove uma síntese entre o racionalismo e o empirismo, partindo de uma atitude empírica e particular para se chegar, a partir da razão, ao conceito universal.

<sup>39</sup> Ibidem, p. 26-27.

<sup>40</sup> HESSEN, Johannes. **Teoria do conhecimento**. Tradução João Vergílio Gallerani Curter; revisão técnica Sérgio Sérvulo da Cunha. – 3ª ed. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012, p. 13-14.

<sup>41</sup> Como bem disse Aristóteles, o que difere o homem dos outros animais é a sua natureza cívica, que é mais social do que as abelhas ou que qualquer outro animal que vive juntos. Esta diferença se dá, pois o homem possui não só o dom da palavra, mais também “o conhecimento desenvolvido, pelo menos o sentimento obscuro do bem e do mal, do útil e do nocivo, do justo e do injusto, objetos para a manifestação dos quais nos foi principalmente dado o órgão da fala. Este comércio da palavra é o laço de toda sociedade doméstica e civil” (ARISTÓTELES. **A Política**. Tradução Roberto Leal Ferreira. – 3ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 05).

Adotar o *realismo* como solução metafísica do problema significa que o cientista-policial crê, por exemplo, que a ordem pública é uma realidade independente dele (verdade como correspondência), buscando desvelar a estrutura do ser da ordem pública, a sua unidade, unificando as coisas múltiplas que compõem a sua unidade. Ou seja, dentro da concepção realista crítica a ordem pública é percebida por todos, possuindo uma realidade própria, independente do sujeito percipiente. Desta forma, a essência da ordem pública está nela própria e não no cientista-policial, tendo este que desvelá-la, parcial ou totalmente. Com essa postura realista o cientista-policial se afasta do idealismo e do fenomenalismo.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluiu-se provisoriamente, que a Polícia Militar, no exercício de sua atividade de polícia administrativa, direciona suas atividades de policiamento à preservação da ordem pública e à garantia das liberdades individuais por meio da preservação das liberdades públicas. Verificou-se que tanto a governabilidade estatal como o exercício dos direitos dos cidadãos dependem da eficácia da polícia no cumprimento do seu mandato, ou seja, de que o Estado democrático de direito depende cada vez mais para o seu bom funcionamento de uma polícia preparada para preservar a ordem pública estatal e as liberdades individuais através da proteção das liberdades públicas. Com isso, faz-se necessário a introdução nos currículos de formação, especialização e capacitação da disciplina *Liberdades Públicas* dentro do escopo da ciência policial como aqui se buscou mostrar.

Não se quer aqui exaurir o tema, mas iniciar um discurso dialético com o intuito de deflagrar um processo de construção teórico e metodológico necessários para o futuro da ciência policial, ainda imberbe dentro do cenário acadêmico brasileiro. Buscou-se aqui também iniciar a formulação de um paradigma para a ciência policial que intitule de *paradigma da ordem* onde se faz necessário ampliá-lo e submetê-lo ao crivo da comunidade científica, saindo do campo do discurso dialético para o discurso analítico.

Por fim, buscou-se aqui trazer à baila de forma breve os fundamentos gnoseológicos da ciência policial desenvolvidos em um curso intitulado *Teoria do Conhecimento Policial: noções propedêuticas às ciências policiais*, ministrado no ano 2021 pelo Instituto Brasileiro de Segurança Pública. Sem esses fundamentos não seria possível chegar, por exemplo, ao paradigma da ordem ainda em fase de construção. É importante salientar, à guisa de conclusão, que as rupturas epistemológicas acima estabelecidas viabiliza a construção de uma ciência policial comprometida com a verdade e não com uma dada ideologia como é de fácil percepção hoje, especialmente dentro das ciências sociais e da ciência jurídica. O que se requer da ciência policial, ora em desenvolvimento, é o conhecimento verdadeiro, aquele cuja “imagem” do objeto está inserida no sujeito, e não a distorção dessa “imagem” pelo sujeito, fato este que se tornou muito comum hoje a partir do subjetivismo kantiano e do relativismo hegeliano-marxista.

Nesse sentido, a ciência policial e o paradigma da ordem podem servir de parâmetros de refutação para os falsos enunciados e proposições produzidos por cientistas sociais que, por exemplo, não distinguem o uso da força do uso da violência e por conta disso afirmam peremptoriamente que as polícias brasileiras são violentas, criando, assim, uma falsa imagem. A honestidade intelectual deve ser o parâmetro guia do cientista-policial no seu mister de elevar o grau de profissionalização e, por conseguinte, elevar a qualidade do serviço prestado pelas corporações policiais.

### REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Daniele de Souza. “**Muito mais que segurança**”: identidade profissional de policiais militares do Distrito Federal a partir de suas representações sociais. – Curitiba: CRV, 2018.

ARISTÓTELES. **A Política**. Tradução Roberto Leal Ferreira. – 3ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2006.

\_\_\_\_\_. **Ética a Nicômaco; Poética**: seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. – 4ª ed. – São Paulo: Nova Cultura, 1991. – (Os pensadores; v.2).

\_\_\_\_\_. **Metafísica**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. – 2. ed. São Paulo: Edipro, 2012.

BRUYNE, Paul de; HERMAN, Jacques; SCHOUTHEETE, Marc de. **Dinâmica de pesquisa em ciências sociais**: os pólos da prática metodológica. Tradução de Ruth Joffily, prefácio de Jean Ladrière. Rio de Janeiro, F. Alves, 1977.

CARVALHO, Olavo. **Aristóteles em nova perspectiva**: Introdução à Teoria dos Quatro Discursos – Campinas, SP: VIDE Editorial, 2013.

CATHALA, Fernand. **Polícia**: Mito e Realidade. Prefácio de Henri Blin; tradução João Milaneza da Cunha Lima. São Paulo: Editora MESTRE JOU, 1975.

CERQUEIRA, Antônia Lílian Santana de. **Manual de Metodologia Científica**: desmistificando o método. Salvador: Artset, 2013.

CRESWELL, Jonh W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Tradução Magda Lopes; consultoria, supervisão e revisão técnica desta edição Dirceu da Silva. – 3. Ed. – Porto Alegre: Artmed, 2010.

DOMINGUES, Ivan. **Epistemologia das ciências humanas**: Tomo 1: positivismo e hermenêutica: Durkheim e Weber. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma Sociedade Livre**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. (Série Polícia e Sociedade; nº 9).

GRAY, David E. **Pesquisa no mundo real**. Tradução: Roberto Cataldo Costa; revisão técnica: Dirceu da Silva. – 2. ed. – Porto Alegre: Penso, 2012

HESSEN, Johannes. **Teoria do conhecimento**. Tradução João Vergílio Gallerani Curter; revisão técnica Sérgio Sérvulo da Cunha. – 3ª ed. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Tradução João Baptista Machado. – 8ª ed. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

MENKE, Ben A; WHITE, Mervin F; CAREY, William L. “Profissionalização da Polícia: Em busca de Excelência ou de Poder Político?” In: **Administração do Trabalho Policial: Questões e Análises**. Organizador Jack R. Greene; tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002 (Série Polícia e Sociedade; nº 5).

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia**. 1ª ed., 1ª reimpressão, São Paulo: EDUSP, 2003.

RIVERO, Jean; MOUTOUH, Hugues. **Liberdades públicas**. São Paulo: Martins Fontes, 2006. P 10.

SAPORI, L. F. **Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

SILVA JR, Dequex Araújo. “Em busca de uma nova polícia: a pesquisa como fulcro para uma nova práxis policial”. In: **Identidade Social: revista de segurança pública**. – Vol. 1, n. 1 (jul/dez. 2004). Salvador: Quarteto, 2004.

VERGOTTINI, Giuseppe. Verbete: ORDEM PÚBLICA. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Trad. Carmem C. Varriale et al.; coord. trad. João Ferreira; rev.geral João Ferreira e Luís Guerreiro Pinto Cacaís. – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 13ª ed. 2007.



**O papel da Polícia Militar na proteção do torcedor: uma análise à luz do Estatuto do Torcedor****The Role of Military Police on Fan Statute: an analysis in light of the Fan Statute.**

*Ronald Silva do Nascimento<sup>1</sup>*  
*Anderson Ubiratan Farias de Oliveira<sup>2</sup>*  
*Luana Macedo de Souza Silva<sup>3</sup>*

**Resumo**

A criação da Lei protetiva aos direitos do torcedor trouxe maiores garantias, além de indicar mecanismos de controle e responsabilização dos atos atentatórios à segurança. Diante disso, este trabalho propõe discutir o papel da Polícia Militar da Bahia (PMBA) na proteção do torcedor dentro das estratégias de segurança de eventos esportivos à luz do Estatuto do Torcedor (EDT). Do ponto de vista metodológico, utilizou-se o método dedutivo, realizando-se um levantamento bibliográfico e documental, através da análise documental do EDT e de caráter qualitativo. Após detida análise do EDT, concluiu-se que não resta qualquer atribuição legal para a Polícia Militar da Bahia que justifique a ocupação de funções que deveriam ser destinadas à mão-de-obra privada. Assim, cabe à PM somente o emprego de efetivo policial em missões atinentes à segurança pública, seja nos locais que rodeiam o evento ou no interior do estádio, sob o risco de incorrer em desvio de finalidade.

**Palavras-chave:** Estatuto do Torcedor; Polícia Militar da Bahia; Atribuição da PM.

**Abstract**

The creation of the protective laws the rights of the fans brought greater guarantees, in addition to indicating control mechanisms and accountability of acts attentive to the security. Therefore, this paper proposes to discuss about the role of the Military Police in the protection of the fans within the security strategies of sporting events in the light of the “Fan Statute”.. From the methodological point of view, it conducts a bibliographic survey of qualitative character, in the documental analysis of the EDT. After detained EDT analysis, it is concluded that there isn’t legal attribution to the Military Police that justifies the occupation of functions that should be earmarked for the private labour force.

1 Capitão da PMBA. Especialista Gestão da Segurança Pública, Centro Universitário da Bahia (Estácio/Fib), Chefe da Seção de Suporte Operacional do (20ºBPM), Paulo Afonso, Bahia, Brasil  
 URL: <http://lattes.cnpq.br/9641429609171920>, <https://orcid.org/0000-0002-2439-8784>  
 E-MAIL: [ronald.silva@pm.ba.gov.br](mailto:ronald.silva@pm.ba.gov.br)

2 Capitão da PMBA. Mestre em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (SENAI-CIMATEC) Comandante de Cia do Batalhão Especializado de Policiamento de Eventos, Salvador, Bahia, Brasil.  
 URL: <http://lattes.cnpq.br/9734722969098067>, <https://orcid.org/0000-0002-6036-539x>  
 E-mail: [ubiratan06@gmail.com](mailto:ubiratan06@gmail.com)

3 Capitã BMBA. Especialista em Ciências Políticas, Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra Chefe da SAAF do (15º GBM), Paulo Afonso, Bahia, Brasil  
 URL: <http://lattes.cnpq.br/6286712043675762>, <https://orcid.org/0000-0003-3673-6821>  
 E-mail: [luana.silva@cbm.ba.gov.br](mailto:luana.silva@cbm.ba.gov.br). Aprovado em 12/03/2022. publicado em 29/04/2022.

Thus, it is up to the PM only the employment of effective police in missions related to public security, whether in the locations surrounding the event or inside the stadium, at risk of incurring a deviation of purpose.

**Keywords:** Fan Statute; Military Police; Supporter.

## 1 INTRODUÇÃO

O futebol brasileiro experimentou durante a segunda metade da década de 1990 o início da violência nos estádios, com registro de episódios de agressões entre pessoas dentro e fora dos locais do evento e percebeu-se que a maior parte destas ações eram patrocinadas pelas Torcidas Organizadas (TO). Diante disso, fez-se necessário criar uma legislação que cuidasse destes casos. No ano de 2003, foi promulgado o Estatuto do Torcedor (EDT), legislação moderna que se preocupou, primordialmente, com a segurança do apreciador do evento esportivo.

Como os direitos que envolvem o torcedor são característicos das relações de consumo, estes ganharam proteção especial dentro do ordenamento jurídico pátrio e são tutelados pela Lei de Ação Civil Pública, dado o seu caráter difuso ou coletivo. Com isso, a Polícia Militar da Bahia (PMBA) ganhou um papel preponderante na fiscalização e sanção das TO como órgão do Estado que tem maior proximidade com estas. Assim, a PMBA se especializou e vem mantendo-se fiel vigilante da segurança dos torcedores baianos, uma vez que ocupa papel estratégico na realização dos eventos esportivos.

Apesar de o EDT não conferir diretamente qualquer atribuição específica às Polícias Militares, a PM tem sido utilizada largamente nas praças desportivas por todo Brasil e, por vezes, desempenhando funções que deveriam ser realizadas por mão-de-obra contratada pelo promotor do espetáculo.

Diante disso, busca-se discutir acerca do papel da Polícia Militar na proteção do torcedor dentro das estratégias de segurança de eventos esportivos à luz do Estatuto do Torcedor. Para tanto, serão observadas as atribuições da polícia, enquanto ente do Estado encarregado à aplicação da força para regular as relações sociais que representa um dos principais instrumentos para garantir a fruição dos direitos dentro do Estado Democrático.

Do ponto de vista metodológico, o estudo utilizou o método dedutivo, com uma pesquisa descritiva. No momento da coleta dos dados, optou-se pela pesquisa bibliográfica, realizada uma análise interpretativa, de caráter qualitativo, que se propõe a analisar os referenciais teóricos-conceituais. Minayo (2015), ao discorrer acerca da abordagem qualitativa, destaca que pesquisas baseadas nesta abordagem visam a dar respostas a questões particulares, relacionadas a aspectos sociais, os quais não são passíveis de serem quantificados. Além disso, esta investigação se detém à análise documental do EDT, mediante uma avaliação doutrinária e legal sobre os principais conceitos abordados. A pesquisa documental, segundo Gil (2008), diz respeito ao ato de recorrer às fontes primárias que permitem melhor visão do fenômeno as ser estudado.

## 2 REVISÃO DA LITERATURA

### 2.1 DISCIPLINA PELO ESTATUTO DO TORCEDOR

O EDT diferencia a figura do simples torcedor das TO e, conforme postula o art. 2º desta Lei, torcedor é a pessoa individualizável que “aprecie, apoie ou se associe a qualquer entidade de prática desportiva [...] e acompanhe a prática de determinada modalidade esportiva”.

Neste sentido, inexistência a presença física deste nos estádios onde são realizadas as partidas, podendo ser considerado torcedor aquele que acompanhe a prática desportiva pela TV, jornais ou até pela internet, sem a necessidade de aquisição de ingressos (GOMES *et al.*, 2011).

Determinada a conceituação do torcedor isolado, faz-se necessário a análise do tratamento dado

às TO pela legislação especial. Para esta tarefa, é sensível verificar a atenção demandada pela “emenda” feita ao EDT no ano de 2010 no tocante às TO, o qual sedimenta todo o entendimento a respeito da categorização das pessoas jurídicas e sua natureza no ordenamento pátrio. Neste mesmo condão, a nova legislação regula a atividade das TO no parágrafo único do artigo 2-A.

Embora a legislação comece a fazer tal exigência, a partir de 2010, as TO já se consolidavam em um modelo burocrático do ponto de vista formal desde a década de 1980, a exemplo da Gaviões da Fiel (Corinthians), Torcida Jovem (Santos), Camisa 12 (Corinthians), Torcida Tricolor Independente (São Paulo), Leões da Fabulosa (Portuguesa) e Mancha Verde (Palmeiras) (SANTOS, 2004).

Nesta perspectiva, o EDT deixa em aberto a forma como as TO devem proceder para que tenham suas existências consideradas perante o ordenamento pátrio, de modo que informam apenas que, para este fim, devem se desenvolver sob a forma de pessoa jurídica de direito privado. Sendo assim, é importante avaliar o entendimento de Silva (2017, p. 185-186) a respeito do assunto, para quem a TO poderá ser concebida como “associação, fundação ou sociedade civil constituída de acordo com as normas vigentes, como também o ente fático que não tenha registro nos órgãos públicos competentes”.

Para além destas exigências já especificadas, as associações ainda precisam elaborar um estatuto detalhando critérios para admissão e exclusão dos associados, os direitos e deveres destes; as fontes que as sustentem economicamente; o funcionamento dos órgãos deliberativos; as condições para reforma do próprio estatuto e a gestão administrativa com sua respectiva aprovação das contas (BRASIL, 2002). Assim sendo, é preciso combinar os mandamentos civis que tratam do registro dos atos necessários para a constituição das pessoas jurídicas, aliado às observações específicas que devem obedecer as associações, sendo uns complementares aos outros.

É digno acrescentar sobre este entendimento que o não registro das TO não as isentam de responsabilidade. Reforça esta tese Gomes *et al.* (2011, p. 20), ao indicar que “mesmo as associações de fato, desprovidas de qualquer formalidade, desde que reunidas com o objetivo de determinada agremiação, caracteriza-se como ‘Torcidas Organizadas’”.

Embora exista a pretensão legislativa de regular todas as TO que rodeiam o universo do desporto brasileiro, seria um erro não as reconhecer, ainda que não cumpridas as etapas legais, sob o risco de possibilitar a irresponsabilidade dos múltiplos grupos ainda existentes, dificultando punição de desordeiros que atuam infiltrado neles (SILVA, 2017).

O EDT tem por fim precípua zelar para que os campeonatos transcorram com a transparência necessária, possibilitando auditorias e a fiscalização dos regulamentos da competição; cuidar da segurança do torcedor partícipe, tratar a forma como os ingressos são disponibilizados ao seu público, meios de transporte, alimentação e higiene nos estádios; relação com a arbitragem e como os clubes se envolvem diretamente na realização do evento; relação dos torcedores com a justiça desportiva; por último, especifica as penalidades previstas, a fim de manter o fiel cumprimento dos seus propósitos (RODRIGUES, 2003).

Cabe acrescentar que o EDT cria explicitamente uma relação de responsabilidade solidária entre a entidade responsável pela organização da competição e a entidade de prática desportiva detentora do mando de campo.

## 2.2 A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR NA PROTEÇÃO DO TORCEDOR

A Polícia Militar da Bahia tem uma larga tradição na realização de grandes eventos e destaca-se por essa habilidade no cenário mundial.

O Carnaval de Salvador é considerado a maior festa popular de rua do planeta, cuja segurança anual conta diretamente com sua *expertise* para realização de um grande esquema de policiamento. Tal performance possibilita que o turismo nacional e internacional tenha uma boa qualidade no que se refere à segurança pública durante a estada de turistas na cidade, mediante sua doutrina de policiamento em eventos (MELO, 2009).

Doutrinariamente, o carnaval é classificado como evento especial, assim como os eventos futebolísticos. Para lastrear o entendimento sobre evento especial, deve-se partir da ótica de que estes “são eventos não rotineiros, porém previsíveis e que concentram grande número de pessoas” (BAHIA, 2019, p. 07).

Dito isto, pode-se destacar que para o policiamento existem três caracteres diferenciadores dos eventos especiais para os demais eventos ordinários e/ou extraordinários (BAHIA, 2019). Primeiramente, deve-se perceber que os eventos especiais são acontecimentos que fogem aos padrões daquilo que é planejado para o policiamento ordinário, todavia, existe um lapso temporal razoavelmente adequado, possibilitando a realização de planejamento face à sua previsibilidade (BAHIA, 2019).

Ainda é preciso atenção adequada para o policiamento em cada evento desta natureza, visto a grande concentração de pessoas no mesmo local, condição que exige organização específica da tropa empregada nestes eventos.

Nesta senda, o EDT - nos artigo 5º, §1º, II; 8, II; bem como no artigo 16, I - exige que as entidades promotoras dos eventos publiquem, com antecedência necessária, as datas, locais e horários em que serão realizadas as partidas de futebol, o que possibilita, não só a preparação dos atletas envolvidos no jogo e a programação do torcedor para assistir ao jogo e acompanhar o desenvolver do campeonato e do seu time querido, mas também que os órgãos responsáveis pela segurança do evento possam planejar suas estratégias de segurança. Isto é, o emprego de efetivo que atenda a peculiaridade de cada partida.

Baseado nesta assertiva, o Regulamento do Campeonato Baiano de 2021 consagra a importância do planejamento para o policiamento, ao indicar que “caso ocorram jogos envolvendo equipes do mesmo Município, em uma mesma data, por orientação do Comando Geral da Polícia Militar, por questões de segurança, as rodadas serão desmembradas”, conforme art. 49 do Regulamento do Campeonato baiano de futebol profissional, série “A” (FEDERAÇÃO BAIANA DE FUTEBOL, 2021, *on-line*).

Com isso, a não realização de dois jogos simultâneos na mesma cidade afeta diretamente o emprego de efetivo PM, direcionando-o de forma mais racional e adequada para a realização das suas missões nos eventos desportivos. Ao atentar para esta situação, os organizadores reconhecem a importância da PM dentro da atual sistemática de segurança que rodeia os jogos futebolísticos no contexto brasileiro.

## 2.3 O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR NO ESTATUTO DO TORCEDOR

Em análise detida, o EDT não confere diretamente qualquer atribuição específica às Polícias Militares, entretanto, a PM tem sido utilizada largamente nas praças desportivas por todo Brasil.

Referindo-se ao citado Estatuto, este foi elaborado seguindo as orientações internacionais de segurança em locais de grandes eventos, com base no modelo inglês, no qual há missões específicas para *stewards* no controle direto da segurança no acesso e no interior dos estádios e, de acordo com a doutrina da Federação Internacional de Futebol, não há qualquer azo para que sejam confundidas as missões dos agentes particulares de segurança com as missões dos policiais dentro dos eventos desportivos, conforme o §5º do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88). Enquanto aqueles cuidarão detidamente da segurança dos atores do espetáculo, bem como dos seus espectadores, a polícia terá missão específica de cuidar da Lei e da ordem pública, em forma de proteção coletiva da sociedade.

O termo recorrentemente utilizado no EDT é o “agente público de segurança”, empregado duas vezes em todo corpo da referida legislação. A primeira incide no artigo 14, I, quando estabelece que a segurança do torcedor nos eventos desportivos é de responsabilidade do clube mandante do jogo, assim como dos seus dirigentes, devendo estes “solicitar ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos” (BRASIL, 2003, *on-line*).

Ao tempo que o EDT atribui responsabilidade da segurança à entidade desportiva, também se refere à responsabilidade dos agentes públicos de segurança devidamente identificados.

Ora, não é possível dizer que estes seriam certamente servidores da Polícia Militar, pois se assim o legislador quisesse atribuir, teria feito diretamente à PM, ao invés de se utilizar de uma abordagem deveras abrangente. Ainda é imperioso atentar à função pública dedicada à Polícia Militar pela CF de 1988 (LAZZARINI, 1999).

O conjunto de segurança sistêmica que envolve a proteção do torcedor não pode ser simplificado ao trabalho das polícias. Também é preciso observar as ações de defesa civil, capitaneadas pelo Corpo de Bombeiros; a higiene e saúde coletiva, a cargo da Vigilância Sanitária; bem como outros serviços

públicos indispensáveis para que o preconizado no EDT seja, de fato, alcançado em toda sua amplitude.

Entretanto, apesar de não ser possível afirmar que o Estatuto se refira como atribuições da PM a segurança do torcedor - e de fato não é, diante da já mencionada responsabilidade atribuída à entidade privada mandante da partida - entender que o rol de agentes referidos pela lei seja maior, confere mais proteção, conseqüentemente, maior participação na construção do aparato da sua segurança no que competir constitucionalmente a cada órgão público (BRASIL, 1988).

Resta ainda averiguar o artigo 31 da Lei nº 10.671/2003 que pela segunda vez menciona o termo “agente público de segurança”. Este artigo prevê que “a entidade detentora do mando do jogo e seus dirigentes deverão convocar os agentes públicos de segurança visando a garantia da integridade física do árbitro e de seus auxiliares” (BRASIL, 2003, *on-line*). Neste momento está aí o que pode se constituir em flagrante desvio de finalidade da polícia, por não se encaixar como serviço essencial à segurança pública, dentro do contexto constitucional, conforme o caput do art. 144 da CRFB/88 (BRASIL, 1988).

De acordo com Fernandes Neto (2013), não deve ser trabalho da polícia, remunerada com os cofres públicos, impedir que os árbitros passem por aborrecimentos típicos destes eventos, a exemplo de xingamentos ou interpelações de atletas, ou comissões técnicas, vez que estes também são protagonistas do mesmo espetáculo. Isso indica que “estes são serviços que devem ser executados por segurança privada, remunerada pelos promotores de qualquer evento aberto ao público mediante o pagamento de entrada” (FERNANDES NETO, 2013, p. 15).

No entendimento de Lazzarini (1999, p. 128), é um fato grave e presente no cotidiano “o uso indevido dos meios materiais postos à disposição da Polícia, [que] passa pelos efetivos retirados da atividade policial para atender a interesses menores e chega ao exercício deliberado de funções policiais”.

Tal análise evidencia o desvio de finalidade no fato de a polícia assumir funções que não se amoldem exatamente àquelas que lhe competem em lei. Assim, nada muito espantoso, nos dias atuais, a PM adotar funções típicas da segurança privada dentro dos estádios.

Cabe destacar que praticamente todas as funções exercidas pela PM, na maioria dos Estados brasileiros, coincidem com as atribuições dadas pela FIFA aos *stewards* em seu caderno de segurança para orientar a gestão administrativa da segurança nos estádios que recebem evento organizado pela Federação, conforme Artigo 22 do Safety Regulations (FIFA, 2008, *on-line*).

Situação muito comum, hodiernamente, é apelar para a cultura do brasileiro sobre não estar acostumado a serem fiscalizados por pessoas comuns. O apelo forte reside sobre o fato de manterem obediência somente à polícia, por conta do seu monopólio para autorização para o uso da força. Entretanto, Monjardet (2002) desmitificou essa exclusividade da polícia, forçando uma mudança de paradigma, vez que existem outros legitimados a imprimir coerção por meios específicos para alcance de um interesse coletivo, a exemplo de guardas de prisões, autoridades parentais, seguranças de lojas, diga-se até, os seguranças privados dos eventos (*stewards*) etc.

Entretanto, é possível concluir que a polícia detém um monopólio da força em relação a todos, estando “habilitada a intervir em todos os lugares, em todos os tempos e em relação a qualquer um” (MONJARDET, 2002, p. 25-29).

Neste condão, é possível concluir que a polícia tende a permanecer assumindo funções alheias dentro dos estádios por meras conveniências políticas, ao arredo da Lei. Corroborando com estes argumentos, Justen Filho (2012) entende que o interesse público não pode ser confundido com os interesses do Estado, pois, se assim fosse entendido, geraria um ciclo interminável, uma vez que “o interesse é público porque é atribuído ao Estado, e é atribuído ao Estado por ser público. Em decorrência, todo interesse público seria estatal, e todo estatal seria público. Essa concepção é incompatível com a Constituição [...]” (JUSTEN FILHO, 2012, p. 119). O autor ainda complementa que o interesse público deve estar em compatibilidade direta com a satisfação de um direito fundamental, desprendendo-se, assim, da mera política de Estado; compreendendo que “nem se admite que os recursos públicos sejam aplicados para atender a necessidades puramente privadas” (JUSTEN FILHO, 2012, p. 119).

A segurança pública, a qual é atribuição constitucional da PM e demais órgãos elencados no artigo 144 da CRFB/1988, “é um serviço primário, essencial, de relevância pública, de uso comum, em caráter geral, beneficiando todos os cidadãos e a população fixa ou flutuante. Visa a tutelar a segurança da população, em face da premência do Estado garantir a defesa da vida [...]” (FERNANDES NETO, 2013, p. 12).

Com isso, deve-se concluir que o fato de haver um ajuntamento temporário de pessoas em determinado local, não é suficiente para dotar de interesse público a segurança do lugar, de modo que deve ser comprovada a existência de um direito difuso ou coletivo a ser protegido pelo órgão policial para que seu emprego se constitua como legalmente legítimo.

Ainda que haja o recolhimento de taxas pelo organizador do evento à fazenda estadual a título de compensação dos encargos adicionais de pessoal decorrentes do exercício do poder de polícia, esse emprego não pode ser desvirtuado do seu caráter público.

Destaca-se aqui que a Bahia tem uma legislação específica que trata justamente deste tipo de taxa, sendo sua arrecadação direcionada para a composição do Fundo Especial de Aperfeiçoamento dos Serviços Policiais (FEASPOL) e em seu artigo 1º, §2º, fica explícito que o “serviço diferenciado consiste na execução de tarefa afeta à atividade de segurança pública, com usuário determinado, não listada como atribuição ordinária de qualquer dos órgãos” (BAHIA, 1995, *on-line*).

Com isso, a legislação elenca que a execução dos serviços policiais deve ser necessariamente de natureza pública e “implique no emprego de pessoal e meios deslocados de seus locais ou horários de atuação por força de alteração do planejamento ordinário da Unidade considerada”, conforme artigo 1º, §2, segunda parte (BAHIA, 1995, *on-line*).

Sedimentando este entendimento, Fernandes Neto (2013, p. 15) indica que “a supervisão da segurança do evento, o eventual apoio aos vigilantes privados para assegurar-lhes a integridade física ou para intervir na prática de ato delituoso no âmbito interno do estádio, são atividades compatíveis com segurança pública”. Neste condão, a PM estaria em apoio à atividade privada, garantido a esta o exercício da sua função típica, de acordo com o Artigo 14, *caput* do EDT.

Continua o promotor, ao avaliar que “o mesmo se pode afirmar em relação à segurança nas vias de acesso e cercanias, no âmbito externo do estádio, até mesmo com a previsão de efetivo para controle de eventual tumulto” (FERNANDES NETO, 2013, p. 15). Resta claro, portanto, o emprego da PM para exercício de funções típicas de segurança pública, compatibilizando estas às suas missões constitucionais, conforme determina o Artigo 144, §5º da CF de 1988. Nesta linha intelectual, arremata-se que é responsabilidade direta do organizador do evento prover todo aparato de segurança adequado para aquele que está usufruindo de um serviço fornecido por ele nas praças desportivas.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim sendo, após detida análise do EDT, conclui-se que não resta qualquer atribuição legal para a Polícia Militar que justifique a ocupação de funções que deveriam ser destinadas à mão-de-obra patrocinada por aqueles que lucram diretamente com a realização destes eventos. Cabendo à PM somente o emprego de efetivo policial em missões atinentes à segurança pública, seja nos locais que rodeiam o evento ou até mesmo no interior do estádio, sob o risco de incorrer em desvio de finalidade se esta aplicação ocorrer com inobservância do interesse da coletividade, base mestra da administração pública moderna.

### REFERÊNCIAS

BAHIA (Estado). **Lei nº 6.896, de 28 de julho de 1995**. Institui o FEASPOL. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/86052/lei-6896-95>. Acesso em: 21 jun. 2021.

BAHIA (Estado). **PMBA, Apostila de Policiamento Ostensivo em Eventos Especiais do Curso de Formação de Soldados 2019**.

BRASIL. Código Civil. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília: Senado, 2002.

BRASIL. **Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.671.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.671.htm). Acesso em 18 mai. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010**. Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas. Diário Oficial da União, 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/L12299.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/L12299.htm). Acesso em: 18 mai. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Institui o Código de Processo Civil. Diário Oficial da União, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm). Acesso em: 25 jun. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

FEDERAÇÃO BAIANA DE FUTEBOL. **Regulamento do Campeonato baiano de futebol profissional, série “A”**, edição 2021. Disponível em: [https://www.fbf.org.br/ckfinder/userfiles/files/reg\\_serieb\\_2021\\_150217.pdf](https://www.fbf.org.br/ckfinder/userfiles/files/reg_serieb_2021_150217.pdf). Acesso em: 31 jul., 2021.

FERNANDES NETO, Francisco de Paula. **Ação Civil Pública nº 08.2013.00394925-0**. Florianópolis: MPSC, 2013.

FIFA, **Executive Committee. Safety Regulations. Zurich**: 29 December 2008. Disponível em: [http://www.fifa.com/mm/document/tournament/competition/51/53/98/fifa\\_safety\\_regulations\\_en.pdf](http://www.fifa.com/mm/document/tournament/competition/51/53/98/fifa_safety_regulations_en.pdf). Acesso em: 10 jun. 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Luiz Flávio *et al.* **Estatuto do Torcedor comentado**. São Paulo: RT, 2011.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 8. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.

LAZZARINI, Álvaro. **Estudos de Direito Administrativo**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

MELO, Antonio Jorge Ferreira. **Do controle de distúrbios civis ao gerenciamento de multidões festivas: uma análise da evolução dos padrões de policiamento ostensivo no carnaval de Salvador**. Dissertação. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Trabalho de campo: contexto de observação, interação e descoberta**. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). *Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade*. 34. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia**. São Paulo: Edusp, 2002.

RODRIGUES, Décio Luiz José. **Direitos do torcedor e temas polêmicos do futebol**. São Paulo: Editora Rideel, 2003.

SANTOS, Tarcyanie Cajueiro. **Dos espetáculos de massa às Torcidas Organizadas: Paixão, rito e magia no futebol**. São Paulo: Annablume, 2004.

SILVA, Joseane Suzart Lopes da. **Direito dos Torcedores: a proteção jurídica dos torcedores no Brasil – Eventos esportivos com dignidade, informação e segurança**. Curitiba: Juruá, 2017.





# SAÚDE E BEM-ESTAR

## Insalubridade de policiais militares: o que se deve saber?

### Insalubrity of military police: what should we know?

Katia Lima Aleluia de Palomino ·  
Christiano Sampaio Queiroz ·

#### Resumo

Inúmeros são os fatores que podem contribuir para o risco à saúde do policial militar. Dentre eles, os principais são os riscos ergonômicos, físicos, psicossociais, além do risco de vida. Diante deste último, atrelado ao benefício da periculosidade, os aspectos relacionados à insalubridade tornam-se menores, entretanto, podem ser objeto de questionamentos, não devendo ser ignorados. O objetivo deste artigo é identificar, através de uma revisão de literatura, os principais riscos à saúde ao qual o policial militar encontra-se vulnerável, esclarecer sobre as questões legais envolvidas neles e alertar sobre as possibilidades de prevenção. Para tanto, foi realizada uma busca no período de 2001 a 2021 pelos termos doenças ocupacionais, leis militares, saúde, saúde do trabalhador e ambiente de trabalho, através do Google Acadêmico, PubMed e SciELO, por artigos, leis e decretos em língua portuguesa e inglesa acerca do tema. A partir da literatura consultada, pode-se concluir que a compensação financeira relacionada aos riscos laborais à saúde é um direito do policial militar. Independente de onde o PM esteja lotado, em geral ele estará sujeito a algum risco ocupacional, dentre eles, o uso de colete balístico, a exposição a ruídos, a radiação solar, longa permanência em pé, estresse, dentre outros. Estratégias de prevenção para as principais doenças ocupacionais nas corporações militares, além do reforço de medidas de tratamento, são de extrema importância, pois têm o potencial de diminuir custos e índice de absenteísmo.

**Palavras-chave:** Doenças Ocupacionais; Leis Militares; Ambiente de Trabalho.

<sup>1</sup> Graduação em Odontologia, Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil. Especialização em Prótese Dentária, Instituto Prime, Salvador, Bahia, Brasil. Mestra em Odontologia, Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil.. 1º Tenente QOSPM/OD, Polícia Militar da Bahia (PMBA), Salvador, Bahia, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/5080993531116801>. E-mail: [katiapalomino@icloud.com](mailto:katiapalomino@icloud.com).

<sup>2</sup> Graduação em Odontologia, Universidade Federal da Bahia (UFBA). Especialização em Implantodontia, Associação Brasileira de Odontologia - seção Bahia (ABO-BA) e em Odontologia Legal, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FORP-USP), Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil. Mestre em Odontologia, Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial, Obras Sociais Irmã Dulce Hospital Santo Antônio (OSID), Salvador, Bahia, Brasil. Doutor em Odontologia e Saúde, Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil.

1º Tenente QOSPM/OD, Polícia Militar da Bahia (PMBA), Salvador, Bahia. Brasil. <http://lattes.cnpq.br/7662597135650314>. Submetido em: 29/09/2021 Aprovado em: 14/03/2022 Publicado em: 29/04/2022

## Abstract

There are numerous factors that can contribute to the risk to the health of the military police, a professional so important for the security of society. The main ones are the ergonomic, physical, psychosocial risks, in addition to the risk of life. In view of the latter, linked to the benefit of dangerousness, the aspects related to insalubrity become smaller, however, they can be the subject of questioning and should not be ignored. The aim of this article is to identify, through a literature review, the main health risks to which the military police officer is vulnerable, to clarify the legal issues involved in them and to warn about the possibilities of prevention. A search was made from 2001 to 2021, for the terms “worker health”, “military”, “work”, “police” and “health”, through Google Scholar, PubMed and SciELO, for articles, laws and decrees. in Portuguese and English on the subject. From the literature consulted, it can be concluded that financial compensation related to occupational health risks is a right of the military police. Regardless of where the PM is located, in general he will be subject to some occupational risk, such as, the use of ballistic vest, exposure to noise, solar radiation, long standing, stress, among others. Prevention strategies for the main occupational diseases in military corporations, beyond to strengthening treatment measures, are extremely important, as they have the potential to reduce costs and absenteeism.

**Keywords:** Occupational Disease; Rights of Soldiers; Working Environment.

## 1 INTRODUÇÃO

Diversas profissões estão expostas a situações que põem em risco a saúde do trabalhador e, muitas vezes, os tipos de risco podem ser concomitantes. Com o policial militar não é diferente. Inúmeros são os fatores que podem contribuir para um risco à saúde deste profissional, tão importante à sociedade. Mas quais são eles? É possível minimizar tais riscos? No âmbito das leis trabalhistas, pode-se afirmar tratar-se de insalubridade?

É comum associar alguns riscos ocupacionais à atividade do policial militar. A perda de capacidade auditiva, problemas osteomusculares, elevados níveis de estresse, bem como o risco de vida, são apenas algumas das possibilidades que envolvem a sua saúde.

Do ponto de vista legal, tais riscos estão diretamente associados aos termos insalubridade e periculosidade, os quais garantem benefícios ao trabalhador. A insalubridade é definida, no art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como a atividade que sujeita o trabalhador a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância fixados e do tempo de exposição. Geralmente ela vem abordada paralelamente ao termo periculosidade, que por sua vez está atrelado a atividades que põem em risco a vida do trabalhador.

Foi realizada uma busca bibliográfica no período de 2001 a 2021, pelos termos: doenças ocupacionais, leis militares, saúde, saúde do trabalhador e ambiente de trabalho, através do *Google Acadêmico*, PubMed e SciELO, por artigos, leis e decretos em língua portuguesa e inglesa acerca do tema.

Foram selecionados 11 artigos, 1 dissertação de mestrado e 1 manual desenvolvido e publicado pelo Ministério da Saúde, sendo este o trabalho consultado mais antigo. Após essa seleção, foi realizada uma revisão discutida com foco na insalubridade dos policiais militares.

Diante do exposto, muitas questões podem pairar na mente do policial, bem como dos responsáveis pelo seu comando e orientação. Com isso, o objetivo desse artigo foi identificar os principais riscos à saúde ao qual o policial militar encontra-se vulnerável, esclarecer sobre as questões legais envolvidas com a insalubridade, além de alertar sobre as possibilidades de prevenção.

## 2 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O trabalho policial é considerado uma ocupação estressante. Ao lidar com a violência rotineira, espera-se que os policiais tenham padrões elevados de saúde física e mental. Entretanto, não é o que as evidências têm apontado. Após um estudo com o objetivo de identificar fatores associados à qualidade de vida relacionados à saúde de policiais militares, Barreto *et al.* (2021) afirmaram que eles apresentaram baixa qualidade de vida relacionada à saúde.

Essa foi uma constatação preocupante, posto se tratar de trabalhadores responsáveis por garantir a segurança da sociedade.

Observa-se que na sua atuação os riscos mais comuns são decorrentes de ferimentos por projéteis de arma de fogo, acidentes de trânsito, esforços físicos, lutas corporais e problemas relacionados ao estresse (ALMEIDA, 2015). O “risco epidemiológico” materializa-se nos confrontos armados, nos quais eles se expõem e podem perder a vida. Diante de tantos riscos, aspectos relacionados à insalubridade tornam-se pequenos, entretanto, podem ser objeto de questionamentos, não devendo ser ignorados.

Ao considerar-se a insalubridade do policial militar, outros aspectos relacionados à sua atividade laboral vêm à tona (MINAYO e ADORNO, 2013).

### 2.1 FATORES RELACIONADOS À QUALIDADE DE TRABALHO E VIDA

Os fatores de riscos mais comuns relativos à saúde e segurança dos trabalhadores podem ser divididos em cinco grupos: físicos, ergonômicos, químicos, biológicos e psicossociais. Assim sendo, a ocorrência dos acidentes de trabalho relacionados com os tipos de riscos varia de acordo com o ambiente laboral do indivíduo (BRASIL, 2001), que abaixo serão apresentados e conceituados.

#### 2.1.1 Riscos físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, temperaturas extremas, radiações ionizantes, dentre outros (NR9).

O fato de o policial militar manusear uma arma de fogo, o torna exposto a um ruído e é sabido que a exposição a ruídos intensos pode repercutir em diminuição da capacidade auditiva.

Nesse diapasão, estudos sugerem que militares têm demonstrado elevado índice de perda auditiva, fato este associado à exposição excessiva a ruídos de impacto sem o uso de equipamento de proteção individual (EPI) (GUIDA, 2012).

Por outro lado, foi possível verificar em um estudo com policiais rodoviários federais que, apesar destes trabalhadores se configurarem como uma população que apresenta risco para desenvolver alterações auditivas, os sujeitos avaliados na amostra, em sua maioria, apresentaram audição dentro dos padrões de normalidade. (SILVA, 2016).

De acordo com a NR15, as atividades ou operações que exponham os trabalhadores, sem EPI adequado, a níveis de ruído de impacto superiores a 140 dB (LINEAR), medidos no circuito de resposta para impacto, ou superiores a 130 dB (C), medidos no circuito de resposta rápida (FAST), oferecerão risco grave e iminente. Vale lembrar que o uso de EPI's deve ocorrer em situações de treinamento, entretanto, ele não é possível em um momento de confronto, uma vez que nessa situação a audição é necessária para uma ação de sucesso.

### 2.1.2 Riscos ergonômicos

Durante a atividade laboral do policial, dentre outras particularidades, eles podem passar longos períodos em pé, além de longas caminhadas e/ou corridas com equipamentos pesados como o colete balístico e cinto de guarnição.

Nesse caso, há uma significativa relação entre trabalhadores que tem a permanência prolongada na postura em pé durante o desenvolvimento de suas atividades e os problemas no âmbito da saúde ocupacional (NETO et al., 2013; SANTOS et al., 2017).

Tendo conhecimento de tal fato, os pés devem ser objeto de cuidado por parte do militar para manutenção da sua saúde. Após uma revisão sistemática na qual se pesquisou a incidência de fascite plantar (FP) em militares americanos, concluiu-se que, dentre outros fatores, a atividade militar no Exército e na Marinha configura fator de risco para desenvolvimento de tal patologia (SCHER et al., 2009).

WACLAWSKI et al. (2015) trouxe alguns dados interessantes relacionados a FP, como por exemplo: identificou como fatores de risco o gênero feminino, pronação do antepé, dentre outros. Além disso, foi sugerida a rotação de sapatos como um fator de proteção contra o desenvolvimento de FP.

A dor lombar crônica é uma importante causa de sofrimento e incapacitação no ambiente de trabalho. Neste caso, as implicações são mais preocupantes. Dados apontam que problemas de coluna correspondem cerca de 25% de todas as incapacidades por lesão ocupacional nos Estados Unidos. No Brasil, as doenças da coluna são a primeira causa de pagamento de auxílio-doença e a terceira causa de aposentadoria por invalidez, tornando-se evidente que a lombalgia onera os cofres públicos estaduais e diminui a disponibilidade de policiais para o policiamento ostensivo. Deste modo, é preciso que o poder público estadual desenvolva estratégias de prevenção e reforce as medidas de tratamento, visando reabilitar esses militares no menor tempo possível. (NETO et al., 2013)

Foi realizado um estudo exploratório com o objetivo de analisar, dentre outras coisas, a percepção de policiais militares em relação ao conforto do colete balístico, a presença de dores na região dorso-lombar durante o trabalho, a dor e a fadiga no final da jornada de trabalho, concluído-se que os policiais se mostraram insatisfeitos em relação ao conforto com o colete, queixando-se de fadiga e dor. Entretanto, não foi possível apontar que ele cause desconforto, fadiga e dor a todos os policiais militares (SANTOS et al., 2017).

Foi realizada uma revisão da literatura com o objetivo de descrever as queixas osteomusculares em militares do policiamento ostensivo. Entre os achados, ressaltam-se alguns sintomas musculoesqueléticos na região lombar, cervical e joelhos, com a maior prevalência de quadro algico e parestesias. Tais achados podem servir como base para implementar alterações na rotina laboral, contribuindo para a prevenção de novas queixas (SOARES et al., 2019).

### 2.1.3 Riscos químicos e biológicos

Ao abordar os riscos ambientais, neles também se incluem os riscos químicos e biológicos. No que se refere aos policiais militares, tais riscos estão muito mais relacionados aos militares do quadro da saúde, do que aos demais.

Considerando os riscos biológicos, os militares médicos são os profissionais que estão enquadrados no maior percentual de insalubridade pela possibilidade de trabalhar diretamente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas.

Já considerando os riscos químicos, os militares odontólogos são os que podem vir a incidir o maior percentual de insalubridade, por manipular o amálgama e com isso, estar exposto ao mercúrio, que é o agente químico de maior grau de risco laboral. Contudo, a redução do uso do amálgama na rotina clínica do cirurgião-dentista têm gradativamente diminuído essa possibilidade.

### 2.1.4 Riscos psicossociais

O estresse ocupacional dos policiais militares é percebido tanto nos grupos pertencentes aos órgãos de execução, quanto nos órgãos de gestão, pois segundo a pesquisa de Minayo, Souza e Constantino (2007) os gestores se vêem em muitos momentos obrigados a tomar decisões imediatas e solitárias, das quais acabam pondo em risco seus subordinados, elevando os riscos estressores desencadeados pela tensão de grandes responsabilidades.

Uma pesquisa documental, acompanhamento do cotidiano de trabalho e realização de entrevistas em um grupo de militares do posto de Capitão com funções voltadas diretamente para o policiamento, ou com atuação recente nessa área avaliou aspectos deste ofício que geram prazer e sofrimento. Os Capitães destacaram a satisfação que sentem quando conseguem solucionar conflitos, recuperar bens ou salvar a vida de pessoas. Os resultados apontaram que apesar da excessiva carga de trabalho administrativo e dos perigos inerentes à profissão, o prazer está relacionado ao exercício de atividades de gestão, as quais proporcionam espaços de criação no trabalho (ALMEIDA, 2003).

Por outro lado, Minayo e Adorno (2013) destacam que existem focos de insatisfação dentro das corporações policiais. Ela vem dos indivíduos que entram na corporação apenas para ter um emprego, porque se acomodaram, ou ainda por parte dos que estão engajados, mas que se ressentem das condições adversas de trabalho. Os principais motivos de insatisfação decorrem geralmente da frustração e ressentimento pela falta de reconhecimento dos superiores e da população; das queixas sobre salários, condições de trabalho, qualidade de vida e inadequação organizacional e dos equipamentos de uso pessoal; descontentamento com a justiça que consideram leniente, e do fato de se sentirem quase sempre ameaçados.

Questões negativas relacionadas a saúde mental impactam na capacidade laboral, podendo levar os policiais a optar por deixar o trabalho, enquanto aqueles que apresentam saúde física e mental ótima tendem a permanecer no emprego. Autores afirmaram que os componentes físicos e mentais da qualidade de vida foram fortemente associados à baixa capacidade para o trabalho, sendo que o componente mental foi menor entre os bebedores pesados e aqueles mais jovens (BARRETO, CARVALHO e LINS-KUSTERER, 2021).

## 2.2 LEGISLAÇÃO VOLTADA À INSALUBRIDADE

Conforme a NR-15, o exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a 40% (quarenta por cento) para insalubridade de grau máximo; 20% (vinte por cento), grau médio; 10% (dez por cento), grau mínimo. O percentual depende do grau de risco do agente insalubre ao qual está submetido.

Já de acordo com o decreto 16.529/16, que disciplina a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade para os servidores públicos dos órgãos da Administração direta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 6.677/94 (Estatuto do Servidor Público), comprovado o labor em condições de insalubridade, o servidor fará jus à percepção de adicional de insalubridade, com base nos percentuais de 20, 30 e 40%, de acordo com riscos mínimo, médio e máximo, respectivamente.

De acordo com o decreto 9.967/06 da Bahia, o trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento). O mesmo decreto afirma que os adicionais de insalubridade e periculosidade são incompatíveis entre si. Com as gratificações que visem compensar riscos à saúde, à integridade física e/ou psíquica do servidor, o mesmo pode optar pelo maior adicional. Para os servidores estaduais, de um modo geral, o empregado deve avaliar qual dos benefícios trará maior retorno financeiro.

Tratando-se especificamente dos policiais militares, os mesmos encontram-se também submetidos à regulamentação da lei 7.990/2001, o Estatuto dos Policiais Militares da Bahia (EPM), o qual é controverso nesse tema. De acordo com a alínea p, inciso V do artigo 92, é direito do PM adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na mesma forma e

condições dos funcionários públicos civis. Por outro lado, a seção V do EPM que trata da remuneração, reforça a informação sobre o direito à insalubridade, acrescentando alguns dados. Nela afirma-se que são gratificações a que faz jus o policial militar no serviço ativo adicional por exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas (artigo 102, inciso II, parágrafo 1o, alínea “p”), bem como a gratificação de atividade policial militar - GAP (alínea h) e a gratificação por condições especiais de trabalho – CET (alínea j). Logo, é possível inferir de tal legislação que o direito à insalubridade dos policiais militares não ocorre da mesma forma que os funcionários públicos civis, uma vez que nada se afirma acerca da escolha entre um direito ou outro, somado ao fato de que é notório todo o risco inerente a esta atividade de segurança ostensiva, característica dos policiais militares. Vale salientar que, embora esteja previsto na legislação, tal benefício não é pago

### 2.2.1 Deveres do empregador X direitos do empregado

A legislação brasileira sobre Segurança e Saúde no Trabalho (SST) baseia-se em critérios internacionais e confere importantes garantias no que tange a segurança, saúde e integridade física no ambiente de trabalho. Mas, a proteção do trabalhador brasileiro destina-se notoriamente àqueles regidos pela CLT, excluindo dessa forma os trabalhadores do serviço público, pois estes se submetem ao regime estatutário e não ao regime celetista (ALMEIDA e LIMA, 2018).

De acordo com o art. 166, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Por outro lado, o art. 191 afirma que haverá “eliminação ou a neutralização da insalubridade caso haja adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e/ou com a utilização de EPI ao trabalhador que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância”.

De acordo com tais leis, o direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à concessão. Daí a importância da adoção pelo empregador de mecanismos de prevenção, tais como o fornecimento de EPI, mobiliário ergonômico, e informação sobre prevenção.

Embora no regime da CLT a disciplina legal e regulamentar a respeito da insalubridade seja bastante adequada, no serviço público a realidade não é a mesma. Nesse regime, a regulamentação do tema limita-se a tratar dos adicionais ocupacionais, deixando de lado importantes programas e medidas que são utilizadas no regime celetista com grande êxito há décadas, a exemplo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e a Comissão Interna de Prevenção de Acidente CIPA, entre outros (ALMEIDA e LIMA, 2018).

Informações obtidas após a identificação de fatores associados à qualidade de vida relacionada à saúde podem ser úteis para propor políticas adequadas e implementar um atendimento eficaz aos policiais militares. Os resultados apresentados pelo estudo de BARRETO, CARVALHO e LINS-KUSTERER (2021) a respeito da qualidade de vida do policial militar são preocupantes e levaram os autores a concluir que a descoberta de tais fatores é importante para o planejamento das atividades de um programa de saúde para esse grupo ocupacional particularmente vulnerável.

Santos *et al.* (2017) reforçaram a necessidade de atenção ao conforto dos policiais militares, devido à importância de seu trabalho frente à população, aos perigos que enfrentam e aos fatores que podem passar despercebidos, como o uso do colete balístico, necessário para que esses profissionais tenham mais segurança e melhor desempenho de sua atividade laboral.

## 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A segurança e saúde no trabalho é tema de grande relevância, principalmente em virtude do elevado custo financeiro, além do aspecto social e da saúde do trabalhador diretamente relacionados aos agravos decorrentes dos riscos das atividades laborais. Para o Policial Militar, observa-se como principais

riscos à saúde o ruído, o uso de colete a prova de balas, o tempo de permanência em pé e a exposição aos raios solares.

O Estatuto dos Policiais Militares da Bahia cita como direito do PM o pagamento de insalubridade, GAP e CET, dentre outros. É possível inferir de tal lei que o direito à insalubridade dos PM's não está atrelado à escolha entre um direito ou outro, somado ao fato de que é notório todo o risco inerente a esta atividade de segurança ostensiva, característica dos policiais militares.

Vale salientar que o aspecto financeiro, garantido no regime de trabalho do policial, não deve excluir preocupações com a sua saúde, uma vez que a boa saúde física e mental repercute em um trabalho de maior excelência.

Observa-se a importância de que as corporações militares instituam ações que permitam uma atividade laboral segura, incluindo a adoção de campanhas sócioeducativas e o fornecimento de EPI's de modo a minimizar os efeitos dos agentes agressores.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA JC de; LIMA, IA de. A segurança e saúde no trabalho no regime CLT e no regime estatutário: uma abordagem no planejamento governamental comparando o tema nos dois regimes. **Revista brasileira Planejamento e Desenvolvimento**, Curitiba, v. 7, n.1, p. 2-28, jan./abr. 2018.

ALMEIDA, D. M. de. Satisfação no trabalho e estresse ocupacional na perspectiva dos policiais militares do estado do Rio Grande do Sul. **Dissertação (Mestrado de Administração)** - Universidade Federal de Santa Maria, Rio Grande Sul, 2015.

BARRETO, C.R.; CARVALHO, F.M.; LINS-KUSTERER, L. Factors associated with health-related quality of life of military policemen in Salvador, Brazil: cross-sectional study. **Health Qual Life Outcomes**, v. 19,1 21. 18 Jan. 2021.

GUIDA, H.L.; DINIZ, T.H.; KINOSHITA, S.K. Acoustic and psychoacoustic analysis of the noise produced by the police force firearms. **Braz. J. Otorhinolaryngol**, São Paulo, v. 77. n 2, p. 163-170, 2011.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Organização Pan-americana de Saúde no Brasil. (OPAS/OMS). **Manual de procedimentos para os serviços de saúde**. Doenças relacionadas ao trabalho, Brasília. 2001.

MINAYO, M.C.S.; ADORNO, S. Risco e (in)segurança na missão policial. **Cienc. Saude Colet**. v.18, n.3, p. 585-93, 2013.

MINAYO MCS, SOUZA ER, CONSTANTINO P. Riscos percebidos e vitimização de policiais civis e militares na (in)segurança pública. **Caderno Saúde Pública**; v. 23, n.1, p. 2767-2781, 2007.



NETO, AT; FALEIRO, TB; MOREIRA, FD; JAMBEIRO, JS; SCHULZ, R. Lombalgia na Atividade Policial Militar: Análise da Prevalência, Repercussões Laborativas e Custo Indireto. Lombalgia na atividade policial militar: análise da prevalência, repercussões laborativas e custo indireto. **Revista Baiana Saúde Pública**. v.37, n.2, p. 365-74, 2013.

SANTOS MMA; SOUZA EL de; BARROSO BI de L. Análise sobre a percepção de policiais militares sobre o conforto do colete balístico. **Fisioter Pesqui**. v.24, n.2, p.157-162, 2017.

SCHER DL, *et al*. The Incidence of Plantar Fasciitis in the United States Military. **J Bone Joint Surg Am**. v.91, n.12, p. 2867-72, 2009.

SOARES, M.L.T. de S.L.; SILVA D.K.A.T. da; SILVA R.I. de M. Queixas osteomusculares do policiamento ostensivo em militares: revisão de literatura. **REAC**, v. 5, p. e1160, 4 set. 2019.

SILVA, LSG da *et al*. Perfil audiométrico dos Policiais Militares Rodoviários Federais do Paraná. **Tuiuti: Ciência e Cultura**, n. 52, p. 37-46, Curitiba, 2016.

WACLAWSKI ER, *et al*. Systematic review: plantar fasciitis and prolonged weight bearing. **Occup Med**. v.65, n.2, p. 97–106, Oxford, 2015.

## Atividade do cirurgião-dentista na Polícia Militar da Bahia

### *Activity of the dental surgeon in the Military Police of Bahia*

Naiara Santana Rodrigues<sup>1</sup>

#### Resumo

As patologias que acometem a cavidade bucal têm sido frequentemente associadas como importantes fatores causadores de impacto negativo no desempenho diário da atividade profissional, ocasionando redução da qualidade de vida dos policiais militares e absenteísmos. Com isso, ressalta-se a importância da presença do cirurgião-dentista na Polícia Militar da Bahia (PMBA), de modo a promover saúde bucal, diagnosticar e realizar o tratamento odontológico dos policiais militares e seus dependentes. O cirurgião-dentista que atua na PMBA desempenha o atendimento odontológico ao nível de atenção à saúde primária, secundária e terciária aos policiais militares e seus dependentes. Com isso, o objetivo deste trabalho é revisar a literatura acerca das atividades desenvolvidas pelo cirurgião-dentista na PMBA. O presente artigo utilizou o método dedutivo e consistiu na pesquisa descritiva, não experimental e qualitativa. No momento da coleta dos dados, optou-se pelo corte transversal. Os instrumentos de coleta de dados utilizados foram a pesquisa bibliográfica e documental. A literatura demonstrou fortes evidências de que a presença do cirurgião-dentista no âmbito militar e laboral proporciona aumento na qualidade de vida e bem-estar físico, mental e emocional. Além disso, a promoção de saúde bucal acarreta melhoria da produtividade no ambiente laboral, manutenção da saúde e redução do absenteísmo. Portanto, compreende-se que a presença do cirurgião-dentista no Serviço Odontológico da PMBA realizando assistência odontológica aos militares e respectivos dependentes é de extrema importância para a promoção de saúde dos policiais e, conseqüentemente, favorece o aumento na qualidade da segurança pública para a sociedade.

**Palavras-chave:** Odontologia Militar; Prestação de Assistência Odontológica; Assistência à Saúde.

#### Abstract

The pathologies that affect the oral cavity have often been associated as important factors causing a negative impact on the daily performance of the professional activity, causing a reduction in the quality of life of military police and absenteeism. With this, the importance of the presence of the dental surgeon in the Military Police of Bahia (PMBA) is highlighted, in order to promote oral health, diagnose and perform dental treatment for military police officers and their dependents. The dental surgeon who works at PMBA performs dental care at the level of primary, secondary and tertiary health care for military police officers and their dependents. With that, the objective of this work is to review the literature about the activities developed by the dentist in the PMBA. This article used the deductive method and consisted of descriptive, non-experimental and qualitative research. At the time of data collection, a cross-section was chosen. The data collection instruments used were bibliographic and documental research. The literature has shown strong evidence that the presence

<sup>1</sup> Graduação em Odontologia, Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Especialista em Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil. Mestranda em Odontologia e saúde, Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil. 1º Tenente QOSPM/OD, Polícia Militar da Bahia (PMBA). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9167539006761525> / ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0041-0398>. Submetido em: 29/09/2021. Aprovado em: 14/03/2022. Publicado em: 29/04/2022.

of the dental surgeon in the military and work environment provides an increase in quality of life and physical, mental and emotional well-being. In addition, oral health promotion leads to improved productivity in the work environment, health maintenance and reduced absenteeism. Therefore, it is understood that the presence of the dental surgeon in the Dental Service of PMBA providing dental care to the military and their dependents is extremely important for the health promotion of police officers and, consequently, favors the increase in the quality of public safety for the society.

**Keywords:** Military Dentistry; Provision of Dental Assistance; Health Assistance.

## Resumen

Las patologías que afectan la cavidad bucal han sido frecuentemente asociadas como factores importantes causantes de un impacto negativo en el desempeño diario de la actividad profesional, provocando disminución de la calidad de vida de los policías militares y ausentismo. Con esto, se destaca la importancia de la presencia del cirujano dentista en la Policía Militar de Bahía (PMBA), con el fin de promover la salud bucal, diagnosticar y realizar tratamientos dentales para los policías militares y sus dependientes. El cirujano dentista que labora en el PMBA realiza la atención odontológica a nivel de atención primaria, secundaria y terciaria de salud a los policías militares y sus dependientes. Con eso, el objetivo de este trabajo es revisar la literatura sobre las actividades desarrolladas por el odontólogo en el PMBA. Este artículo utilizó el método deductivo y consistió en una investigación descriptiva, no experimental y cualitativa. En el momento de la recolección de datos, se eligió una sección transversal. Los instrumentos de recolección de datos utilizados fueron la investigación bibliográfica y documental. La literatura ha mostrado fuerte evidencia de que la presencia del cirujano dentista en el ambiente militar y laboral proporciona un aumento en la calidad de vida y el bienestar físico, mental y emocional. Además, la promoción de la salud bucodental conduce a una mejora de la productividad en el entorno laboral, el mantenimiento de la salud y la reducción del ausentismo. Portanto, compreende-se que a presença do cirurgião-dentista no Serviço Odontológico da PMBA realizando assistência odontológica aos militares e respectivos dependentes é de extrema importância para a promoção de saúde dos policiais e, conseqüentemente, favorece o aumento na qualidade da segurança pública para la sociedad.

**Palabras clave:** Odontología Militar; Prestación de Asistencia Dental; Asistencia Sanitaria.

## 1 INTRODUÇÃO

As patologias bucais como cárie, doença periodontal, disfunção temporomandibular e dor orofacial estão correlacionadas a redução da qualidade de vida dos indivíduos (COSTA et al., 2013; MARTINS, 2020). Sendo assim, é de suma importância a presença do cirurgião dentista na Polícia Militar da Bahia (PMBA), de modo a amparar todo o efetivo militar, prevenindo, promovendo e recuperando a saúde bucal, além de proporcionar o diagnóstico e a terapêutica adequada.

Cunha (2005) elencou os benefícios da presença do cirurgião-dentista prestando assistência odontológica no ambiente laboral como facilidade de acesso ao tratamento odontológico, estímulo aos trabalhadores a aprenderem os cuidados adequados com a higiene bucal, eliminação de focos de dor, melhoria da saúde sistêmica, aumento da produtividade e da motivação do trabalhador. Além dos benefícios que auferem sobre a instituição laboral, como diminuição do absenteísmo, maior produtividade, redução dos problemas médicos, decréscimo dos acidentes de trabalho e melhoria da imagem da corporação.

O cirurgião-dentista que atua na PMBA também exerce avaliação da capacidade laborativa dos militares estaduais de forma periódica e/ou admissional, revisa os processos relativos aos policiais em situação de inatividade, emite diagnóstico sobre as limitações temporárias ou definitivas destes servidores para o exercício da atividade policial militar e realiza perícia (BAHIA, Portaria n.º 060-CG/17).

De acordo com Silveira e colaboradores (2006), o perito é encarregado de servir como auxiliar da justiça, esclarecendo pontos específicos distantes do conhecimento jurídico do magistrado. As perícias odontológicas na área criminal incluem a identificação no vivo (idade não comprovada de delinquentes, marcas de mordida em alimentos ou na vítima); no cadáver (corpos carbonizados, dilacerados, afogados); antropológicas (no crânio esqueletizado para verificar raça, sexo, idade, estatura, biótipo); lesões corporais ou perícias de traumatologia; perícia de manchas (diagnóstico diferencial de manchas de saliva); exame de embriaguez (saliva).

A relevância do tema, atividade do cirurgião-dentista da PMBA, foi observada a partir do levantamento nas bases de dados de artigos científicos como o Google Acadêmico, Portal de Periódicos da CAPES, a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), a partir do qual, foi possível identificar uma quantidade reduzida de estudos com a temática “atividade do cirurgião-dentista na PMBA”. Desse modo, esse artigo cumpre o papel de cobrir a lacuna existente na literatura científica sobre a atividade exercida do cirurgião-dentista na PMBA e sua relevância para a corporação. Essa pesquisa bibliográfica também tem a finalidade produzir evidências científicas que estimulem os gestores da PMBA a criarem projetos para realização de concurso público para o Quadro de Oficiais de Saúde, de modo a ampliar a cobertura da assistência odontológica, principalmente no interior da Bahia. Portanto, o objetivo deste trabalho é revisar a literatura acerca das atividades desempenhadas pelo cirurgião-dentista na instituição da PMBA, além da inclusão de experiências na área da odontologia de Polícias Militares de outros Estados Brasileiros.

## 2 METODOLOGIA

O presente artigo utilizou o método dedutivo, optando-se pela pesquisa descritiva e qualitativa das evidências científicas selecionadas.

Os instrumentos da coleta de dados compreenderam a pesquisa bibliográfica, visto que foram utilizados livros, bases de dados, revistas científicas e trabalhos acadêmicos; e a pesquisa documental, posto serem utilizados artigos científicos, publicações em *bloggers* e anais de congressos científicos. A busca de artigos científicos em bases de dados (*SciELO*, Google Acadêmico e *Medline* via *PubMed*) que foi realizada utilizando os seguintes descritores em associação: odontologia militar; saúde bucal; qualidade de vida; prestação de assistência odontológica; assistência à saúde. Para as buscas no *PubMed*, foram utilizados os descritores em inglês: *military dentistry*; *oral health*; *quality of life*; *provision of dental care*; *health care*. Além disso, foram consultados livros, bancos de teses, dissertações, monografias e a legislação vigente da PMBA e do Conselho Federal de Odontologia.

## 3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O cirurgião-dentista que trabalha na instituição da PMBA desenvolve uma variedade de atividades como atendimento odontológico ao nível de atenção à saúde primária, secundária e terciária (RIBEIRO-SOBRINHO et al., 2008). Avaliação da adequação ao perfil profissiográfico dos candidatos aos processos de recrutamento e seleção de ingresso nas carreiras da Polícia Militar (BASTOS, 2021). O cirurgião-dentista também avalia a capacidade laborativa dos militares estaduais; revisa os processos relativos aos militares em situação de inatividade; emite diagnóstico sobre as limitações temporárias ou definitivas destes servidores para o exercício da atividade policial militar, relacionadas ao aparelho estomatognático (OLIVEIRA, 2013). Além disso, atua realizando visitas odontológicas e efetuando perícia e inspeção odontológica (COUTINHO, 2013).

Segundo Gomes e Abegg (2007), os problemas de saúde bucal têm sido cada vez mais reconhecidos como importantes causadores de impacto negativo no desempenho diário da atividade profissional e na qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade. Com isso, ressalta-se a importância do tratamento odontológico nas Seções de Saúde das Organizações Militares, apresentando as principais ações e atuações que o cirurgião dentista pode implementar no ambiente laboral. Portanto, o cirurgião-

dentista do Quadro de Oficiais em Saúde da PMBA contribui para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos militares, ação essa que acaba refletindo numa melhor relação com o trabalho, aumentando a autoestima e qualidade de vida (MARTINS, 2011).

No estudo de Oliveira (2013), avaliou a associação entre a condição de saúde bucal e aptidão física, testando a hipótese de que pior saúde bucal é um indicador de risco para menor desempenho durante os testes de aptidão física (TAF). O estudo teve uma amostra composta por 96 militares estaduais da Brigada Militar da cidade de Porto Alegre. A pesquisa consistiu na aplicação de um questionário aos policiais, aferição das medidas antropométricas, examinou a condição periodontal e experiência de cárie através do índice de dentes cariados, perdido e obturados (CPO-D). Como resultado da pesquisa, foi encontrada uma associação positiva entre maior frequência de higiene bucal e melhor aptidão física (OR=3,14; IC: 95%= 1,04-9,50; p=0,04). Policiais que possuíram um maior número de dentes com profundidade de sondagem (PS)  $\geq$  4 mm, tiveram associação com menor chances de obtenção do escore máximo no TAF (OR=0,33; IC: 95%= 0,11-0,96; p=0,04). Portanto, a partir dessa análise pode-se sugerir que higiene bucal insatisfatória e inflamação periodontal podem ser indicadores de risco para menor aptidão física e um menor desempenho para as atividades desempenhadas no exercício da polícia militar.

O cirurgião-dentista militar atua na avaliação da adequação ao perfil profissiográfico dos candidatos aos processos de recrutamento e seleção de ingresso nas carreiras da Polícia Militar. Segundo Bastos (2021), existem algumas doenças bucais e do complexo estomatognático que eliminam o candidato na seleção do concurso público, durante a etapa dos exames médicos e odontológicos. Portanto, é importante que os candidatos adêquem sua saúde bucal e sistêmica anterior a etapa de exame médico-odontológico.

As principais doenças bucais que podem eliminar o candidato a seguir carreira na Polícia Militar da Bahia estão normatizadas na Portaria n.º 060-CG/17 e na lei n.º 7.990, compreendendo as anomalias esqueléticas da maxila, mandíbula e articulação temporomandibular (ATM), congênicas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais, ou estéticas graves; neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio; falhas dentárias da bateria labial superior e/ou inferior não reabilitadas, através de próteses fixas, ou móveis definitivas; cáries profundas e restos radiculares com comprometimento pulpar; doença periodontal generalizada com sinais clínicos de mobilidade e/ou migração dental; más oclusões de classes I, II e III da classificação de Angle que ocasionem deformidades graves; ausência de canino a canino, não substituídos; displasias de canino a canino, não controladas; lesões de tecidos moles ou duros, suspeitas de neoplasias, associadas a infartamento ganglionar regional.

De acordo com Ribeiro-Sobrinho e colaboradores (2008), o Serviço Odontológico da Polícia Militar da Bahia (SOPMBA) é constituído de um centro odontológico na Vila Policial Militar (Dendezeiros) e consultórios odontológicos em algumas Organizações Policiais Militares (OPM) denominadas de Formação Sanitária, sendo 10 em Salvador, 02 na sua região metropolitana e 09 no interior do Estado da Bahia, com uma concentração da oferta de cirurgiões-dentistas em Salvador de aproximadamente 80%. O SOPMBA possui a função de prestar atendimento a todos os seus integrantes e dependentes.

O cirurgião-dentista que trabalha na PMBA atua ao nível de atenção à saúde primária, secundária e terciária realizando atendimentos especializados e atividades de educação em saúde aos policiais militares e aos seus dependentes. O cirurgião-dentista que atua nas formações sanitárias da PMBA e nos Batalhões no interior do Estado da Bahia, realiza atenção à saúde bucal primária, o atendimento odontológico na unidade básica de saúde Sd PM Sarony Lobo de Jesus, 15.º Batalhão de Polícia Militar, Itabuna, Bahia. Além do mais, os oficiais odontólogos que atuam na Odontoclínica, localizada na Vila Militar em Dendezeiros, realizam procedimentos odontológicos secundários e terciários, visto que são cirurgiões-dentistas especialistas, sendo as principais especialidades a cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, dentística, disfunção temporomandibular e dor orofacial, endodontia, estomatologia, implantodontia, odontogeriatria, odontologia para pacientes com necessidades especiais, odontopediatria, ortodontia, ortopedia funcional dos maxilares, patologia oral e maxilo facial, periodontia, prótese buco-maxilo-facial, prótese dentária e radiologia odontológica e imaginologia (RESOLUÇÃO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA-161, de 02 de outubro de 2015).

Dentre as atividades realizadas pelo cirurgião-dentista ao nível de atenção primária e urgências se enquadram a drenagem de abscesso, pulpotomia, restauração provisória e cimentação de prótese unitária; as ações de diagnóstico (consulta odontológica e as radiografias); os procedimentos clínicos (profilaxias,

raspagens, aplicações tópicas de flúor, selantes, restaurações de amálgama, resina e ionômero); extrações simples de dentes decíduos e permanentes (RIBEIRO-SOBRINHO et al., 2008). Com relação às ações especializadas, consideram-se os procedimentos cirúrgicos mais complexos (extração cirúrgica, cirurgias pré-protética, para-endodôntica e muco-gengival, exérese de tumor, frenectomia labial e lingual), procedimentos protéticos (próteses unitárias, fixa, total, parcial e adesiva), terapias endodônticas e ortodônticas (RIBEIRO-SOBRINHO et al., 2008).

Na literatura é possível notar a importância da atuação do cirurgião-dentista militar na pandemia de Coronavírus (COVID-19), quanto ao atendimento das urgências odontológicas aos policiais militares, contudo foram muitas as dificuldades da realização desta assistência durante a pandemia por conta da biossegurança e a escassez de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), enfrentada globalmente. Conforme o relato de experiência de Leão (2021, p. 713, grifos do autor):

Como dentista militar da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), exerço o cargo de Coronel e atualmente sou Diretor do Hospital Odontológico do PMPE. O Sistema Único de Saúde Militar possui cerca de 70 mil usuários, entre militares da ativa e aposentados, bem como seus familiares dependentes. Nosso quadro de funcionários é composto por 21 dentistas militares, 27 dentistas civis e 33 servidores civis ou militares que atuam como auxiliares de dentista ou em atividades administrativas. No início da pandemia, paralisamos nossas clínicas e passamos a ver, por recomendação das autoridades sanitárias, apenas casos urgentes ou tratamentos inevitáveis. Em cada turno, um civil e um militar realizam, alternativamente, cerca de 10 atendimentos de urgência, com os EPIs necessários. Tenho que admitir, porém, que no início tivemos dificuldades, em particular com a aquisição de máscaras PFF2 ou N95 apropriadas. Além disso, mesmo as máscaras cirúrgicas de rotina quase desapareceram do mercado, os preços subiram 10 a 15 vezes. Felizmente, tínhamos cerca de 3.000 máscaras cirúrgicas em estoque. No momento, temos três colegas com suspeita do diagnóstico de COVID 19 e dois casos confirmados [...].

O estudo de Ribeiro-Sobrinho e colaboradores (2008) pretendeu conhecer a cobertura potencial e real do SOPMBA na cidade de Salvador. Como principais resultados, a taxa de cobertura real correspondeu a apenas 40,8% em 2002, 36,4% em 2003 e 39,5% em 2004, da taxa de cobertura potencial, respectivamente. Também, chamou a atenção que a proporção da cobertura real de procedimentos básicos foi de apenas 24,4%, 23,1% e 24,4%, em relação ao padrão de 1,6 procedimentos/habitante/ano (padrão determinado pela Organização Mundial de Saúde — OMS) e a proporção da cobertura real de procedimentos especializados foi de apenas 24,8%, 30,3% e 32,4% em relação ao padrão de 0,4 procedimento/habitante/ano estabelecido pela OMS, respectivamente entre os anos de 2002, 2003 e 2004. O estudo revelou uma baixa cobertura potencial na relação cirurgião-dentista/habitante em toda PMBA. Contudo, tal relação, em Salvador, esteve próxima ao padrão proposto, pelo fato de aproximadamente 80% dos dentistas da PMBA estarem lotados em Salvador. Portanto, os autores sugerem que talvez haja sérios problemas de acesso e utilização por parte dos usuários do SOPMBA, merecendo estudos de avaliação da acessibilidade do serviço e intervenções voltadas para a ampliação principalmente no interior da Bahia, a fim de contribuir para o aprimoramento do serviço.

Com relação as atividades de perícia e inspeção odontológica realizadas pelo cirurgião-dentista que compõem o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar da Bahia. A Lei 5.081/66 estabelece que é de competência do cirurgião-dentista proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista, realizando perícias como as de identificação, lesões corporais, responsabilidade profissional e acidentes de trabalho; bem como poderá realizar as chamadas perícias em Sede Administrativa ou de Convênios, quando atuará como avaliador ou auditor. De acordo com Almeida Júnior e colaboradores (2012), perito é o profissional que realiza exames técnicos de sua especialidade ou competência para esclarecimento de fatos que são objeto de inquérito policial ou processo judicial.

Coutinho e colaboradores (2013), retrataram que as áreas de atuação do especialista em Odontologia Legal incluem: identificação humana; perícia em área administrativa; perícia, avaliação e planejamento em infelizmente; tanatologia forense; elaboração de autos, laudos e pareceres, relatórios e atestados; traumatologia odontolegal; balística forense; perícia logística no vivo, no morto, íntegro ou em suas partes fragmentadas; perícias em vestígios correlatos, inclusive de manchas ou líquidos oriundos da cavidade bucal; exames por imagem para fins periciais; deontologia odontológica; orientação odontolegal

para o exercício profissional e exames por imagens para fins odontológicos.

Ademais, na esfera criminal, o cirurgião-dentista poderá atuar na identificação no vivo, no cadáver e em perícias antropológicas (no crânio esqueletizado). Seu exercício profissional também pode se dar em perícias de lesões corporais, determinação da idade, perícias de manchas, determinação da embriaguez alcoólica, dentre outros exames periciais (PERES et al., 2007). Com relação à elaboração de documentos, compete apenas ao perito oficial cirurgião-dentista emitir laudo conclusivo quanto à capacidade ou incapacidade laboral. Ainda compete à junta odontológica oficial, sempre que julgar necessário solicitar pareceres de cirurgiões-dentistas especialistas, ou mesmo de profissionais de outras áreas para esclarecimentos de diagnósticos, para opinar em assuntos de suas competências ou para fundamentar laudos odonto-periciais.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto às questões de estudo e objetivos propostos no início deste trabalho, concluiu-se que a presente revisão de literatura atendeu ao pretendido, ampliando a compreensão sobre a atividade do cirurgião-dentista na PMBA. Entretanto, foi possível observar a existência de menor cobertura da assistência odontológica aos policiais militares e dependentes na região do interior da Bahia, visto que a maior concentração dos oficiais odontólogos se encontram na capital e Região Metropolitana de Salvador. Sendo necessário adoção de medidas estratégicas pelos gestores, com a finalidade de ampliar a cobertura da assistência odontológica em todo Estado da Bahia para militares e dependentes.

Ressalta-se a extrema importância da presença do cirurgião dentista na PMBA de modo a prevenir as patologias bucais, promover saúde bucal, proporcionar assistência odontológica especializada, aumentar a qualidade de vida e autoestima dos policiais militares e respectivos dependentes. Entretanto, o cirurgião-dentista que trabalha na PMBA, também realiza atividades burocráticas e atua na avaliação da capacidade laborativa dos militares estaduais; emitindo diagnósticos e atestados sobre as limitações temporárias ou definitivas destes servidores para o exercício da atividade policial militar.

#### REFERÊNCIAS

ALMEIDA JÚNIOR, E. et al. Análise da distância intercanina com relação ao sexo e sua aplicação na identificação e interpretação de marcas de mordida. **Revista de Pós-Graduação**, v.19, n.1, p.14-20, 2012. Disponível em: [http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-56952012000100003](http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-56952012000100003). Acesso em: 19 mar. 2022.

BAHIA. Lei nº 7.990/01. **Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia**. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia. Bahia: 2001. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/85382/lei-7990-01>. Acesso em: 01 maio 2021.

BAHIA. Portaria n.º 060-CG/17. **Exames pré-admissionais na Polícia Militar da Bahia**. Estabelece critérios para a realização dos exames pré-admissionais com vistas ao ingresso de candidatos na Polícia Militar da Bahia. Bahia: 2017. Disponível em: <https://www.acordacidade.com.br/arquivos/216.pdf>. Acesso em: 01 maio 2021.

BASTOS A. **Doenças podem te impedir de assumir cargo público**. Rota jurídica. 30 de abril de 2021. Disponível em:

<https://www.rotajuridica.com.br/advocacia-concursos/doencas-podem-te-impedir-de-assumir-cargo-publico/>. Acesso em: 01 maio de 2021.

BRASIL. Lei nº 5.081. **Regula o Exercício da Odontologia**. Brasil: 24 de agosto de 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5081.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5081.htm). Acesso em: 06 maio de 2021.

COSTA, S.M.; VASCONCELOS, M.A., MAURO H.N.G. Impacto da cárie dentária na qualidade de vida de adultos residentes no entorno de Belo Horizonte, MG, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva** [on-line], v. 18, n. 7, p. 1971-1980, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000700012>. Acesso em: 19 mar. 2022.

COUTINHO, C.G.V. et al. O papel do odontologista nas perícias criminais. **Revista da Faculdade de Odontologia-UPF**, v. 18, n. 2, p. 227-223. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.5335/rfo.v18i2.3399>. Acesso em: 19 mar. 2022.

CUNHA, L.S.C. Saúde bucal do trabalhador e a assistência odontológica nas empresas. 2005. **Dissertação** (Mestrado em Odontologia em Saúde Coletiva). Faculdade de Odontologia de Bauru, University of São Paulo, Bauru, 2005. Disponível em: <https://doi:10.11606/D.25.2005.tde-20032006-105316>. Acesso em: 19 mar. 2022.

GOMES, A.S.; ABEGG, C. O impacto odontológico no desempenho diário dos trabalhadores do Departamento Municipal de Limpeza Urbana de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 23, p. 1707-1714, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/hk59MsBqGT HfmDNtVJMXjfz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19 mar. 2022.

LEÃO, J. C. Political polarization at the time of the coronavirus: A Brazilian's view. **Oral diseases**, v. 27, p. 713-715, 2021. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7273100/>. Acesso em: 19 mar. 2022.

MARTINS, C.A.A. **A importância do tratamento odontológico na seção de saúde das organizações militares**. 2020. Disponível em: [https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/7488/1/Cap\\_Camila%20Arruda%20Araldi%20Martins.pdf](https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/7488/1/Cap_Camila%20Arruda%20Araldi%20Martins.pdf). Acesso em: 19 mar. 2022.

ODONTOLOGIA, Conselho Federal. RESOLUÇÃO CFO-161, de 02 de outubro de 2015. **Conselho Federal de Odontologia**. 2015. Disponível em: <https://transparencia.cfo.org.br/>



atonormativo/?id=1936&doing\_wp\_cron=1647698238.9663860797882080078125. Acesso em: 19 mar. 2022.

OLIVEIRA, J.A.P. Associação entre condição de saúde bucal e aptidão física: resultados preliminares de um estudo observacional transversal. 2013. 58f. **Dissertação (Mestrado)**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2013. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/85191>. Acesso em: 19 mar. 2022.

PERES, A.S. et al. Peritos e perícias em Odontologia. **Revista de Odontologia da Universidade Cidade de São Paulo**, v. 19, n. 3, p. 320-4, 2007. Disponível em: [https://arquivos.cruzeirosuleducacional.edu.br/principal/old/revista\\_odontologia/pdf/6\\_setembro\\_dezembro\\_2007/12\\_peritos\\_pericia.pdf](https://arquivos.cruzeirosuleducacional.edu.br/principal/old/revista_odontologia/pdf/6_setembro_dezembro_2007/12_peritos_pericia.pdf). Acesso: 19 mar. 2022.

RIBEIRO-SOBRINHO, C.; SOUZA, L.E.P.F.; CHAVES, S.C.L. Avaliação da cobertura do serviço odontológico da Polícia Militar da Bahia em Salvador, Bahia, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 24, p. 295-302, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/M8V4xTgjqQnSbnx8HLBDzQN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso: 19 mar. 2022.

SILVEIRA, E.M.S.Z.F. et al. Odontologia legal: a importância do DNA para as perícias e peritos. **Saúde, Ética & Justiça**, v. 11, n. 1-2, p. 12-18, 2006. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/sej/article/view/43832>. Acesso em: 19 mar. 2022.

## Medidas preventivas de saúde aplicadas aos policiais militares

### *Preventive health measures applied to military police*

Silas Santos Santana<sup>1</sup>

#### Resumo

Cuidados integrais em saúde incluem o tratamento oportuno para as doenças e as ações preventivas adequadas, visando a qualidade de vida e o envelhecimento saudável. Oferecer medidas preventivas requer que o profissional de saúde se atente a orientar triagem com evidências conclusivas de que o resultado de tal ação modifique a história natural da doença e não traga mais perturbações ao bem-estar. A carreira policial militar traz condicionantes específicos com potencial de provocar agravos de saúde, física e psicológica que se somam aos condicionantes gerais de civis. Esse artigo trata de uma revisão do tipo integrativa, com o objetivo de estabelecer, a partir da medicina baseada em evidência, práticas seguras e eficazes para prevenção primária de saúde de policiais militares. Foram parametrizadas medidas para controle do risco cardiovascular, recomendações para prática de atividade física, indicações e métodos para triagem dos principais cânceres e orientações quanto a imunizações. O tema saúde psíquica também foi revisado, no que se refere a triagem de depressão, ansiedade, abuso de drogas e prevenção do suicídio e estresse pós-traumático. Dessa forma, esse artigo traz recomendações globais de manejo desses fatores de risco e condicionantes da saúde e poderá orientar programas específicos de prevenção da saúde de policiais militares. Para alcançar seu objetivo, utilizou-se do método dedutivo, da pesquisa descritiva e qualitativa. No momento da coleta de dados, optou-se pela pesquisa bibliográfica e documental.

**Palavras-chave:** Prevenção da Saúde; Policial Militar; Fatores de Risco.

#### Abstract

Comprehensive healthcare includes both the timely treatment of disease and the appropriate preventive actions to maintain people's health and quality of life in youth and old age. When proposing preventive actions, healthcare professionals must ensure screening strategies are evidence-based, modify the natural history of disease, and do not cause further disturbance to individual well-being. In addition to general civilian health risks, working conditions specific to a military police career pose potential hazards to both physical and mental health. This is an integrative review article aiming to establish evidence-based safe and effective primary prevention practices directed at military police. Management of cardiovascular disease risk, physical activity recommendations, screening strategies for the main types of cancer, and recommended immunizations were parameterized. Mental health issues were also reviewed, namely depression, anxiety, and drug abuse screening as well as suicide

<sup>1</sup> Neurologista, Hospital São Rafael (HSR), Salvador, Bahia, Brasil. 1º Tenente, Polícia Militar da Bahia (PMBA). <http://lattes.cnpq.br/1312017071328062>, <https://orcid.org/0000-0001-8291-8445>. E-mail: silasantosantana@yahoo.com.br. Submetido em 13/10/2021. publicado em 29/04/2022.

and post-traumatic stress disorder prevention. Thus, this article addresses the overall management of these risk factors and health hazards and can guide specific preventive health programs designed for military police.

**Keywords:** Health Prevention; Military Police; Risk Factors.

## 1 INTRODUÇÃO

Estabelecer programas de prevenção requer evidência científica de elevada qualidade para que medidas de rastreamento de doenças em indivíduos e intervenções sobre indivíduos sintomáticos sejam eficientes, gerando impacto sobre a qualidade de vida.

A literatura sobre as condições de saúde dos policiais militares brasileiros, especificamente da Bahia, é escassa. Traçar um perfil epidemiológico é fundamental para que programas específicos de prevenção de agravos à saúde sejam fomentados.

Uma coorte, composta por cabos e sargentos da Polícia Militar da Bahia, com mais de 20 anos de serviço, identificou que os índices de hipertensão arterial, obesidade, sedentarismo, diabetes e problemas com álcool são mais incidentes que na população geral (SIMÕES, 2017).

Esses dados são concordantes com outro estudo realizado em Recife-PE que identificou elevada incidência de sedentarismo, uso de álcool, além de tabagismo, em 12% dos militares daquele Estado (FERREIRA; BONFIM; AUGUSTO, 2012).

Uma avaliação de 316 policiais de Feira de Santana-BA revelou que maior tempo de serviço se correlaciona, após análise ajustada, com risco cardiovascular elevado, encontrado em 32,3% dos indivíduos investigados (JESUS, G.; MOTA; JESUS, E. 2014).

A proporção elevada de obesidade, hipertensão arterial e diabetes podem estar afetadas pela carga de trabalho, a inadequação das refeições, baixa procura de serviços médicos de prevenção. Já o uso de álcool e tabaco podem representar um problema maior de ordem psíquica e comportamental atrelada a alta carga de estresse no trabalho, sobrepostas a depressão e transtornos de ansiedade.

Outros problemas de saúde incidentes entre policiais militares incluem dores crônicas (pescoço, região lombar, cefaleias), lesões musculoesqueléticas, importantes amplificadores de sofrimento psíquico (DORNELES; DALMOLIN; MOREIRA, 2017).

Todas essas condições implicam no absenteísmo, gerando elevados gastos com substituições, auxílios e despesas previdenciárias. O custo humano, incalculável, decorre da perda da qualidade de vida com impacto também em toda dinâmica das famílias dos militares.

Esse estudo realizou a partir de uma revisão narrativa, justificado pela necessidade de mitigar os efeitos de fatores de risco preveníveis sobre o adoecimento e a perda da qualidade de vida de policiais militares.

Para o desenvolvimento da pesquisa, utilizou-se o método dedutivo que parte do geral para o particular, para discorrer, a partir da medicina baseada em evidência sobre as práticas seguras e eficazes para prevenção primária de saúde de policiais militares. Optou-se pela pesquisa descritiva, não experimental, pois não houve manipulação das variáveis. No momento da coleta dos dados, optou-se pela pesquisa transversal. Os instrumentos utilizados foram a pesquisa bibliográfica e a documental utilizando-se artigos indexados. Foi realizado uma análise interpretativa, qualitativa.

## 2 DESENVOLVIMENTO

### 2.1 PREVENÇÃO DA SAÚDE

Prevenção da saúde refere-se aos cuidados e atitudes que devemos ter para evitar agravos específicos. Enquanto promoção da saúde, são medidas visando manter a saúde em geral e o bem-estar, sem direcionamento específico a determinada condição mórbida. Tais ações de promoção e prevenção sabidamente são as maiores geradoras de impacto na saúde da população.

Tais recomendações médicas devem ser individualizadas, especialmente testes de triagem, para que se pesem benefícios, danos e custos. Nesse contexto de avaliação de custo-benefício, o profissional de saúde deve atentar para a tendência do paciente em maximizar o benefício de determinada intervenção e minimizar o risco (HOFFMANN; DEL MAR, 2015).

Dentre os danos de rastreamento de doenças, incluindo cânceres, está o risco de falso positivo (ansiedade, necessidade de exames subsequentes) e o tratamento de doenças que poderiam nunca se tornar sintomática.

#### 2.1.1 *Check-up* periódico

Não há recomendações claras para frequência ideal de visitas médicas para indivíduos assintomáticos e sem doenças, principalmente entre os mais jovens.

Uma visita médica a cada 03 (três) anos para indivíduos com menos de 50 anos e anualmente para adultos com 50 ou mais anos parece ser ideal. Tais visitas são benéficas para identificar condições incipientes e orientar as medidas preventivas (SI et al., 2014).

#### 2.1.2 Prevenção de doenças cardiovasculares

Indivíduos com 20 ou mais anos de idade devem ser submetidos a avaliação do risco cardiovascular a cada 03 a 05 anos.

Recomenda-se o uso da calculadora de risco da Sociedade brasileira de cardiologia, disponível em <http://departamentos.cardiol.br/sbca/2015/CALCULADORAER2017/index.html>.

Sabidamente os fatores de risco modificáveis e que devem ser motivo de intervenção são: dieta, hipertensão, tabagismo, dislipidemia, obesidade, atividade física e diabetes.

##### 2.1.2.1 *Dieta*

Uma dieta equilibrada e balanceada é recomendada. E equilibrada refere-se à ingesta adequada de calórias por idade, sexo e nível de atividade física; enquanto balanceada, refere-se à proporcionalidade entre carboidratos, proteínas e gorduras, com quantidades suficientes de micronutrientes.

Indivíduos com dieta balanceada não requerem suplementos vitamínicos.

Recomenda-se cinco ou mais porções de frutas e verduras por dia. Grãos refinados (pão, arroz branco e cereais adoçados) devem ser substituídos por grãos integrais.

Carnes vermelhas e proteínas processadas estão associados a maior risco de mortalidade, e deve-se preferir frutos do mar, carnes magras (aves), ovos, feijão, ervilha e sementes.

Consumo de refrigerantes e bebidas adoçadas (energéticos, sucos) devem também ser evitados.

### 2.1.2.2 Hipertensão

Em cada consulta a pressão arterial deve ser verificada.

Após os 40 anos, anualmente deve-se rastrear hipertensão arterial para indivíduos sobre risco aumentado para hipertensão (incluindo pacientes acima do peso).

Entre 18 e 39 anos, sem outro fator de risco para doença cardiovascular, deve-se realizar rastreio a cada 3 a 5 anos. Idealmente, medidas fora do consultório devem ser realizadas (USPSTF, 2021).

### 2.1.2.3 Hiperlipidemia

Entre os 17 e 21 anos um perfil lipídico (colesterol total e não HDL) deve ser obtido sem observação do jejum. Se presença de mais de um fator de risco (hipertensão, história familiar, diabetes ou tabagismo) ou um fator de risco grave (história de doença arterial coronariana em familiar jovem de primeiro grau), após os 25 anos para homens e 35 anos para mulheres deve-se repetir a dosagem.

Caso não haja os fatores de risco acima, deve-se retornar o rastreio após os 35 e 45 anos, para homens e mulheres respectivamente. Se valores bem abaixo da meta, repetir exame a cada 5 anos, até os 65 anos.

### 2.1.2.4 Obesidade

Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) realizada em 2019, 29,5% das mulheres e 21,8% dos homens brasileiros são obesos, enquanto a prevalência de sobrepeso é de 62,6 e 57,5%, respectivamente (IBGE, 2020).

A obesidade está associada a cânceres, infarto do miocárdio, acidente vascular cerebral, diabetes, hipertensão, dislipidemia, apneia do sono, além de aumento global da mortalidade.

O rastreamento deve ser feito com o índice de massa corporal (IMC), e se sobrepeso, a medida da circunferência abdominal é imperativa. A cada aumento de 5Kg/m<sup>2</sup> no IMC, o aumento da mortalidade é de 30% (WHITLOCK et al., 2009).

Indivíduos com excesso de peso e os obesos devem ser aconselhados quanto a um programa de dieta, exercícios e metas objetivas para controle do peso, incluindo pesagens frequentes.

### 2.1.2.5 Atividade física

O condicionamento físico é fundamental para a atividade policial militar, especificamente no policiamento ostensivo/combatente. Ademais, um programa de atividade física regular é recomendado ao longo da vida para todos os indivíduos.

Recomenda-se minimamente 150 minutos por semana de atividade moderada ou 75 minutos de atividade vigorosa.

Treinamento intervalado de alta intensidade (HIIT - *High Intensity Interval Training*) pode ser uma opção de três vezes por semana.

Segundo classificação da *American Heart Association* (AHA), indivíduos classe A (aparentemente saudáveis, homens com menos de 45 anos e mulheres de até 55 anos) não possuem restrição às atividades descritas acima, e não requerem avaliação médica adicional antes de iniciar programa de atividade física (FLETCHER et al., 2001).

### 2.1.2.6 Diabetes mellitus

Todos os indivíduos com mais de 45 anos devem iniciar rastreio de diabetes.

Os testes recomendados são glicemia de jejum ou hemoglobina glicada. Pacientes com sobrepeso devem iniciar o rastreamento tão logo possível.

Resultado normal de glicemia de jejum e/ou hemoglobina glicada requer repetição a cada três anos, enquanto um rastreio compatível com pré-diabetes (A1C  $\geq$  5,7%) deve ser acompanhado anualmente (ADA, 2021).

#### 2.1.2.7 Triagem para doença coronariana

Pacientes com baixo risco cardiovascular não devem ser triados para doença cardiovascular.

Recomenda-se que diabéticos e/ou homem maior que 45 anos ou mulher com mais de 55 anos, sedentários, assintomáticos do ponto de vista cardiovascular, devem ser submetidos a triagem se forem iniciar exercícios vigorosos.

Embora haja baixa probabilidade pré-teste, a triagem de policiais militares é recomendada pelo risco à segurança pública, bem como profissionais cujo colapso cardíaco possa causar grande risco à saúde de uma coletividade (como pilotos, motoristas) (GIBBONS et al., 2002).

Nessas populações, o teste de escolha deve ser o teste ergométrico. Não há indicação de triagem de doença coronariana com eletrocardiograma, ecocardiograma, ecocardiograma ou imagem de perfusão miocárdica.

### 2.1.3 Prevenção do câncer

O rastreamento de cânceres, ou seja, aplicação de método diagnóstico a determinada população assintomática, requer cuidados devido a dois fenômenos: sobre diagnóstico (risco de detectar lesão que não causaria problema clínico) e sobre tratamento (intervenções desnecessárias frente a um achado ao acaso). Abaixo seguem recomendações de rastreamento dos principais tipos de cânceres.

#### 2.1.4 Câncer de mama

As mulheres assintomáticas e sem sinais de doença maligna da mama devem fazer rastreamento entre os 50 e 74 anos, a cada dois anos, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

O exame de escolha é a mamografia e estudos atribuem ao rastreamento uma redução da morbidade e da mortalidade em até 15%.

Pacientes com mais de 74 anos deve ter rastreamento individualizado, e serem submetidas a triagem caso possuam expectativa de vida maior que 10 anos. Para mulheres com idade entre 40 e 49 anos, os riscos e benefício do rastreamento pode ser discutido com a paciente, bem como o rastreamento das mulheres com mais de 35 anos e com risco elevado de desenvolver câncer de mama (BRASIL, 2010).

O autoexame das mamas não deve ser encorajado como método de triagem, pois não permite diagnóstico precoce, possui baixa sensibilidade e especificidade.

#### 2.1.5 Câncer de colo do útero

Toda paciente sexualmente ativa, com cérvix, sem HIV ou imunossupressa, deve ser orientada a realizar o exame de Papanicolau a cada três anos até os 65 anos de idade, anualmente somente nos dois primeiros anos de rastreamento (BRASIL, 2010).

Tal recomendação ainda se aplica a mulheres que receberam a vacina contra o papiloma vírus humano (HPV).

### 2.1.6 Câncer colorretal

O Ministério da Saúde recomenda, embora ainda não haja um programa de testagem implementado, rastreamento usando pesquisa de sangue oculto nas fezes ou colonoscopia em adultos sem fator de risco (história pessoal ou familiar de câncer colorretal, doença inflamatória intestinal, por exemplo) entre 50 e 75 anos e, de forma individualizada, entre 76 e 85 anos (BRASIL, 2010).

A colonoscopia deve ser o teste preferencial, se disponível, e deverá ser realizada a cada 10 anos.

Se a opção for por sangue oculto nas fezes por teste imunológico fecal, o exame deve ser repetido anualmente em amostra única, e se teste de fezes *multitarget* DNA (MT-sDNA) a cada três anos.

### 2.1.7 Câncer de pulmão

Baseado em diretrizes americanas do *National Cancer Institute* (NCI), após ampla discussão com pacientes em risco elevado de desenvolver câncer de pulmão (tabagista com mais de 20 maços/ano, não abstêmios ou que mantinham o hábito nos últimos 15 anos), pode-se recomendar triagem. O método de escolha é tomografia computadorizada com baixa dose de radiação, anualmente, entre 50 e 80 anos de idade, ou até o paciente alcançar 15 anos sem fumar (VIERA, 2021).

### 2.1.8 Câncer de próstata

Não há recomendação para o rastreamento do câncer de próstata, seja com PSA ou toque retal.

O benefício da triagem é pequeno, porém, os malefícios são comuns (biopsia, ansiedade, sobre diagnóstico e complicações do tratamento).

Sugere-se discutir o rastreamento se homem negro após os 45 anos e com familiar de primeiro grau com câncer de próstata diagnosticado antes dos 65 anos.

Se a decisão for pelo rastreio, a dosagem do antígeno específico da próstata (PSA) sozinho é o teste mais apropriado, repetido a cada dois anos, até os 70 anos de idade ou até expectativa de vida inferior a 10 anos. (VIEIRA, 2021).

O exame retal digital não deve fazer parte da triagem, pois apresenta baixa sensibilidade e especificidade. Em consonância com organização mundial da saúde, o Ministério da Saúde também não recomenda rastreamento populacional de câncer de próstata (BRASIL, 2010).

### 2.1.9 Câncer de pele

Não foram encontrados dados da incidência de câncer de pele entre policiais militares. Porém, tendo em vista a alta exposição solar a que podem estar submetidos, é sobremaneira importante adotar medidas protetivas como uso de filtro solar e cobertura adequada da pele.

Pacientes brancos com mais de 50 anos ou com história de queimadura solar significativa ou várias manchas devem ser avaliados regularmente em busca de lesões suspeitas.

Deve-se orientar sobre sinais de alerta para lesões de pele suspeitas (manchas que coçam, doem, sangram ou descamam, feridas que não cicatrizam em quatro semanas, sinais que mudam de cor, textura, tamanho, espessura ou de contornos irregulares, elevações na pele que surgiram e aumentaram de tamanho, ou de aparência perolada, avermelhada ou escura) (VIERA, 2021).

### 2.1.10 Imunizações

A atualização do cartão vacinal, conforme recomendado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), é uma forma efetiva de reduzir a incidência de muitas doenças e com potencial de erradicá-las.

As forças de segurança são normalmente incluídas nas campanhas anuais de vacinação contra a influenza, além daqueles portadores de doenças crônicas, idosos, gestantes e profissionais de saúde.

Preconiza-se, conforme o calendário do adulto vacinas contra Hepatite B, difteria e tétano, febre amarela, vacina tríplice viral (contra sarampo, caxumba e rubéola), e pneumocócica 23 (BRASIL, 2021).

A vacinação contra HPV, embora não incluída no PNI para adultos, pode ser recomendada até os 26 anos. O mesmo ocorre para a vacina contra o vírus varicela zoster que pode ser feita após os 50 anos.

No atual contexto de pandemia provocada pelo SARS-COV-2, as vacinas são consideradas a mais promissora forma de prevenção da COVID-19.

Muitas vacinas têm demonstrado eficácia e segurança e devem ser indicadas conforme disponibilidade local, já que não há estudos comparativos de eficácia.

### 2.1.11 Prevenção de infecções sexualmente transmissíveis

Uma abordagem de rastreio de clamídia, gonorreia e sífilis deve ser oferecida a pacientes em alto risco de contaminação, incluindo aqueles com outra doença sexualmente e múltiplos parceiros sexuais.

O rastreio de infecção pelo vírus HIV deve ser realizado para todos os adultos sexualmente ativos até os 75 anos de idade, toda vez que tiver exposição potencial (sexual ou percutânea), pelo menos uma vez na vida, durante a gestação.

O rastreio de infecção pelo vírus da hepatite B e C também deve ser encorajado, pelo menos uma testagem, em risco maior de doença grave e de alto risco de contaminação.

### 2.1.12 Saúde psíquica

Policiais militares fazem parte de grupo com alta prevalência de transtornos psíquicos, incluindo depressão, ansiedade, estresse pós-traumático e suicídio. Abuso de drogas, como tabagismo e etilismo, também tem sido relatado em estudos observacionais (ESCÓSSIA, 2016).

Sugere-se o uso do Questionário de Saúde do Paciente (PHP) de dois itens para rastreio de depressão em todas as consultas médicas.

Triagem positiva deve ser detalhado com o PHP-9 com valor diagnóstico e de classificação quanto à gravidade. Todo policial com rastreio positivo para sintomas depressivos deve ser questionado sobre ideação e pensamento de suicídio (VIERA, 2021).

Uma triagem anual é recomendada para o consumo de álcool, utilizando, idealmente o questionário AUDIT-C.

A triagem de consumo de drogas ilícitas e abuso de medicamentos deve ser realizada oportunamente durante uma consulta de rotina.

A disponibilidade de um programa de assistência psicológica é fundamental para acompanhar tais aspectos da saúde do policial militar e possíveis benefícios para prevenção de ansiedade, estresse pós-traumático e sintomas de pânico.

## 3. CONCLUSÃO

Policiais militares estão sujeitos a uma carga de doença maior que a população em geral, conforme verificado na literatura. A carga elevada de estresse, a rotina das funções e hábitos advindos dela favorecem o adoecimento da tropa gerando absenteísmo e sofrimento físico, mental para o policial e seus familiares.

Adotar hábitos de vida saudáveis, como a prática regular de atividade física, deixar de fumar e reduzir o consumo de bebidas alcóolicas, bem como aderir a alimentação saudáveis são fundamentais para evitar o adoecimento pelas diversas causas incluindo cânceres e doenças cardíaco e cerebrovasculares.

Ademais, sugere-se que a corporação policial militar garanta programas de rastreamento precoce de doenças tratáveis e de importância epidemiológica como a hipertensão arterial, diabetes, câncer de colón e reto, mama, colo do útero, pele e pulmão.



Uma política interna de incentivo às imunizações conforme calendário do Ministério da Saúde pode ser formulada, bem como a testagem de doenças sexualmente transmissíveis mais comuns, como HIV e as hepatites.

Outrossim, entende-se que este trabalho pode servir de documento norteador de consultas e acompanhamento periódico de saúde do policial militar, pelo Departamento de Saúde e formações sanitárias das organizações policiais.

## AGRADECIMENTO

À Academia de Polícia Militar da Bahia e ao Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA pelo incentivo à produção científica, especialmente durante o Estágio de Formação dos Tenentes QOSPM, turma 2021.

## REFERÊNCIAS

AMERICAN DIABETES ASSOCIATION - ADA. 2. **Classification and Diagnosis of Diabetes: Standards of Medical Care in Diabetes—2021.** *Diabetes Care*, v. 44, n. Supplement 1, p. S15–S33, 1 jan. 2021.

BRASIL. Departamento da atenção básica, Ministério da Saúde. **Rastreamento.** Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Primária, n. 29. Brasília, 2010.

BRASIL. **Programa Nacional de Imunizações.** Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/campanhas/pni/o-que-e.html>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

DORNELES, A. J.; DALMOLIN, G. L.; MOREIRA, M. G. S. **Saúde do trabalhador militar: uma revisão integrativa.** *Revista Enfermagem Contemporânea*, v. 6, n. 1, p. 73, 24 abr. 2017.

ESCÓSSIA, F. **Porque os policiais se matam.** Disponível em [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/03/160322\\_policiais\\_suicidios\\_fe\\_if](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/03/160322_policiais_suicidios_fe_if). Acesso em 14 de set. de 2018.

FERREIRA, D.; BONFIM, C.; AUGUSTO, L. S. **Working conditions and referred morbidity in military police officers, Recife-PE, Brazil.** *Saúde e Sociedade*, v. 21, n. 4, p. 989–1000, dez. 2012.

FLETCHER, G. F. et al. **Exercise Standards for Testing and Training.** *Circulation*, v. 104, n. 14, p. 1694–1740, 2 out. 2001.

GIBBONS, R. J. et al. ACC/AHA 2002 guideline update for exercise testing. **Journal of the American College of Cardiology**, v. 40, n. 8, p. 1531–1540, 16 out. 2002.

HOFFMANN, T. C.; DEL MAR, C. **Patients' expectations of the benefits and harms of treatments, screening, and tests: a systematic review.** JAMA internal medicine, v. 175, n. 2, p. 274–286, fev. 2015.

JESUS, G.; MOTA, N.; JESUS, É. **Risco cardiovascular em policiais militares de uma cidade de grande porte do Nordeste do Brasil.** Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 36, n. 3, p. 692–699, 1 jul. 2014.

SI, S. et al. **Effectiveness of general practice-based health checks: a systematic review and meta-analysis.** The British Journal of General Practice: The Journal of the Royal College of General Practitioners, v. 64, n. 618, p. e47-53, jan. 2014.

SIMÕES, V. P. M. **Condições de saúde de policiais militares da Bahia na cidade de Salvador.** Trabalho de conclusão de curso. Disponível em <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/23501>. UFBA, 2017.

USPSTF PREVENTIVE SERVICES TASK FORCE et al. **Screening for Hypertension in Adults: US Preventive Services Task Force Reaffirmation Recommendation Statement.** JAMA, v. 325, n. 16, p. 1650–1656, 27 abr. 2021.

VIERA, A. J. **Overview of preventive care in adults.** Uptodate 2021. Disponível em <https://www.uptodate.com/contents/overview-of-preventive-care-in-adults>. Acesso em 28 de abril de 2021.

WHITLOCK G, LEWINGTON S, SHERLIKER P. **Body-mass index and cause-specific mortality in 900 000 adults: collaborative analyses of 57 prospective studies.** Lancet (London, England), mar 2009.



# COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO

## Aplicação das atividades remotas nos Colégios da Polícia Militar da Bahia: questões desafiadoras e emblemáticas

### Application of remote activities in Bahia Military Police Schools: *challenging and emblematic issues*

Carlos Anderson Araújo de Jesus<sup>1</sup>  
 Altamiro Conceição Oliveira<sup>2</sup>  
 Érico José dos Santos<sup>3</sup>

#### Resumo

Esta pesquisa tem como proposta a análise de adaptação da Diretriz Educacional n.º 001/2016, do Regimento Escolar, em face da aplicação das atividades remotas nos Colégios da Polícia Militar da Bahia- PMBA, considerando o cenário contemporâneo educacional influenciado pelo contexto da Pandemia da COVID-19. Para tal, buscou compreender de que maneira as aulas, desenvolvidas de forma remota, influenciaram na mudança de padrões de comportamentos não condizentes com deliberações regimentais. Como percurso metodológico, optou-se por pesquisa qualitativa, com a abordagem Estudo de Caso. Instituído os procedimentos metodológicos de constituição de dados, recorremos à utilização da Análise de Conteúdo como referencial de análise de dados, de acordo com o objetivo proposto e buscando responder à questão de investigação. Nessa fase, efetuou-se ainda, uma pesquisa levantamento com as quinze Escolas militares da PMBA. Os resultados da investigação indicaram que a ausência de uma regulamentação para uma padronização de condutas dos alunos durante as atividades remotas, contribui para ocorrências de comportamentos inapropriados durante as aulas aplicadas no ambiente virtual. Concluindo que a análise de dados possibilitou reafirmar a importância da normatização do ensino remoto nos Colégios da PMBA, sua contribuição para a segurança dos Professores nos ambientes virtuais, de modo a impedir transgressões disciplinares, propiciar uma maior participação dos alunos e favorecer a otimização do processo de ensino e aprendizagem.

**Palavras-chave:** Colégios; Polícia Militar; Ensino remoto.

#### Abstract

This research proposes the analysis of the adaptation of Educational Guideline n.º 001/2016, of the School Regiment, given the application of remote activities in the Schools of the Military Police of

1 Capitão da PMBA; Curso de Formação de Oficiais da PMBA; Graduado em Ciências Contábeis (UESC); aluno do Curso de Especialização em Segurança Pública pela PMBA. End.: Colégio da Polícia Militar de Itabuna, Avenida Manoel Chaves, sem número, Bairro Jardim Primavera, Itabuna – Bahia, CEP: 45.601-095; carlos.araujo@pm.ba.gov.br

2 Major da PMBA; Curso de Formação de Oficiais da PMBA; Especialização em Segurança Pública pela PMBA; Especialização em Gestão Pública FTC; Graduado em Direito (UESC); End.: Esquadrão de Polícia Montada-Itabuna, Estrada Velha Itabuna/ Buerarema, s/nº, Novo São Caetano, Itabuna-Ba; altamiro.oliveira@pm.ba.gov.br

3 EDUCATIO/Universidade do Estado da Bahia – UNEB; Mestre em Educação (UESC) e Doutorando em Educação (UNEB). End.: Escola Municipal Pedro Jerônimo, Itabuna – Bahia, CEP: 45.606-482; ejsjp@hotmail.com. Submetido em :12/02/2022. Aprovado em: 15/03/2022.Publicado em: 29/04/2022

Bahia - PMBA, considering the contemporary educational scenario influenced by the context of the COVID Pandemic -19. To this end, it sought to understand how the classes, developed remotely, influenced the change in behavior patterns that were not consistent with regimental deliberations. As a methodological approach, we opted for qualitative research, with the Case Study approach. After establishing the methodological procedures for data constitution, we resorted to the use of Content Analysis as a reference for data analysis, according to the proposed objective and seeking to answer the research question. In this phase, a survey was carried out with the fifteen Military Schools of the PMBA. The results of the investigation indicated that the absence of regulations for standardizing the behavior of students during remote activities contributes to the occurrence of inappropriate behavior during classes applied in the virtual environment. Concluding that the data analysis made it possible to reaffirm the importance of the regulation of remote teaching, in PMBA Schools, its contribution to the safety of teachers in virtual environments, to prevent disciplinary transgressions, provide greater student participation, and support the optimization of teaching and learning process.

**Keywords:** Schools; Military Police; Remote teaching.

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho versa sobre a adaptação a Diretriz Educacional n.º 001/2016 (BAHIA, 2016)<sup>1</sup>, do Regimento Escolar, em face da aplicação das atividades remotas nos Colégios da Polícia Militar da Bahia, e suas implicações no cenário da pesquisa em Educação, mais especificamente em Política Educacional e em questões regimentais que incidem sobre sua qualidade.

O estudo se configura como iniciativa derivada de um projeto mais amplo denominado Proposta Emergencial de Adaptação do Rol de Condutas Disciplinares do Regimento Escolar em Face da Aplicação das Atividades Remotas nos Colégios da Polícia Militar da Bahia, desenvolvido no Curso de Especialização em Segurança Pública do Centro de Pós-Graduação Profissional da Academia de Polícia Militar da Bahia.

O objetivo é verificar de que maneira as aulas desenvolvidas de forma remota influenciaram na mudança de padrões de comportamentos não condizentes com deliberações regimentais. Para os fins deste estudo, pretende-se compreender, mediante relatos de professores do desvio de condutas dos estudantes, e examinar as providências adotadas pelos integrantes do Corpo de Alunos, assim como, mapear o conhecimento dos professores e Militares sobre o regimento vigente, de modo a verificar de que forma a reestruturação desta norma garante a participação e previne ações inadequadas dos alunos, durante as aulas remotas, realizadas no contexto da Pandemia da COVID-19.

Nos últimos meses o cenário social, econômico e educacional mundial passou por diversas mudanças e reformas. Nesse contexto, a educação tem sido entendida cada vez mais como um dos pilares necessários, sua (re)configuração impulsionou pesquisadores a direcionarem olhares para garantia do acesso, atrelado à qualidade do ensino, o que perpassa necessariamente pelo rol de condutas dos alunos durante o ensino remoto, objeto de estudo da presente pesquisa.

Esse processo direcionou mudanças no interior das escolas reafirmando a importância da normatização do ensino remoto, de uma regulamentação para uma padronização de condutas dos alunos durante as atividades remotas aplicadas nos Colégios da Polícia Militar da Bahia, contribuindo para ocorrências de comportamentos inapropriados durante as aulas aplicadas no ambiente virtual.

Este artigo tem como objetivo propor uma adaptação no Regimento Escolar, diante das mudanças impostas pelas transformações sociopolíticas educacionais, para garantir a disciplina dos alunos em aulas remotas aplicadas nos Colégios da Polícia Militar da Bahia, diante do contexto da Pandemia da COVID-19.

Para tanto, como percurso metodológico, optou-se por pesquisa qualitativa, pretendendo empregar o estudo de caso como referencial da pesquisa. O método destina-se a investigação de um caso na sua totalidade apreciando o relacionamento entre os fragmentos que o incorpora (GIL, 2009)<sup>2</sup>, através de utilização dos procedimentos de observação, interrogação e documentação, com o fim de coleta de dados.

Robert K. Yin (2005, p. 32 apud GIL, 2009, p. 7)<sup>2</sup>, afirma que estudo de caso é uma investigação empírica que apura “um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos”. Trata-se de um exame profundo de um fenômeno relativamente limitado em que o propósito do pesquisador é esclarecer aspectos de uma classe mais ampla de fenômenos similares. (GERRING, 2004, p. 341 apud GIL, 2009, p. 6). De acordo com Gil, (2009, p. 14)<sup>2</sup> “os estudos de casos servem a muitos propósitos de pesquisa. São úteis para proporcionar uma visão mais clara acerca de fenômenos pouco conhecidos”<sup>2</sup>.

A metodologia escolhida exige a utilização de diversas técnicas de coleta de dados, permitindo assim a triangulação obtendo a corroboração do fenômeno. As técnicas usadas são os elementos de investigação e estratégias para coletas. Sendo elementos de investigação os locais, os atores, os eventos, os processos; e as estratégias de coleta são a observação, aplicação de questionários, emprego de entrevistas e a documentação (GIL, 2009, p. 54 e 55)<sup>2</sup>.

Desse modo, teve como local o Corpo de Alunos do CPM Itabuna, pois este autor está lotado nesta Organização Policial Militar, permitindo que a pesquisa alcance a visão global do problema ou identifique prováveis motivos “que o influenciam ou são por ele influenciados”<sup>3</sup>. (GIL, 2002, p. 55)<sup>3</sup>.

Nessa direção, para reflexão da realidade do objeto em estudo, aplicaram-se questionários elaborados mediante formulário do *Google* encaminhados usando o mensageiro eletrônico *WhatsApp*, com 20 questões objetivas e uma questão aberta, de 20 de julho a 19 de agosto de 2021, para atores que exercem a função de Diretor Militar e Pedagógico, Vice-diretor, Professores, Coordenadores Pedagógicos e Chefe do Corpo de Alunos (CA) da Unidade supracitada.

Foi compartilhado o formulário para 62 Militares Estaduais e Professores que exercem as funções listadas no parágrafo acima, porém, 38 preencheram o questionário eletrônico, uma amostra de 61%. Não foi aplicado o formulário descrito acima com o Diretor Adjunto, pois este é o responsável pela pesquisa.

Houve a realização de exame dos eventos ocorridos de 1º de junho a 31 de agosto de 2021, os quais ressaltam-se as infrações e as convocações de responsáveis e alunos. Observação e investigação dos processos, sendo registros, fichas, documentos tramitados por endereço eletrônico e pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) Bahia, interpretação de legislações e outros.

Foram efetuadas, também, a coleta de dados por formulário do *Google* até a questão 20, sendo realizado um pré-teste deste formulário com especialistas para verificar o nível de clareza das questões antes da remessa ao público-alvo. Todas as questões desta pesquisa são objetivas, as quais foram compartilhadas via o SEI Bahia e o aplicativo *WhatsApp*, após autorização do Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa, conforme o Processo SEI n.º 030.2534.2021.0080556-45 (BAHIA, 2021)<sup>4</sup>, para os Diretores Militares, Diretores Pedagógicos, Diretores Adjuntos, Vice-diretores, Chefes dos Corpos de Aluno, Professores dos 15 Colégios da PMBA, mediante a utilização da pesquisa de levantamento. Somando os participantes de toda a Rede CPM, 145 profissionais colaboraram com a pesquisa. 145 militares estaduais e Professores da Secretaria de Educação (SEC) da Bahia participaram da pesquisa, amostra equivalente a 16% do valor máximo da população.

Instituído os procedimentos metodológicos de constituição de dados, os autores recorreram à utilização da Análise de Conteúdo (BARDIN, 2002)<sup>5</sup> para analisar os dados, conforme o objetivo proposto e buscando responder à questão de investigação.

Nesse contexto, foi exposto o desenvolvimento da pesquisa baseado em Bardin (s. d. apud GIL, 2002, p. 89)<sup>3</sup> que indica três etapas para realizar uma análise científica: pré-análise; exploração do material; tratamento dos resultados, a inferência e interpretação.

Triviños (1987)<sup>6</sup> defende que a Análise de Conteúdo, além de método de análise único, pode servir de auxiliar em pesquisas mais complexas, fazendo parte de uma visão mais ampla. Nesses termos, a técnica apresenta-se como de grande potencialidade de compreensão e interpretação das formas simbólicas de poder, visto que o sistema de ensino dos Colégios da PMBA é baseado na hierarquia e disciplina que lida diretamente com as relações de poder: pela autoridade, pela legitimidade e pelo domínio dos signos, dos sentidos e das interpretações.

## 2 RESULTADOS

O estudo de caso para esta pesquisa foi realizado no CA do CPM Itabuna, sendo este o primeiro Colégio da PMBA do interior, criado em 2005, conforme Decreto 9.382 de 30 de março de 2005, que oferece aulas para alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Ao todo 38 servidores públicos e militares estaduais, das funções descritas na tabela 1, participaram da pesquisa.

**Tabela 1– Quantidade de participantes do estudo**

<b>Participantes do estudo</b>	<b>Quantidade</b>
Professor(a) militar	11
Professor(a)	20
Coordenador(a) pedagógico(a)	3
Diretor militar	1
Diretor(a) pedagógico(a)	1
Vice-diretor(a)	1
Chefe do Corpo de Alunos	1
Total	38

**Fonte:** Elaborado pelo autor (2021).

No tocante à abordagem da necessidade de atualização da proposta do Regimento Escolar para reforçar o comportamento adequado dos alunos em aulas remotas aplicadas nos Colégios da PMBA, 37 responderam que sim e 1 respondeu que não.

Na questão sobre os comportamentos dos alunos durante aplicação das atividades remotas, se destacaram a não realização das tarefas exigidas pelo Professor, em seguida o índice de falta das aulas remotas, e também, que não foi possível observar os desvios, pois os alunos não acionam a câmera, conforme tabela 2:

**Tabela 2- Comportamentos dos alunos durante aplicação das atividades remotas**

<b>Comportamentos inapropriados</b>	<b>Quantidade</b>
Índice de faltas	29
Atrasos dos alunos no ingresso das webconferências ou reuniões virtuais	23
Não há o xerife da turma	8
O aluno não apresenta uma boa apresentação pessoal	12
Os alunos não utilizam uniforme	14
Não apresentar a turma ao professor	18
Exibição de conteúdo impróprio durante atividades remotas, sem autorização.	4
Ausentar-se da atividade remota, sem justificar ao professor	15
Deixar de realizar tarefas atribuídas pelo professor	30
Deixar de dispensar um tratamento respeitoso a militares, professores, ou servidores civis	5

Dirigir-se ao professor e aos colegas de maneira desrespeitosa	5
Uso de fotos inapropriadas na identificação dos aplicativos de Web conferência (Meet, Teams e outros)	17
Alguns comportamentos não são observados, pois os alunos não abrem a câmera	29

**Fonte:** Elaborado pelo autor (2021)

### 3 DISCUSSÃO

Por não vislumbrar outros arranjos nos usos das ferramentas que compõem o ensino remoto, o percentual de 61% dos participantes da pesquisa assinalaram que o acionamento da câmera ou do microfone pelos alunos deve ser obrigatório, pois é um mecanismo de verificação da participação. Enquanto 39% entenderam que o recurso de abertura da câmera ou do microfone nas *Web* conferências deve ser facultado porque os alunos estão assistindo aula em um ambiente particular.

De acordo com a interpretação dos autores Ribeiro, Cavalcanti e Ferreira (2020)<sup>7</sup> sobre o uso de ferramentas tecnológicas para verificar se o aluno no ambiente particular está fazendo uma tarefa, influenciando na privacidade da casa do estudante.

Microfones e câmeras ligadas ou não, conforme estabelecidos na relação entre professores e estudantes, sobretudo se o discente está realizando uma tarefa individual que necessite avaliação, ou de forma contrária uma indesejável solicitação de que se abra a câmera, e com isso, possa ser interpretado como uma invasão de privacidade não apenas do estudante, mas de sua residência e demais moradores. (2020, p. 6)<sup>7</sup>.

Carvalho, Barbosa e Oliveira (2020, p. 18-19)<sup>8</sup> apresentam um entendimento diferente, afirmando que o uso da câmera fechada em aulas remotas prejudica a “participação ativa” dos estudantes, desencadeando “a baixa interação e a perda constante da atenção no conteúdo da aula”. E os autores Santos Junior e Monteiro (2020, p.11), declaram que é importante o envolvimento efetivo dos discentes nas aulas remotas, através da “videoconferência”<sup>8</sup>, com o contato visual ou “audioconferência”<sup>8</sup> com a comunicação mediante áudios.

Ao analisar esses argumentos, pode-se considerar que caso um aluno não tenha condições de acompanhar o ensino remoto realizado mediante rede conferência, por questões socioeconômicas, timidez (SANTOS JUNIOR; MONTEIRO, 2020, p.11)<sup>9</sup> ou problemas técnicos e não consiga acionar a câmera para demonstrar sua participação e presença em uma aula virtual, este estudante pode habilitar o microfone, ou, ainda, escrever no *chat* para certificar que está acompanhando o conteúdo transmitido pelo professor, procedimentos estes que se complementam, diante das dificuldades ou limitações mencionadas acima, e são essenciais para estimular a atenção do discente e verificar se as práticas pedagógicas adotadas nas aulas remotas estão alcançando o objetivo de aprendizado do aluno.

Parece óbvio que há compreensão do discente que o ensino remoto é uma alternativa viável e mais um meio didático para evolução de seu aprendizado, mas este processo de ensino não é entendido por alguns alunos. Os autores deixam claro que é importante, para verificação em aulas remotas, se o discente estaria compreendendo o assunto, através do acionamento da câmera ou microfone, conforme explicado acima.

Os instrumentos de rede conferência, tais como: *Google Meet*, *Teams* ou outros, possuem artifícios como painéis de foto, ou desfoco de fundo, que preservam a intimidade do aluno, essas questões são, contudo, obviamente recursos essenciais para assegurar o processo de ensino aprendizagem, principalmente para os alunos que frequentam as aulas remotas, pois, há dados de abandono ou de não execução das atividades pelos motivos descritos a seguir.

Foi observado, que muitos estudantes ainda não têm acesso a recursos tecnológicos como: smartphone, internet banda larga, tablet ou notebook para acompanhamento das aulas, assim alguns alunos “desapareceram” das aulas online desde o início da pandemia de Covid-19, segundo os relatos dos respondentes: “tem alunos que participam sempre e tem alunos que desde o início da pandemia desapareceram”, em



outros casos afirmam “alguns alunos continuaram motivados e outros simplesmente desapareceram das aulas”. Adolescentes de famílias com maior poder aquisitivo conseguem estudar 64% de tempo a mais que os de famílias pobres. Para o diretor da FGV Social, Marcelo Neri, a ausência de materiais e recursos para alunos mais pobres é o motivo para a diferença. “Dos alunos de classe E, 21% não receberam. Os de classe A e B, menos de 3% não receberam”, diz. (UOL, 2020, apud CARVALHO; BARBOSA; OLIVEIRA, 2020, p.8).<sup>8</sup>

Por fim, a disponibilização de internet para os professores e alunos, investimento em equipamentos tecnológicos nos colégios públicos, comprometimento da família e principalmente a regulamentação do ensino remoto são medidas importantes para garantir a regularidade dos estudantes nas aulas remotas.

#### 4 CONSIDERAÇÕES

O desenvolvimento da pesquisa possibilitou uma análise de como as transformações ao sistema de ensino estão influenciando no comportamento dos alunos dos Colégios da PMBA. Promoveu, ainda, uma reflexão sobre os benefícios e resultados da aplicação da proposta de adaptação do Regimento Escolar vigente do CPM da Bahia, para evitar desvios na conduta disciplinar do estudante de uma escola militar durante execução do ensino remoto.

De um modo geral, os militares estaduais e professores entendem que é necessário aditar o Regimento (BAHIA, 2016)<sup>1</sup> com o objetivo de reforçar o comportamento adequado dos alunos em aulas remotas aplicadas nos Colégios da PMBA. No entanto, possuem algumas dificuldades como falta de equipamentos tecnológicos na escola para todos os professores e alunos, dificuldades socioeconômicas de alguns alunos, falta de acompanhamento da família por necessidade ou desídia, prejudicando o rendimento do discente mesmo com todos os recursos oferecidos pela escola e esforço realizados pelos professores militares e da Secretaria de Educação e Cultura (SEC).

Neste estudo foi possível compreender a forma como as aulas remotas foram desenvolvidas pelos professores através de programas e aplicativos e a influência desta modalidade de ensino na alteração de padrões de comportamentos dos alunos que descumpriam deliberações regimentais. Esta constatação foi viável, graças aos relatos de desvio de conduta realizado por militares e professores que revelaram dificuldades na relação entre o aluno e a escola durante o desenvolvimento das atividades remotas e expuseram, também, as práticas do Corpo de Alunos do CPM neste contexto.

Houve o mapeamento do conhecimento dos professores e militares sobre o Regulamento Escolar, verificando a divergência em alguns pontos na sua aplicabilidade em aulas remotas, não amparando as ações do CA na garantia da disciplina dos alunos. Por isso, ficou evidente que a minuta de aditamento da Diretriz educacional proposta incrementa o Regimento (BAHIA, 2016)<sup>1</sup>, e assegura a participação e evita erros dos alunos durante o ensino remoto na Rede de Colégios da PMBA.

Nesse sentido, a adaptação do Regimento Escolar diante das mudanças impostas pelas transformações sociopolíticas educacionais, garantirá a disciplina dos alunos em aulas remotas praticadas nos Colégios da PMBA, permitindo que os professores e militares adotem medidas para estimular a participação e a aprendizagem do discente, também no ambiente virtual.

#### REFERÊNCIAS

<sup>1</sup>BAHIA. **Diretriz Educacional n. ° 001, de 15 de janeiro de 2016.** Aprova o Regimento Escolar dos Colégios da Polícia Militar da Bahia e dá outras providências. Polícia Militar da Bahia/Instituto de Ensino e Pesquisa, Salvador, 2016. Disponível em: <http://www.pm.ba.gov.br/ccpm/regimentocpm.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2021.

<sup>2</sup>GIL, Antônio Carlos. **Estudo de Caso**. São Paulo: Atlas, 2009.

<sup>3</sup>GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

<sup>4</sup>BAHIA. PMBA. **Sistema Eletrônico de Informação**: solicitação de aplicação de pesquisa para PI do CESP 2021. Solicitação de aplicação de Pesquisa para PI do CESP 2021. 2021. SEI n.º 030.2534.2021.0080556-45. Disponível em: [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0). Acesso em: 16 jul. 2021.

<sup>5</sup>BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2002. 229 p.

<sup>6</sup>TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

<sup>7</sup>RIBEIRO, Carlos Henrique Vasconcellos; CAVALCANTI, Marcia; PIMENTEL, Ferreira Aparecido. Abre a câmera, por favor”: Aulas Remotas no Ensino Superior, uma Abordagem Fenomenológica. **EaD em Foco**, v. 11, n. 2, 11 mar. 2021. Disponível em: <https://eademfoco.cecierj.edu.br/index.php/Revista/article/view/1269>. Acesso em: 15 ago. 2021.

<sup>8</sup>CARVALHO, Luciano Novaes de; BARBOSA, Ellen Francine; OLIVEIRA, Raul Donaire Gonçalves. **Percepção das práticas dos professores e alunos da educação básica tradicional no ensino remoto emergencial no cenário de pandemia de COVID-19**. 2020. 22 f. TCC (Especialização) - Curso de Especialização em Computação Aplicada À Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

<sup>9</sup>SANTOS JUNIOR, Verissimo Barros dos; MONTEIRO, Jean Carlos da Silva. Educação e COVID-19: As Tecnologias Digitais mediando a Aprendizagem em Tempos de Pandemia. **Revista Encantar**, v. 2, p. 01-15, 15 maio 2020. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/encantar/article/view/8583>. Acesso em 22 set. 2021.

## A LIBRAS e a sua importância dentro do processo de formação do policial militar

### *LIBRAS and its importance within the military police training process*

Eduardo Borges e Silva<sup>1</sup>

#### Resumo

O presente trabalho objetiva demonstrar a importância da LIBRAS na formação dos policiais militares baianos. O assunto mostra-se relevante diante da dificuldade enfrentada pelos policiais ao prestarem um atendimento às pessoas com surdez devido a sua diferença linguística, além de contribuir com outros pesquisadores da área. Como o policial militar consegue abordar um cidadão surdo e prestar um atendimento humanizado se existe uma barreira na comunicação? Foi a pergunta inicial deste estudo. Tratou-se de uma pesquisa literária através de um levantamento bibliográfico. Observou-se que é necessário a inclusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) na formação do militar, pois esta disciplina contribui para que os surdos, como parte do conjunto dos cidadãos brasileiros, sejam compreendidos e tratados com respeito, conseguindo atendimento de suas demandas pelos policiais, como representantes do Estado enquanto executores e disseminadores da Segurança Pública.

**Palavras-chave:** agente de segurança; capacitação militar; LIBRAS; surdos.

#### Abstract

The present work aims to demonstrate the importance of LIBRAS in the training of Bahian military police. The subject is relevant in view of the difficulty faced by police officers in providing care to people with deafness due to their linguistic difference, in addition to contributing to other researchers in the area. How can the military police officer approach a deaf citizen and provide humanized care if there is a barrier to communication? It was the initial question of this study. It is a literary research through a bibliographic survey. It is observed that it is necessary to include the Brazilian Sign Language (LIBRAS) in the training of the military, as this discipline contributes so that the deaf, as part of the set of Brazilian citizens, are understood and treated with respect, achieving their demands by the police, as representatives of the State as executors and disseminators of Public Security.

**Keywords:** security agent; military training; POUNDS; deaf.

<sup>1</sup> Gestão de Segurança Empresarial (GSE), Universidade Estácio da Bahia (UNESBA), Salvador, Bahia, Brasil  
Soldado PM, Polícia Militar do Estado da Bahia (PMBA), Salvador, Bahia, Brasil  
URL: <http://lattes.cnpq.br/7865439152046020>  
Email: edcarlosborges@gmail.com  
Submetido em: 13/10/2021. Aprovado em: 14/03/2022. Publicado em: 29/04/2022 .

## 1. INTRODUÇÃO

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (Brasil, 1988). Sendo assim, ele pode perceber o quanto é fundamental que o direito possa ser garantido aos cidadãos, sempre que possível, transcendendo as barreiras comunicativas, dentre outras. Ao vincular a segurança enquanto além da sensação e obra de prevenção e de ação corretiva, existe a conjectura a qual deva abarcar o maior número e tipo de pessoas, a despeito das suas capacidades, limitações e particularidades. Refletindo sobre o atendimento prestado a pessoa com surdez, que tem uma língua própria e se comunica através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Assim formula-se a seguinte questão: Como o policial militar consegue abordar um surdo e prestar um atendimento humanizado sendo que parte dos policiais militares da Bahia não possui formação na LIBRAS? A diferença linguística é um fator impeditivo para que seja garantido a pessoa com problema de surdez o seu direito de cidadão, conforme consta na CRFB/88, no seu art. 5º, assegurando-lhes a igualdade construída na possibilidade de ser alcançado pelos meandros da segurança pública?

Neste sentido, percebe-se o crescente despertar da população, dos governantes e do meio acadêmico para a questão da segurança pública enquanto processo de relacionamento com o público em geral. A capacidade de lidar com os mais diferentes atores sociais figura como aspecto primordial no provimento da segurança pública, em que pese seu aspecto plurifacetado, notadamente diante de uma sociedade globalizada e heterogênea. Fica clara a relação direta entre o ente responsável pela manutenção ou provimento dessa dita sensação de segurança e a sua capacidade de se expressar e se comunicar com os mais diferentes e singulares indivíduos. Objetivou-se neste estudo demonstrar a importância da LIBRAS na formação dos policiais militares baianos, considerando estes enquanto garantidores e catalisadores das ações de segurança do Estado, uma vez que a sua função é proteger, orientar e colaborar com a sociedade, diminuindo conflitos e gerando a sensação de segurança para todos. Assim como qualquer cidadão, o surdo precisa ser amparado durante as ocorrências. A lei assegura o direito à acessibilidade e obriga os órgãos a se adequarem a prestarem um atendimento inclusivo, com servidores treinados para o atendimento.

Foi embasado neste raciocínio a oportunidade de desenvolver este estudo que busca na bibliografia existente, dentro do universo pesquisado, a concepção da relevância da LIBRAS no processo de formação do militar no Estado da Bahia, mostrando-se relevante, não apenas pelo vínculo profissional do autor enquanto agente militar, mas também pela importância acadêmica desta análise do estudo da LIBRAS no que tange as relações de acessibilidade e o provimento da segurança pública, sendo que é papel da academia suscitar e estudar temas relevantes ao contexto cotidiano da sociedade, acredita-se que este trabalho servirá como fonte para outros pesquisadores na área, face à relação do tema como um direito fundamental do ser humano.

O presente trabalho tem como objetivo estabelecer a noção a importância do estudo de LIBRAS na formação do profissional militar, demonstrando o quanto uma língua universalizada é importante na sociedade atual, pois abrange uma interessante faixa desta sociedade, salientando a relevância do policial militar enquanto ente de segurança pública se relacionar com todo e qualquer indivíduo do ponto de vista comunicativo e vislumbrando a importância dos conhecimentos formacionais do policial militar no exercício da sua prática profissional diária.

Para tanto, o presente estudo foi realizado através de pesquisa literária feita em livros, artigos publicados sobre o tema, sendo estes captados via diversas ferramentas de busca e pesquisa na internet, bem como por meio de consultas das bases de dados, o SciELO Brasil - Scientific Electronic Library Online, e do Google Acadêmico na rede de computadores (internet). Desta forma, diante do conteúdo existente sobre a relevância do assunto a ser pesquisado, bem como o período dos trabalhos e as publicações dos últimos 10 anos.

## 2 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

### 2.1 CONCEITO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O PROCESSO DE FORMAÇÃO MILITAR

A segurança pública, que no aspecto geral pode ser entendida como segurança de todos, não tem na nossa esfera constitucional ou mesmo em lei delimitações claras de ações e limites, enquanto regulamentação, como elucida (DE LIMA, BUENO, MINGARDI. 2016, p. ?).

Para a segurança pública, o efeito dessa postura pode ser constatado na não regulamentação do artigo 23 da Constituição Federal, que trata das atribuições concorrentes entre os entes da Federação, ou dos parágrafos 7º e 8º do artigo 144, que dispõe sobre os mandatos e as atribuições das instituições encarregadas de prover segurança pública. A ausência de regras que regulamentem as funções e o relacionamento das polícias federais e estaduais, e mesmo das polícias civis e militares, produz no Brasil um quadro de diversos ordenamentos para a solução de problemas similares de segurança e violência sem, contudo, conseguirmos grandes avanços em boa parte do território nacional.

O conceito de segurança pública não pode ser visto de forma simplista como sendo uma atividade meramente policial na qual seus agentes são reconhecidos apenas por portarem armas ou se apresentarem uniformizados, segundo MATOS, ASSIS e SILVA. Também não pode ser restrita a um órgão estatal responsável pela construção de um ambiente seguro, por meio de uma política repressora de combate à criminalidade. Na sua acepção mais moderna, essa representação estatal visa empreender ações de proteção ao cidadão, mas, sobretudo a consolidação de um ambiente que propicie uma melhor qualidade de vida, garantindo direitos individuais e assegurando o pleno exercício da cidadania, inclusive, das minorias.

Miguel (2012) refere que a segurança pública é um dos temas que vêm sendo discutido em âmbito acadêmico, em diversos espaços públicos, ou não, e em Congressos Internacionais, resultando em propostas de medidas para o controle do crime, o qual está cada vez mais globalizado. Nesse sentido, discutem-se várias teorias, procurando a melhor a ser aplicada nesse universo de realidades, focando a aproximação dos responsáveis profissionalmente pela segurança pública, os policiais, e todos os encarregados de aplicar a lei, cada vez mais próximos do cidadão para a resolução de problemas da comunidade, buscando-se a almejada sensação de segurança e qualidade de vida.

Nessa perspectiva, compete aos poderes públicos prestarem um atendimento eficaz capacitando os seus servidores para atuar com pessoas que, de algum modo, estão em desvantagem e em situação de dependência, em relação a outros grupos. Proporcionando um tratamento digno aos diferentes, inclusive as pessoas com surdez que necessitam de proteção e se sentem seguros e muitas vezes isso não acontece devido a dificuldade de comunicação com os agentes de segurança por desconhecer a sua língua.

A propensão a consideração, sobretudo do agente militar neste contexto, deve-se a sua função bem mais ligada ao cotidiano, ao dia a dia social, posto que seu papel seja desempenhado sobretudo buscando evitar acontecimentos de viés criminosos, contribuindo para a manutenção da sensação de segurança de forma preventiva, muito mais do que agir após estes acontecimentos. É preciso que o serviço público fornecido pelo policial militar seja exercido no sentido do conceber, do prover segurança pública muito mais do que o agir como função de resposta.

Esta proatividade necessária, mesmo o fazendo ator principal, também o coloca como aquele que necessita de capacitação continuada e de aperfeiçoamento do seu *modus operandi* no sentido de entendimento do seu papel na sociedade.

### 2.2 ALINGUAGEM DE SINAIS, O ENSINO DE LIBRAS E SUA IMPORTÂNCIA NA COMUNICAÇÃO

A comunicação pode ser considerada como uma das ferramentas mais efetivas do desenvolvimento humano. Verifica-se na história da humanidade que, foi o comunicar que tornou possível a associação

complexa de ideias e seu implemento por mais de um indivíduo em situações igualmente complexas, o que representou certamente o diferencial rumo ao sucesso civilizatório. A comunicação é uma necessidade humana (...) pode-se dizer que a linguagem é natural do ser humano e, através da linguagem, o ser humano estrutura seu pensamento, traduz o que sente, registra o que conhece, se comunica com os outros, produz significação e sentido (UZAN, OLIVEIRA, LEON. 2008).

Sabe-se, contudo, que adversidades que rodeiam o processo do comunicar também não são novidades no contexto humano. Tão óbvia quanto nossa unicidade enquanto espécie é nossa singularidade, o que em inúmeras situações da vida cotidiana nos coloca num desigual em relação aos demais. Assim, as condições, por exemplo, para ouvir e, conseqüentemente, falar sempre representaram barreiras ao processo de comunicação, barreiras estas que foram, aqui e ali, burladas através dos tempos com tenacidade e criatividade humanas.

Em se tratando de uma pessoa surda, muitas vezes existem barreiras na comunicação que inviabilizam a interação real com a sociedade, já que a falta de comunicação oral torna o surdo um alienado da sociedade ouvinte, no que tange aos seus estímulos sonoros (OLIVEIRA, CELINO, COSTA, 2015). Contudo, alternativas como o simples representar gráfico ou escrito não eram suficientes para vencer essa lacuna comunicativa e desde os tempos mais distantes, o ser humano primou por buscar possibilidades que tornassem viável o comunicar sem a fala, num conjunto sabiamente definido como LIBRAS, formatada como uma específica da língua de sinais e compostos gestuais, usada em boa parte do mundo.

A língua de sinais tem, por seu próprio objetivo, enquanto estabelecadora de um elo para portadores de necessidades diferenciadas, uma natureza singular. Mesmo tendo se desenvolvido e aprimorado através dos tempos, não existe uma língua mater, ou seja, não há um tronco linguístico de onde esta tenha se originado. Ao se falar da língua brasileira de sinais, não se pode considerar esta como uma língua puramente oriunda de outra língua, como no caso do Brasil, não se pode dizer que esta é oriunda do português. Isto acontece por existir uma base gestual para a língua com suas próprias particularidades e aspectos únicos que se diferenciam totalmente da linguística oral ou escrita, como a valorização de gestos e expressões. Assim figura a língua de sinais como filha de sua própria natureza, muito mais do que uma referência a uma outra língua em si, sendo as adaptações e conexões entre as linguagens muito mais amoldamentos do que relação de parentesco ou origem:

No caso da língua brasileira de sinais, em que o canal perceptual é diferente, por ser uma língua de modalidade gestual visual, a mesma não teve sua origem da língua portuguesa; que é constituída pela oralidade, portanto considerada oral-auditiva; mas em outra língua de modalidade gestual visual, a Língua de Sinais Francesa, apesar de a língua portuguesa ter influenciado diretamente a construção lexical da língua brasileira de sinais, mas apenas por meio de adaptações por serem línguas em contato. (ALBRES, 2005, p. 1) <sup>5</sup>

A LIBRAS é assim dotada de uma capacidade comunicativa imensa ao representar a grande válvula de escape para todo um segmento da população que tem uma condição diferenciada, no caso a surdez. Os surdos são tão capazes de se comunicar como qualquer outra pessoa, faltando apenas uma modalidade de língua que atue no campo sensorial em que estes se inserem, via uma modalidade de que possam perceber e articular facilmente para ativar seu potencial linguístico e, conseqüentemente, os outros potenciais, podendo assim atuar na sociedade como cidadãos (UZAN, OLIVEIRA, LEON. 2008). Tal inserção é fundamental na construção da cidadania das pessoas surdas. Isto acontece por seu significado ter uma padronização que preconiza a compreensão indo para além dos limites significantes da leitura labial, bem como pela importância da independência do surdo enquanto ser integrante da sociedade.

Diante das dificuldades enfrentadas pelos policiais militares ao atendimento prestado às pessoas surdas, no que tange as diferenças linguísticas, é necessário atentar para a inclusão da LIBRAS na capacitação profissional. Derrubando desta maneira as barreiras comunicativas existentes e que tornam os surdos excluídos do acesso à segurança militar do nosso Estado.

Em que pese o citado reconhecimento da comunicação como fator preponderante para as relações interpessoais no âmbito profissional interno e externo como parte integrante do conjunto atitudinal da matriz curricular para ações formativas do profissional de segurança pública, é preciso constatar que não existe menção algum referente ao ensino da LIBRAS ou mesmo uma indicação neste sentido (BRASIL.

1998). As construções de acessibilidade em geral passam despercebidas enquanto frutos de qualquer indicação ou conotação para uso, representando apenas o contexto geral de abordagem de leis e de direitos, sem adentrar nos pormenores do conhecimento linguístico.

Desta forma, toda concepção comunicativa para com aqueles que têm a surdez como parte de sua vida, resume-se a possibilidade de um gestual e de uma tentativa em muitas opções incompreensível, por falta de um conjunto linguístico compartilhado com quem este ente está tentando se comunicar.

Por outro lado, a Polícia Militar precisa prestar um atendimento acessível e inclusivo ao surdo. Para isso, é necessário conhecer a sua língua para que seja estabelecida uma comunicação eficaz, atendendo aos anseios da pessoa surda e satisfazendo as suas necessidades como qualquer cidadão usuário do serviço público. Para isso, é necessário que a LIBRAS seja incluída na matriz curricular da instituição, a fim de qualificar e cumprir a legislação vigente que reconhece a língua como meio legal de comunicação e expressão.

Neste sentido, aspectos como a Comunicação Social e a Comunicação e Expressão são matérias, mas é fato que nas considerações das mesmas os públicos diversos são considerados a partir da distinção de pessoas por aspectos como condições comunitárias, grupos étnicos, condições socioeconômicas e afins, o que leva em pouca ou nenhuma consideração por vezes a variante do processo de comunicação que pode ser singularizado dentro de uma condição especial como a surdez. Não se pretende neste manuscrito negar a importância desta multiculturalidade, mas sim sugerir seu aumento enquanto abrangência e eficácia, ao contemplar uma língua universal que possibilita a inserção comunicativa de milhares de brasileiros que dela dependem como ente principal de relação com o mundo que os cerca.

Existem algumas matrizes curriculares inclusive em que se constata a presença de língua estrangeira como o espanhol enquanto matéria (BRAND, TOLFO 2012), e não se leva em consideração a Linguagem de Libras, que é uma das línguas oficiais do nosso país. Este tratamento de coadjuvante infelizmente é corriqueiro e em que se situe os avanços atuais, não é só na segurança pública, infelizmente.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Faz-se necessário um currículo militar atualizado que contemple a Língua de Sinais como proposta para todas as entidades formativas do País, pois, além da melhoria da prestação do serviço, o policial precisa estar preparado para se relacionar com todos os grupos sociais, protegendo com dignidade os cidadãos.

A premissa de atender a coletividade se faz menos possível ao se denotar que existem indivíduos com os quais o policial enquanto servidor está impossibilitado de interagir haja vista o não conhecimento de uma linguagem que contemple as particularidades destas pessoas.

Mesmo a operacionalização de estratégias de aproximação do público, ou mesmo as denotadas à acessibilidade desenvolvidas no sentido da segurança pública, presariam, em todos os casos, levar em consideração esta particularidade referente aos surdos. Nota-se que este entrave pode atuar não apenas impossibilitando o exercício do prover segurança, mas também, infelizmente pode vir a trazer problemas oriundos da não comunicação destes cidadãos e do composto de segurança pública, inclusive no que tange à aplicação dos seus direitos e das normativas concernentes a cada situação.

Conclui-se que é necessário a inclusão do ensino da LIBRAS na formação do militar, pois esta atitude proporcionará conhecimento aos membros da corporação militar, contribuindo para que os surdos sejam compreendidos e tratados com respeito, conseguindo ser atendidos nas suas peculiaridades pelos policiais militares, resolvendo os seus conflitos enquanto cidadão de direito.

## REFERÊNCIAS

ALBRES, N. A. **História da Língua Brasileira de Sinais em Campo Grande-MS**. Rio de Janeiro: Editora Arara Azul, 2005.

BRAND, A. F.; TOLFO, S.R. “**O Processo de Formação Militar.**”In: IX ANPED SUL. Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul. Santa Catarina. 2012

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

DE LIMA, Renato Sérgio; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, Polícias e Segurança Pública no Brasil. **Revista Direito GV**, v. 12, n. 1, p. 49-85, 2016. Disponível em <http://www.scielo.br>. Acesso em 4 de set. 2021.

MATOS, d. R. R.; Assis, J. G. A; SILVA, T. De A.: **Educação, linguagem e políticas públicas**: A importância do ensino de LIBRAS para agentes de segurança. Disponível em: <https://sites.pucgoias.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-educacao/wp->. Acesso em 02 out 2021.

MIGUEL, M. A.A. **Segurança e qualidade de vida**. Disponível em: <http://>

[www.polmil.sp.gov.br/unidades/apmbb/pdf/artigo\\_1.pdf](http://www.polmil.sp.gov.br/unidades/apmbb/pdf/artigo_1.pdf). Acesso em: em 12 de jul. 2021.

UZAN, A. J. S.; OLIVEIRA, M. T.; LEON, I. O.R. **A importância da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como língua materna no contexto da escola do Ensino Fundamental**. XII INIC: XII Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e VIII Encontro Latino Americano de Pós-Graduação—Universidade do Vale do Paraíba, 2008. Disponível em: <http://www.inicepg.univap.br>. Acesso em set. de 2021.



## Emprego da contrapropaganda na atividade de inteligência de segurança pública

### *The use of counterpropaganda in public security intelligence activity*

Maurício Viegas Pinto<sup>1</sup>

#### Resumo

O artigo apresenta como tema o emprego da contrapropaganda na Atividade de Inteligência de Segurança Pública, com o objetivo de discutir a aplicação dessa medida ativa de contrainteligência no enfrentamento a mensagens adversas veiculadas pelo crime organizado. Parte-se do pressuposto de que tais mensagens atuam como propaganda adversa, ou seja, destinam-se a provocar em seus destinatários comportamentos específicos que sejam favoráveis aos interesses de seus patrocinadores. Adota-se como linha metodológica a análise bibliográfica e a revisão doutrinária. Nesse sentido, para ilustrar o potencial persuasivo que essas mensagens podem alcançar, cita-se inicialmente a adaptação e transmissão da obra “A Guerra dos Mundos”, realizada em 30 de outubro de 1938, por Orson Welles. Em seguida, descreve-se um caso recente de exibição de faixas por uma facção criminosa brasileira para exemplificar o modo como mensagens persuasivas são utilizadas nesse contexto. Examina-se, na sequência, o emprego do paradigma de Lasswell como instrumento para a análise de propaganda adversa, procedimento essencial para a formulação das estratégias adotadas em uma operação de contrapropaganda. Em complemento, discute-se o emprego das medidas de contrapropaganda à luz da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Conclui-se que, embora o conceito doutrinário de propaganda adversa ainda necessite de aprimoramento, as definições atuais já permitem ao analista empregar ações de contrapropaganda para a neutralização de mensagens adversas veiculadas pelo crime organizado em diferentes situações.

**Palavras-chave:** Contrapropaganda; Análise de propaganda; Propaganda adversa.

#### Abstract

The article presents as theme the use of counterpropaganda in Public Security Intelligence Activity, with the objective is to discuss the use of this active counterintelligence measure in confronting adverse messages disseminated by organized crime. It is assumed that such messages act as adverse propaganda, that is, they are intended to provoke in their addressees specific behaviors favorable to their sponsors. We adopt as methodological line the bibliographical analysis and the doctrinal review. In this sense, to illustrate the persuasive potential that these messages can achieve, we initially cite the adaptation and broadcast of *The War of the Worlds*, made on October 30, 1938, by Orson Welles. Next, a recent case of the display of banners by a Brazilian criminal faction is described to exemplify how persuasive messages are used in this context. Next, we examine the use of Lasswell’s paradigm as a tool for the analysis of adverse propaganda, an essential procedure for the formulation of strategies adopted in a counterpropaganda operation. In addition, the use of counterpropaganda measures in

<sup>1</sup> Mestre em Operações de Inteligência e Contrainteligência, Universidade a Distância de Madri (UDIMA). Gerente de Inteligência, Supremo Tribunal Federal (STF), Brasília, DF, Brasil. URL: <http://lattes.cnpq.br/1773060177001305>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6034-8119>. E-mail: [mauricio.viegas@tjdft.jus.br](mailto:mauricio.viegas@tjdft.jus.br). Submetido em: 11/02/2022. Aprovado em: 07-04-2022. Publicado em: 29-04-2022.

light of the National Public Security Intelligence Doctrine is discussed. It is concluded that, although the doctrinal concept of counterpropaganda still needs improvement, the current definitions already allow the analyst to employ counterpropaganda actions to neutralize adverse messages conveyed by organized crime in different situations.

**Keywords:** Counterpropaganda; Propaganda analysis; Adverse propaganda.

## 1 INTRODUÇÃO

Nos dias 11 e 12 de novembro de 2021 ocorreu na cidade de Salvador, Bahia, a segunda edição do Seminário de Inteligência das Polícias Militares do Nordeste, evento de grande relevância no qual foram debatidos temas de natureza técnica e doutrinária relacionados à Inteligência de Segurança Pública no Brasil.

Registre-se que o marco histórico desse importante processo de integração ocorreu ainda em 2019, na cidade de João Pessoa, Paraíba, ocasião em que foi realizado o primeiro Seminário de Inteligência das Polícias Militares do Nordeste.

Tendo sido agraciado com convites para participar nas duas edições deste importante evento que empreendeu esforços para encontrar caminhos inovadores no enfrentamento à criminalidade, tive a oportunidade de compartilhar, tanto em 2019 quanto em 2021, resultados e percepções recolhidas sobre operações de propaganda e contrapropaganda, após mais de uma década de atuação em unidades de Inteligência do Poder Judiciário.

O interesse manifestado pelos participantes em relação ao tema foi significativo e ultrapassou o limite das meras intervenções realizadas durante a apresentação. De fato, muitos foram os contatos estabelecidos desde a primeira edição do Seminário, em 2019, os quais resultaram em enriquecedoras trocas de experiências com integrantes das Polícias Militares do Nordeste e de vários outros órgãos que possuem atuação institucional no espectro da Atividade de Inteligência.

Desse modo, também tive a oportunidade de compartilhar experiências sobre operações de propaganda e contrapropaganda com integrantes da Polícia Militar de São Paulo, da Polícia Legislativa do Distrito Federal, do Centro Integrado de Inteligência e Defesa Social de Pernambuco, do Departamento Penitenciário Nacional, da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro, da Força Aérea Brasileira, além de diversos analistas de Inteligência do Poder Judiciário.

Em todas essas ocasiões, sem exceção, foi possível ouvir diretamente dos participantes a percepção de que uma das maiores dificuldades para a capacitação de pessoal em operações de propaganda e contrapropaganda no País deve-se, essencialmente, à escassez de materiais de estudo, ou seja, de publicações especializadas que abordem o assunto em língua portuguesa.

Este artigo, ainda que de forma incipiente, busca empreender esforços para iniciar o preenchimento desta lacuna, além de visar a alertar para o fato de que facções criminosas fazem uso de mensagens persuasivas direcionadas a públicos específicos e que essas mensagens possuem caráter de propaganda adversa, conforme previsto na Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), posto destinarem a provocar comportamentos que atendam aos interesses de seus patrocinadores, antagonizando, dessa maneira, com os objetivos das forças de segurança pública. Em vista do alcance da meta expressa acima, o estudo pretende: Exemplificar como facções criminosas fazem uso da propaganda; Apresentar uma metodologia para a análise da propaganda adversa; Discutir o emprego da contrapropaganda à luz da DNISP.

## 2 METODOLOGIA

No que se refere ao ferramental metodológico, o artigo tem caráter fundamentalmente qualitativo, com ênfase em análise bibliográfica e revisão doutrinária e apresenta como objeto de estudo a aplicação do modelo de Lasswell para a instrumentalização da análise de propaganda adversa veiculada por facções criminosas no Brasil.

### 3 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

Este estudo inicia descrevendo um evento ocorrido nos Estados Unidos em 30 de outubro de 1938 e frequentemente utilizado para ilustrar o alto poder persuasivo que algumas mensagens podem alcançar após a sua difusão. Trata-se da adaptação e transmissão radiofônica realizada pela rede CBS (*Columbia Broadcasting System*) da obra de ficção científica publicada pela primeira vez em 1898, com o título “A Guerra dos Mundos”, de autoria do escritor britânico H. G. Wells.

A adaptação, magistralmente realizada por Orson Welles, apresentou o conto de ficção científica tendo como pano de fundo uma suposta cobertura jornalística de última hora. Um ator, fazendo-se passar por jornalista, efetuou algumas entradas ao vivo na programação da rádio para noticiar a queda de objetos não identificados sobre uma pequena cidade no Estado de Nova Jersey, nos Estados Unidos. Na sequência, o “jornalista” fazia novas intervenções, primeiramente para informar que estariam saindo criaturas alienígenas dos estranhos objetos em forma de cilindros metálicos e depois para alertar que essas criaturas estariam disparando raios desintegradores contra os seres humanos.

O toque de genialidade de Orson Welles revelou-se na última entrada, na qual, de forma repentina, o “jornalista” permanecia em silêncio e não respondia mais aos chamados realizados pela rádio, conforme apresentado na Figura 1 abaixo.

**Figura 1.** Orson Welles na adaptação da obra “A Guerra dos Mundos”, em 30 de outubro de 1938.



**Fonte:** Blog do acervo (2019, on-line).

Registros da época apontam que a transmissão teria levado um número significativo de pessoas a entrar em estado de pânico (e algumas inclusive ao suicídio), por acreditarem que alienígenas realmente estariam invadindo a terra. No dia seguinte, o fato foi noticiado por grandes jornais com manchetes referindo-se ao caos generalizado decorrente de uma falsa guerra contra os extraterrestres.

Ao longo desse artigo o leitor perceberá diversos pontos de conexão entre esse episódio e o tema da propaganda disseminada por organizações criminosas. Contudo, com o intuito de colocar luz sobre alguns aspectos de maior importância, deve-se notar que esse fato trata da veiculação em massa

de uma mensagem cujo conteúdo foi capaz de deflagrar comportamentos específicos em uma parcela significativa dos seus ouvintes, sendo que alguns dos seus destinatários chegaram mesmo a adotar condutas consideradas extremas (suicídio).

Feitas essas breves considerações iniciais, passa-se a examinar uma situação recente, na qual também é possível notar a disseminação de mensagens. Desta vez, por iniciativa de grupo criminoso brasileiro.

Em reportagem publicada no dia 30 de janeiro de 2022, a página de notícias Conteúdo MS informou que uma facção criminosa estaria exibindo faixas em dezoito diferentes cidades da Grande São Paulo, com ameaças aos motociclistas que efetuassem manobras barulhentas.

Observe a notícia na Figura 2 a seguir.

**Figura 2.** Título da notícia publicada na página Conteúdo MS (2022).



## TRÁFICO DE DROGAS

# PCC coloca faixas em 18 cidades e ameaça motociclistas por barulho

Via Redação | Publicado por Administrador | © 30 de Janeiro de 2022 (Domingo) às 06:47:39

**Fonte:** Conteúdo MS (2022, on-line).

Para algumas pessoas, essa notícia até pode causar certa perplexidade, mas certamente não provoca estranheza nos profissionais que acompanham as estratégias adotadas por tais facções para impor respeito e gerar obediência em diferentes públicos.

Com efeito, além da mencionada exibição de faixas com a veiculação de mensagens que “atendam aos anseios” da população local, também são recorrentes a fixação de cartazes, a pichação de muros, a difusão de músicas com letras que depreciam, e – em muitos casos – estimulam o ataque a policiais, a reunião de detentos no pátio das penitenciárias para entoar gritos de guerra, dentre outras formas utilizadas com o objetivo de veicular mensagens contendo a sua ideologia, seduzir os destinatários e cativar novos adeptos para a facção, além, é claro, de tentar intimidar policiais e demais atores do Sistema de Justiça Criminal.

Ao se traçar um paralelo entre essas ações promovidas por grupos criminosos e a transmissão realizada em 30 de outubro de 1938 pela rádio CBS, na qual inúmeras pessoas teriam entrado em estado de pânico por acreditarem que estaria ocorrendo uma invasão alienígena na terra, acende-se um perigoso e importante sinal de alerta em relação a essa questão. Assim como a mensagem veiculada por Orson Welles provocou um poderoso efeito persuasivo em uma parcela significativa de seus ouvintes, a propaganda disseminada por facções criminosas também poderia, ainda que potencialmente, induzir pessoas a adotarem condutas favoráveis ao crime organizado.

Esse entendimento nos leva a refletir sobre a necessidade premente de identificação, avaliação, acompanhamento e eventual neutralização dos efeitos gerados por essas mensagens, ou seja, da realização de medidas efetivas para a contraposição da propaganda adversa veiculada por facções criminosas.

Cabe salientar, quanto a esse ponto, a diferenciação que deve ser estabelecida entre dois termos – propaganda e publicidade – os quais, especialmente no Brasil, são frequentemente tomados como sinônimos, até mesmo por profissionais da comunicação.

Tal situação pode ser verificada, por exemplo, na definição apresentada já no primeiro artigo do

Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, publicado na página da Associação dos Profissionais de Propaganda (APP, 2014), no qual se lê: “A propaganda é a técnica de criar opinião pública favorável a um determinado produto, serviço, instituição ou ideia, visando a orientar o comportamento humano das massas num determinado sentido.” (grifo nosso).

Nota-se, na definição acima, a possibilidade de emprego da técnica da propaganda para a promoção de produtos e serviços. Essa mesma destinação comercial, que para fins deste trabalho considerar-se-á como publicidade, também consta em vários outros artigos deste documento, sendo inclusive registrada de forma expressa na apresentação do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda: “Trata-se de documento orientador do comportamento ético-profissional a ser seguido por quem atua com publicidade em agências, veículos e anunciantes.” (APP, 2014).

Acredita-se que o exemplo acima seja suficiente para demonstrar que, no entendimento geral, inclusive por parte de profissionais que atuam na área, propaganda e publicidade são termos empregados sem muita distinção e possuem praticamente o mesmo significado.

Não obstante, ao enveredar pela seara da Atividade de Inteligência, verifica-se que a definição de propaganda aplica-se de forma mais restrita, referindo-se essencialmente à veiculação de ideias, sistemas e doutrinas.

Desse modo, ao se avançar nesse estudo, não se fará referência à comercialização de produtos ou serviços, mas à difusão de mensagens associadas a determinadas ideologias criminosas, as quais, ainda que de modo potencial, configurem cenários antagônicos para as forças de segurança pública.

Para fins deste artigo, pode-se visualizar o emprego da propaganda nas mensagens veiculadas por grupos criminosos para aumentar o número de facionados, para sensibilizar a opinião pública e a mídia em favor da ideologia defendida por organizações criminosas, ou ainda como método efetivo de radicalização, utilizando-as como instrumento para a indução de condutas extremas contra facções rivais, ou mesmo contra agentes e instituições do Estado.

Os estudos teóricos sobre propaganda, no sentido que aqui se apresenta, iniciaram nas primeiras décadas do século XX, sendo que um dos principais autores a abordar o tema foi o estadunidense Harold Lasswell.

Graduado em sociologia pela Universidade de Chicago, Lasswell obteve o seu doutorado em 1926, aos 24 anos. A sua tese, que versava sobre o emprego da Propaganda na Grande Guerra, seria publicada no ano seguinte em forma de livro. Suas análises foram inicialmente conduzidas pelo prisma da teoria que posteriormente ficou conhecida como modelo da agulha hipodérmica.

Essa teoria precursora, que resultou da percepção que diferentes estudiosos tinham sobre os efeitos da propaganda, propunha que a mensagem veiculada exercia uma ação poderosa e ilimitada sobre as massas, de forma semelhante a uma “agulha” que penetrasse sob a “pele do tecido social” para inocular o seu conteúdo.

Assim, a mensagem disseminada pela propaganda atuaria de forma mecânica, em um sistema de *estímulos e respostas*, percepção compatível com os pressupostos teóricos do behaviorismo, corrente psicológica que predominava à época, e que exercia grande influência sobre as demais áreas do saber.

Um dos principais contributos de Lasswell (*apud* WOLF, 2013, p. 30) para o estudo da propaganda foi a estruturação de um modelo de análise, constituído a partir de cinco perguntas: Quem? Diz o quê? Para quem? Por qual canal? Com que efeitos?

Este modelo, que também costuma ser designado como Paradigma de Lasswell, passou a estabelecer as dimensões básicas para a análise de propaganda, quais sejam: estudos sobre o emissor, estudos sobre o conteúdo, estudos sobre o público-alvo, estudos sobre os meios de difusão e estudos sobre os efeitos. Verifique-se a Figura 3 a seguir.

**Figura 3.** Esquema com a representação do Paradigma de Lasswell.

**Fonte:** Elaborado pelo autor (2022).

Conquanto novas abordagens para a análise de propaganda tenham sido propostas posteriormente, algumas inclusive, conforme se depreende da leitura de Wolf (2013), superando o modelo proposto por Lasswell no que se refere à apreciação de outras variáveis envolvidas no ato comunicacional, o seu paradigma continua a ser adotado como ferramenta válida e eficaz para a obtenção de uma radiografia que permita ao analista visualizar de forma clara as principais características de mensagens adversas no âmbito das operações de propaganda e contrapropaganda.

Desse modo, no exemplo apresentado anteriormente, em que faixas foram espalhadas por dezoito cidades da Grande São Paulo com ameaças aos motociclistas que efetuassem manobras barulhentas, pode-se ter, em uma representação meramente ilustrativa, a seguinte perspectiva para uma análise preliminar da mensagem.

### 3.1 EMPREGO DO MODELO DE LASSWELL COMO FERRAMENTA DE ANÁLISE

#### 3.1.1 Análise da Fonte

Compreenderia o conjunto dos esforços empreendidos pelos analistas para identificar o verdadeiro emissor da mensagem. Trata-se aqui não apenas de verificar quem assina a mensagem (nome da facção que consta na faixa), mas também, e principalmente, quem a idealizou e produziu. Ou seja, seriam realmente mensagens veiculadas por um grupo criminoso, ou seriam os próprios moradores, incomodados com a ação de motociclistas arruaceiros que estariam utilizando o nome da facção criminosa com o intuito de intimidá-los? Há histórico de ocorrências anteriores? Tais ocorrências, caso existam, tiveram a sua autoria identificada?

#### 3.1.2 Análise do Conteúdo

Consistiria no exame minucioso do conteúdo da mensagem. Quanto a esse aspecto, cabe ressaltar que existem diferentes metodologias, tanto de natureza qualitativa quanto quantitativa, que podem ser empregadas para a realização deste procedimento. Convém observar, entre outros aspectos, a linguagem utilizada para compor a mensagem. Também pode-se examinar quais recursos foram utilizados para persuadir o público-alvo, e se existe algum elemento no conteúdo da mensagem que indique a sua fonte emissora (códigos empregados internamente). Deve-se investigar se há compatibilidade entre o conteúdo da mensagem e a suposta fonte.

### 3.1.3 Análise do Público-Alvo

Compreenderia a identificação e avaliação dos reais destinatários da mensagem. Deve-se averiguar a compatibilidade entre a linguagem utilizada na elaboração da mensagem e aquela adotada pelo público-alvo. No caso das faixas exibidas em diferentes pontos da Grande São Paulo, deve-se examinar quem são os verdadeiros destinatários da mensagem, os motociclistas (alvos da suposta ameaça), ou os moradores locais? Há outros públicos que também poderiam ser afetados, ainda que potencialmente, com a veiculação da mensagem (mídia, políticos, órgãos de segurança pública)? O público-alvo manifestou algum tipo de reação à mensagem veiculada?

### 3.1.4 Análise dos Meios de Difusão

Consistiria no exame dos meios utilizados na difusão da mensagem. Esses meios são aptos para alcançar integralmente os destinatários da mensagem? Esses meios já foram utilizados anteriormente pela suposta fonte emissora? Há compatibilidade entre os meios utilizados e os recursos financeiros da fonte emissora? Existe veiculação da mensagem por outros canais, ou ela ocorre apenas por um único meio de difusão?

### 3.1.5 Análise dos Efeitos

Corresponderia ao exame dos resultados obtidos com a veiculação da mensagem. O comportamento desejado com a difusão da mensagem atende, de algum modo, aos interesses de seu suposto emissor? Esse comportamento foi efetivamente alcançado? Se foi alcançado, por quanto tempo esse comportamento tende a perdurar? Quais consequências os efeitos gerados com a veiculação da mensagem podem representar para as forças de segurança pública? Quais desdobramentos podem surgir em face da não concretização do comportamento desejado com a difusão da mensagem?

## 3.2 BREVES CONSIDERAÇÕES DOCTRINÁRIAS SOBRE A CONTRAPROPAGANDA

As indagações acima, mencionadas apenas a título de exemplificação, pois muitas outras, poderiam ser formuladas para cada uma dessas cinco dimensões de análise, permitirão ao analista realizar dois procedimentos fundamentais no âmbito da contrapropaganda:

1º) Decidir se é conveniente ou não formular alguma resposta para a mensagem veiculada pela facção criminosa. Esta decisão decorrerá diretamente de uma análise do risco associado à mensagem em questão e levará em conta, basicamente, a capacidade da propaganda adversa para provocar os seus efeitos.

2º) Em caso de se decidir por uma resposta, cabe ao analista escolher a melhor estratégia a ser adotada para a elaboração da contrapropaganda: esta escolha levará em conta, essencialmente, as características da fonte, do público-alvo e do conteúdo da mensagem, a qual deverá ser devidamente neutralizada para que seus efeitos sejam cessados ou mitigados.

Convém destacar, quanto a esse aspecto, que a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (BRASIL, 2014) enquadra as ações de contrapropaganda no espectro das chamadas medidas ativas de Contrainteligência.

Ainda de acordo com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (BRASIL, 2014, p. 45), as medidas ativas de Contrainteligência são definidas como o “Conjunto de medidas proativas, destinadas a detectar, identificar, avaliar, analisar e neutralizar as ações adversas de elementos ou grupos de qualquer natureza que atentem contra a segurança pública.”.

Nesse sentido, observe-se a Figura 4 a seguir.

**Figura 4.** Esquema com a representação das medidas ativas.

**Fonte:** Elaborado pelo autor (2022).

Ao tratar especificamente da contrapropaganda, a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (BRASIL, 2014, p. 45) a define como sendo o conjunto de “[...] medidas ativas destinadas a detectar, identificar, avaliar, analisar e neutralizar as ações de propaganda adversa. Essas medidas, basicamente, utilizam a desinformação e a própria propaganda.”

Do fragmento acima depreendem-se dois importantes aspectos doutrinários, que permitem delinear o campo de atuação e os instrumentos de ação da contrapropaganda, conforme se observa na Figura 5 a seguir.

**Figura 5.** Campo de atuação e instrumentos de ação da contrapropaganda.

CAMPO DE ATUAÇÃO	INSTRUMENTOS DE AÇÃO
Detecção, identificação, avaliação, análise e neutralização de ações de propaganda adversa.	Desinformação e propaganda.

**Fonte:** Elaborado pelo autor (2022).

Note-se ainda, no referido fragmento, a presença da expressão “propaganda adversa”, a qual sempre aparece associada ao conceito de contrapropaganda, e exige especial atenção por parte dos analistas de Inteligência que atuam na área.

Para a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (BRASIL, 2014, p. 46), a propaganda adversa consiste na “manipulação planejada de quaisquer informações, ideias ou doutrinas para influenciar grupos e indivíduos, com vistas a obter comportamentos predeterminados que resultem em benefício de seu patrocinador.”

Conquanto seja possível formular algumas ressalvas em relação ao conceito de propaganda adversa apresentado pela Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, posto que o mesmo não permite a clara distinção entre *propaganda* (enquanto instrumento de ação) e *propaganda adversa* (mensagem persuasiva veiculada por agente ou grupo antagônico), acredita-se que o mesmo, ainda que maculado por certo grau de imprecisão, possibilite o enquadramento de todas as mensagens difundidas por organizações criminosas que tenham como propósito: a cooptação de novos colaboradores, o desestímulo de indivíduos que planejam desligar-se da organização, o aumento do número de batismos, a ampliação do grau de engajamento de novos facionados, a decretação de ordens (salves) aos seus membros, a realização ou o rompimento de alianças com outras organizações, o abalo moral dos profissionais de segurança pública, a desacreditação das forças de segurança pública, a adesão ideológica de setores específicos da sociedade e a criação de opinião pública favorável aos interesses da organização criminosa.

Tal percepção decorre do fato de que em todos os exemplos aludidos acima se identifica a presença dos elementos nucleares que compõem o conceito de propaganda adversa, conforme expresso pela Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (BRASIL, 2014).



Na Tabela 1, a seguir, explica-se mais detalhadamente como cada um desses elementos nucleares da propaganda adversa manifesta-se em mensagens veiculadas por facções criminosas.

**Tabela 1.** Elementos nucleares da propaganda adversa em mensagens veiculadas por facções criminosas.

ELEMENTO	EXPLICAÇÃO
Manipulação planejada	Caracteriza-se essencialmente pela presença de elementos persuasivos e retóricos incorporados ao corpo da mensagem.
De informações, ideias ou doutrinas	No cerne dessas “ideias e doutrinas” encontram-se as causas e os interesses da facção criminosa.
Para influenciar grupos ou indivíduos	Membros faccionados, imprensa, autoridades, policiais, ou mesmo a opinião pública de um modo geral.
Com vistas a obter comportamentos predeterminados	Em todas os exemplos elencados existem comportamentos que são desejados pela organização criminosa.
Que resultem em benefícios para o seu patrocinador.	O “patrocinador”, nos exemplos apresentados, seria a própria organização criminosa, que recorre à propaganda adversa para alcançar e manter os seus objetivos.

**Fonte:** Elaborado pelo autor (2022).

#### 4 CONCLUSÃO

Ao longo do texto exemplificou-se uma das várias formas utilizadas por grupos criminosos para produzir e veicular mensagens que, de forma imediata ou potencial, venham provocar comportamentos antagônicos às forças de segurança pública.

Apresentou-se, nesse sentido, o modelo de Lasswell como uma metodologia de análise para a identificação dos principais elementos da propaganda adversa, de forma a instrumentalizar analistas de Inteligência para o correto entendimento desse fenômeno, de modo que possam promover o adequado assessoramento nos casos em que seja necessário avaliar e, eventualmente, neutralizar o efeito da mensagem.

Apontou-se ainda, com base na Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (BRASIL, 2014), aspectos referentes ao campo de atuação e aos instrumentos de ação da contrapropaganda no que tange ao enfrentamento a mensagens adversas veiculadas por organizações criminosas.

Em conclusão, assinala-se que, embora o conceito de propaganda adversa expresso pela Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (BRASIL, 2014) ainda necessite de aprimoramento, as definições por ela apresentadas já permitem ao analista de Inteligência o emprego da contrapropaganda para o enfrentamento de diferentes situações.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA – APP. **Código de Ética dos Profissionais de Propaganda**. São Paulo, abril de 2014. Disponível em <https://appbrasil.org.br/servicos-e-manuais/codigo-de-etica/>. Acesso em: 07-03-2022.

BRASIL. **Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública**. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Ministério da Justiça. Brasília: MJ, 2014.

CONTEÚDO MS. **PCC coloca faixas em 18 cidades e ameaça motociclistas por barulho**. Disponível em <https://conteudoms.com/ver/conteudo/pcc-coloca-faixas-em-18-cidades-e-ameaca-motociclistas-por-barulho/>. Acesso em: 02-02-2022.

MADEIRA, Pedro. O dia em que Orson Welles gerou pânico em Nova York ao transmitir uma ‘invasão marciana’ pelo rádio. **Blog do acervo**. 13 de fev. 2019. Disponível em <https://blogs.oglobo.globo.com/blog-do-acervo/post/o-dia-em-que-um-peca-de-teatro-sobre.html>. Acesso em: 12-02-2022.

WELLES, Orson. **War of the Worlds – Original 1938 Radio Broadcasts**. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=9q7tN7MhQ4I>. Acesso em: 02-02-2022.

WOLF, Mauro. **La investigación de la comunicación de masas**. 2ª reimp. Buenos Aires: Paidós, 2013.

The background is a vertical gradient from dark blue at the top to light blue at the bottom. It is decorated with various white geometric shapes: squares of different sizes, some with rounded corners, and thin white lines that connect some of the squares, creating a network-like pattern. The word "DIREITO" is centered in the middle of the image in a large, bold, white, sans-serif font.

# DIREITO

## Homologação de atestado médico: aspectos técnicos e jurídicos

### Approval of medical certificate: technical and legal aspects

Fernando de Castro Veiga<sup>1</sup>

#### Resumo

O atestado médico é um documento médico-legal de incontestável relevância social e influência na atividade humana nos mais diversos setores produtivos, públicos e privados. Em função desta importância, a legislação pátria é frutífera em diplomas legislativos que disciplinam aspectos formais e materiais de seu conteúdo, emissão, recepção pelas instituições, validade e eficácia da produção de seus efeitos nas esferas jurídicas de empregados e empregadores. Neste sentido, a homologação do atestado médico, ato médico-pericial privativo do profissional médico se tornou valioso instrumento para prevenção e controle do absenteísmo no ambiente de trabalho por motivo de doenças. Destaca-se que para a consecução desta atividade, o profissional médico necessita ir além dos conhecimentos técnicos das ciências médicas, necessita de apurado conhecimento sobre a disciplina jurídica que, ao cabo e ao fim, poderá reconhecer o direito do profissional assistido de ter a falta abonada, garantindo o direito da instituição em abonar ou não o período não trabalhado. Com isso, o presente estudo tem como objetivo apresentar um delineamento médico legal do ato médico de homologação do atestado médico, procurando apresentar os aspectos éticos, jurídicos e técnicos de sua execução. Para tanto, o presente artigo utilizou o método dedutivo e da pesquisa descritiva. Os instrumentos da pesquisa utilizados foram a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. Realizou-se uma análise interpretativa. Com a realização do estudo, foi possível verificar a necessidade do domínio de conhecimento técnico-jurídico especializado pelo profissional médico para realizar de forma satisfatória a atividade pericial de homologação do atestado médico.

**Palavras-chave:** Atestado Médico; Homologação; Disciplina legislativa.

#### Abstract

The medical certificate is a medical-legal document of undeniable social relevance and influence on human activity in the most diverse productive sectors, public and private. Due to this importance, national legislation is fruitful in legislative diplomas that regulate formal and material aspects of its content, issuance, and reception by the institutions, validity and effectiveness of the production of its effects, in the legal spheres of employees and employers. In this sense, the approval of the medical certificate, a private medical-expert act of the medical professional, has become a valuable instrument for the prevention and control of absenteeism in the work environment due to illness. It is noteworthy that in order to carry out this activity, the medical professional needs to go beyond the technical knowledge of medical sciences. It needs accurate knowledge about the legal discipline that, in the end, can recognize the right of the assisted professional to have the absence paid; however, it will also guarantee the institution's right to pay or not the period not worked. In this study, it will be possible to

<sup>1</sup> 1º Ten QOS/Médico PMBA; Bacharel em Medicina (UFBA). Especializado em Ortopedia e Traumatologia. Cirurgia da Coluna Vertebral. Bacharel em Direito (FACET). Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal (Verbo Jurídico). veigaortopedista@gmail.com. Submetido em: 03/02/2022. Aprovado em: 14/03/2022. Publica em: 29/04/2022.

verify the need for the domain of specialized technical-legal knowledge by the Medical professional, a health professional par excellence, to carry out satisfactorily the expert activity of homologation of the medical certificate.

**Palavras-chave:** Medical certificate; Homologation; Legislative Discipline; Military Police.

## 1 INTRODUÇÃO

O atestado médico é por sua própria natureza um documento que firma a veracidade de um fato ou estado de saúde e suas consequências e que pode ser fornecido por qualquer profissional médico que esteja no exercício regular de sua profissão. Ele possui como finalidade precípua a concessão de licença, a justificativa da sua ausência ou a dispensa ao serviço, entre outras finalidades, com fundamento no estado de saúde do paciente.

Este documento pode ser elaborado por qualquer médico, independente de especialidade, conforme parecer nº 28/1987 do Conselho Federal de Medicina (CFM). Não possui uma forma predeterminada, sendo documento de forma livre e sua utilidade e segurança estão atrelados a certeza de sua veracidade.

Neste desiderato de promoção de certeza e veracidade do seu conteúdo, há um instrumento muito utilizado nas organizações públicas e privadas que é a homologação do atestado médico, ato privativo do profissional médico previsto na Lei 12.842/13 conhecida como a Lei do Ato Médico que prevê entre as atividades privativas deste profissional tanto a emissão do atestado médico de condições de saúde, doenças e possíveis sequelas, bem como a realização de perícias médicas e exames médico-legais, da qual é espécie a homologação do citado documento.

Para tanto, este estudo tem como objetivo apresentar um delineamento médico legal do ato médico de homologação do atestado médico, procurando apresentar os aspectos éticos, jurídicos e técnicos de sua execução.

Em síntese, busca-se enriquecer a discussão sobre a necessidade de o profissional médico buscar o conhecimento necessário para execução do ato com imparcialidade, assegurando direitos e obrigações aos servidores acometidos de uma moléstia e a instituição ao qual servem, contribuindo, desta forma, para um melhor funcionamento institucional, diminuição do absenteísmo no ambiente de trabalho e, por conseguinte, melhor prestação de serviços à sociedade.

Para a consecução do objetivo proposto, o presente artigo utilizou o método dedutivo que, segundo Gil (2009, p.9 *apud* CERQUEIRA; SANTOS E SILVA, 2013, p.33), “é o método que parte do geral e, a seguir, desce ao particular”, expondo de forma sucinta o tema abordado, considerando que esta abordagem proporciona resultados significativos na área em questão. Optou-se pela pesquisa descritiva, pois, segundo Sampieri; Collado; Lucio (2006, p.100), nela “o objetivo do pesquisador consiste em descrever situações, acontecimentos e feitos”.

Os instrumentos da pesquisa utilizados foram a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental, para levantamento da situação em questão.

Foi realizada uma pesquisa qualitativa, pois se efetivou uma análise interpretativa e contextual (CERQUEIRA; SANTOS E SILVA, 2013, p.41).

## 2 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

### 2.1 DO FUNDAMENTO DE EXISTÊNCIA

O atestado médico foi idealizado com a finalidade de, após dedução médica, abonar faltas ao trabalho e possui suas raízes na legislação trabalhista, que reconhecidamente possui viés eminentemente protetor ao trabalhador.

O Decreto 27.048/49 que aprova o regulamento da Lei 605/49, no artigo 12 §1º e §2º dispõe pela primeira vez sobre as formas de abono de faltas mediante atestado médico e é considerado o diploma legislativo que inaugura a disciplina jurídica do atestado médico.

Noutro giro, a resolução 1.658/2002 do CFM, alterada pela Resolução nº1851/2008, normatiza na atualidade a emissão de atestados médicos e disciplina quais os profissionais possuem prerrogativa para emissão de atestados com a finalidade de justificar a ausência ao trabalho. Neste sentido, o artigo 6º, caput da supracitada resolução dispõe que “somente aos médicos e aos odontólogos, estes no estrito âmbito de sua profissão, é facultada a prerrogativa do fornecimento de atestado de afastamento de trabalho”.

Em que pese sua criação estar atrelada ao abono de faltas trabalhistas, hoje o atestado médico possui diversas finalidades, tais quais: o atestado por doença, de óbito, repouso a gestante, acidente de trabalho, para fins de interdição, de aptidão física, de sanidade física e mental, para amamentação, de comparecimento, de internação hospitalar, entre outros.

## 2.2 DO ACATAMENTO

O aceite do atestado médico encontra-se disciplinado pela Resolução do CFM nº 1.658/2002, alterada pela Resolução nº 1.851/2008, complementada no âmbito estadual por resoluções dos Conselhos Estaduais.

Primeiramente, determina a sobredita Resolução em seu artigo 6º § 1º “Os médicos somente devem aceitar atestados para avaliação de afastamento de atividades quando emitidos por médicos habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina, ou de odontólogos, nos termos do caput do artigo”, qual seja, quanto aos odontólogos somente no estrito âmbito de sua profissão.

Prossegue o disciplinamento do diploma legislativo em seu artigo 6º § 3º que “o atestado médico goza de presunção de veracidade, devendo ser acatado por quem de direito, salvo se houver divergência de entendimento por médico da instituição ou perito”.

Eis o ponto inicial, a pedra de toque para identificarmos que, embora possua presunção de veracidade, essa presunção é relativa e poderá, em caso de divergência de entendimento do médico pertencente a instituição ou do perito não ter seu conteúdo acatado.

## 2.3 DA FALSIDADE DOCUMENTAL

Após o exame clínico e a verificação do estado de saúde do trabalhador, deverá o médico proceder a análise pericial do documento apresentado, verificando ausência de informações necessárias em conformidade com as resoluções que regem a matéria, identificar rasuras, adulterações e inclusive em caso de suspeita verificar a habilitação do profissional que o subscreve junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

Neste sentido, a Lei impõe um dever ao médico responsável pela homologação do atestado, a Resolução do CFM nº 1.658/2002, artigo 6º §4º, preceitua, “em caso de indício de falsidade no atestado, detectado por médico em função pericial este se obriga a representar ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição”.

O código penal não é omissivo sobre o tema, tipificando como Crime de Falsidade de Atestado Médico em seu artigo 302, a saber: “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso, pena de detenção de 1 (um) mês a 1 (um) ano. Se o crime é cometido como fim de lucro, aplica-se também multa”.

## 2.4 DA HOMOLOGAÇÃO DO ATESTADO MÉDICO

A homologação do atestado médico como ato médico apresenta peculiaridades decorrentes do ambiente institucional ao qual pertence o empregado, tanto no setor público, quanto no privado. Apesar da possibilidade de detalhamento procedimental no âmbito das corporações, existe a vigência de um regramento federal que rege a matéria de forma geral.

O ato de homologar, segundo o dicionário Aurélio, editora nova fronteira, significa “confirmar ou aprovar por autoridade judicial ou administrativa”.

Na legislação pátria, além do Decreto 27.048/49 que aprova o regulamento da Lei 605/49, no artigo 12º §1º e §2º, da Resolução do CFM nº1.658/2002, alterada pela Resolução nº 1.851/2008, o atual Código de Ética Médica, Resolução do CFM 2.217/2018, também disciplina o instituto, trazendo em seu artigo 92 uma limitação expressa a atuação do médico na homologação do atestado médico, qual seja, “quando não tenha realizado pessoalmente o exame”, o que proíbe, por exemplo, atos de homologação via rede internacional de computadores ou por telemedicina.

## 2.5 DA HOMOLOGAÇÃO DO ATESTADO MÉDICO NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

O afastamento por motivo de saúde no âmbito da Polícia Militar da Bahia possui peculiaridades próprias do ambiente institucional testificados na Lei estadual 7.990/2001, Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia, em que possibilita sua concessão a pedido mediante homologação ou compulsoriamente, de ofício, com base em perícia realizada por Junta Médica oficial pelo período de até dois (02) anos, sem prejuízo da contagem do tempo de serviço e de sua remuneração.

Durante os primeiros 12 (doze) meses de licença o policial militar será considerado incapacitado temporariamente, sendo após este período agregado na forma da lei. Após um ano de agregação será submetido a nova inspeção médica, e sendo considerado inapto para suas funções será considerado definitivamente incapaz e reformado na forma da lei.

A legislação administrativa castrense em âmbito estadual permite ainda que o policial militar seja considerado apto para “funções burocráticas”, devendo o policial militar, embora não completamente apto à totalidade das atribuições do cargo que ocupa, ainda assim, ser adaptado para o exercício de tais funções.

## 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atestado médico é o documento idôneo a demonstrar um atestado de saúde ou condição patológica e repercute na esfera de direitos dos trabalhadores e das instituições.

O ato de homologar o atestado médico é prerrogativa exclusiva da profissão médica. Somente o médico possui habilitação legal e conhecimentos técnicos com alicerces sólidos o suficiente para após o exame do paciente, concordar ou não com o atestado médico. No caso específico dos servidores públicos militares do Estado da Bahia, esta função cabe ao oficial médico pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) em atividade nas Juntas Militares Estaduais de Saúde.

É de grande responsabilidade a atribuição de homologação de atestados médicos em qualquer ambiente institucional público ou privado, pois em regra o profissional que homologa encontra-se na gestão de direitos dos trabalhadores que geralmente se contrapõem aos interesses institucionais.

É sabido também que, embora não seja o instrumento único, a homologação do atestado médico, feita de forma técnica e imparcial, pode contribuir de forma relevante na prevenção e no controle do absenteísmo dentro do ambiente institucional.

Na Polícia Militar esta responsabilidade se acentua, pois os trabalhadores objetos da atuação médica pericial de homologação do atestado médico são servidores públicos, dotados de prerrogativas relacionadas ao exercício da segurança pública, tais quais o patrulhamento de ambientes públicos,

manutenção da ordem pública em espaços públicos, exercício do poder de polícia, porte de arma de fogo, entre outras. Em resumo, exercem por força de Lei e em nome do Estado parcela de sua supremacia sobre os cidadãos em geral.

Decorrência direta desta peculiaridade é a necessidade imperiosa de que o médico que irá atuar na homologação de atestados apresentados por essa classe especial de servidores públicos possua prerrogativas funcionais semelhantes no sentido de garantir a independência e a imparcialidade necessárias à execução deste mister.

É neste sentido, andou bem a Lei estadual n.º 13.201/2014, que reorganiza a Polícia Militar do Estado da Bahia e estrutura o Quadro de Oficiais de Saúde/Médicos (QOSM), oferecendo em última análise prerrogativas institucionais e funcionais a estes servidores que se convertem, ao fim, em instrumentos à disposição da Instituição Policial Militar para o exercício de uma atividade médico pericial independente, o que dificilmente poderia ocorrer se fossem realizadas por médicos no ambiente civil.

## REFERÊNCIAS

BAHIA. Lei N° 13.201/14. **Reorganiza a Polícia Militar da Bahia, dispõe sobre o seu efetivo e dá outras providências.** Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-13201-2014-bahia-reorganiza-a-policia-militar-da-bahia-dispoe-sobre-o-seu-efetivo-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

BAHIA. Lei N° 7.990/2001. **Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.pm.ba.gov.br/7990.htm>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução n°2.217/2018. **Código de Ética Médica.** Brasília:2018. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 04 de mai. de 2021.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução n°1658/2002. **Normatiza a emissão de atestados médicos, e dá outras providências.** Brasília: 2002. Disponível em: <https://www.normasbrasil.com.br/norma/?id=97475>. Acesso em: 04 de mai. de 2021.

BRASIL. Decreto 27.048/49. **Aprova o regulamento da Lei n° 605, de 5 de janeiro de 1949.** Brasília: 1949. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D27048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D27048.htm). Acesso em: 02 de mai. de 2021.

BRASIL. Decreto-Lei n° 2848/40. **Código Penal.** Brasília: 1940. Disponível em:[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-lei/Del2848compilado.htm). Acesso em: 04 de mai. de 2021.



BRASIL. Lei nº 12842/13. **Lei do Ato Médico**. Dispõe sobre o exercício da Medicina. Brasília: 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12842.htm). Acesso em: 02 de mai. de 2021.

BRASIL. Lei nº 605/49. **Repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos**. Brasília: 1949. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L0605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0605.htm). Acesso em: 03 mai. de 2021.

BRASIL. **Parecer nº 28 de 08/08/1987**. Conselho Federal de Medicina. Condicionamento de apresentação de atestado por médico especialista. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/parecerconsulta/BR>. Acesso em 01mai. 2021. Acesso em: 01 de mai. de 2021.

FERREIRA, A. B. H. **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 5ª ed. Curitiba: Editora Positivo, 2010.

FRANÇA, G. V. **Fundamentos de Medicina Legal**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

## A atuação das forças de segurança pública na garantia do direito à saúde durante a pandemia de Covid-19.

*The performance of public safety forces in guaranteeing the right to health during the Covid-19 pandemic.*

Matheus Cerqueira Pereira<sup>1</sup>

### Resumo

Este artigo pretende refletir, por meio de pesquisa qualitativa, os efeitos da Pandemia de COVID-19 e suas implicações na atuação das forças de segurança pública, notadamente as Polícias Militares. Para tanto, utilizando-se do método dedutivo e da pesquisa descritiva, objetiva-se demonstrar como as excepcionalidades advindas do contexto pandêmico impactam na atuação daqueles servidores públicos, levando em conta a essencial necessidade de garantir à população, em geral, a efetivação de seus direitos, sobretudo o direito fundamental à saúde. No momento da coleta dos dados, optou-se pela pesquisa transversal. Os instrumentos da pesquisa utilizados foram a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. Em seguida, analisou-se a previsão de crimes relacionados à pandemia do novo Coronavírus, tipificados no ordenamento jurídico pátrio como delitos contra a saúde pública. Por fim, foi examinada a atuação dos agentes de segurança pública quando da colisão de direitos fundamentais. Concluiu-se que enquanto garantidoras da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, as forças de segurança pública são instrumentos fundamentais na efetivação das medidas de prevenção, contenção e enfrentamento da Pandemia do novel Coronavírus.

**Palavras-chave:** Pandemia de COVID-19; Direito à saúde; Segurança pública.

### Abstract

This article aims to reflect, through qualitative research, the effects of the COVID-19 Pandemic and its implications for the performance of public security forces, notably the military police. Therefore, using the deductive method and descriptive research, the objective is to demonstrate how the exceptionalities arising from the pandemic context impact the performance of those public servants, taking into account the essential need to guarantee the population, in general, the effectiveness of their rights, especially the fundamental right to health. At the time of data collection, cross-sectional research was chosen. The research instruments used were bibliographic research and documental research. Then, the prediction of crimes related to the new Coronavirus pandemic, typified in the national legal system as crimes against public health, was analyzed. Finally, the performance of public security agents was examined when fundamental rights collide. It was concluded that as guarantors of the preservation of public order and the safety of people and property, public security forces are fundamental instruments in the implementation of measures to prevent, contain and face the novel Coronavirus Pandemic.

**Keywords:** COVID-19 Pandemic; Right to health; Public security.

<sup>1</sup> Pós-graduação em Direito Constitucional, Academia Brasileira de Direito Constitucional. Bacharel em Direito, Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil. Assessor Técnico-Jurídico de Promotoria, Ministério Público do estado da Bahia, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-6862-4886>. E-mail: theucerq@gmail.com. Submetido em: 03/02/2022. Aprovado em: 14/03/2022. Publica em: 29/04/2022.

## 1. INTRODUÇÃO

No dia 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi noticiada do registro de diversos casos de pneumonia em Wuhan, uma das maiores cidades da República Popular da China. No dia 7 de janeiro de 2020, atestaram as autoridades chinesas: tratava-se de um novo tipo de Coronavírus, família viral, conhecida desde meados dos anos 1960, que causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Inicialmente chamado de 2019-nCoV, em 11 de fevereiro de 2020 o agente etiológico foi nomeado como SARS-CoV-2. A doença causada por ele, por sua vez, batizada como COVID-19.

Visando a aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global a fim de impedir a disseminação do vírus, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou o surto da doença, com base no Regulamento Sanitário Internacional, como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) — o mais alto nível de alerta da Organização.

Consoante aquele relatório, a COVID-19 se enquadraria, assim, como “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”.

Diante do avanço global no número de casos, com a ocorrência de surtos em diversos países e regiões do planeta, a Organização Mundial da Saúde caracterizou, em 11 de março de 2020, a COVID-19 como uma pandemia.

No dia 26 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde do Brasil detectou a primeira infecção pelo SARS-CoV-2 em território nacional. A partir daquele momento, viu-se como prioritária a tomada de providências a respeito das medidas de prevenção, contenção e enfrentamento da pandemia do novel Coronavírus, cujo comportamento, grau de transmissibilidade e letalidade ainda eram incertos e imprevisíveis em nosso país.

Nesse cenário, a atuação das forças de segurança pública, incumbidas da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme previsão do artigo 144 da Constituição Federal de 1988 mereceu especial destaque. Nos termos deste dispositivo, tem-se que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida através dos seguintes órgãos: polícia federal; polícia rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícias civis; polícias militares e corpos de bombeiros militares; e polícias penais federal, estaduais e distrital.

Infere-se, da redação do *caput* do artigo 5º da Carta Magna, que a segurança é um direito fundamental que deve ser garantido aos brasileiros e estrangeiros residentes no país.

Segundo Ingo Wolfgang Sarlet (2019), os direitos fundamentais, de certa forma, são também sempre direitos humanos, no sentido de que seu titular sempre será o ser humano, ainda que representado por entes coletivos (grupos, povos, nações, Estado). Complementa o autor: o termo “direitos fundamentais” se aplica àqueles direitos (em geral atribuídos à pessoa humana) reconhecidos e positivados na esfera do direito constitucional positivo de determinado Estado.

Resta evidenciada, assim, a importância da análise da atividade policial, à luz da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal de 1988 e das demais legislações extravagantes do ordenamento jurídico pátrio, na garantia dos direitos fundamentais — dentre os quais, o direito à vida e à saúde — no contexto pandêmico. Enquanto direito fundamental, a segurança pública estará eminentemente atrelada a outros direitos fundamentais contidos na Constituição Federal, de modo que atuará como garantidora da proteção e efetivação daqueles.

Se tratando do contexto da pandemia de COVID-19, marcado por desafios nunca vivenciados pelas gerações atuais, a implementação das estratégias de barrar a propagação do SARS-CoV-2 estará inserida nas incumbências das forças de segurança, a saber, a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas.

Para tanto, o presente artigo utilizou o método dedutivo que, segundo Gil (2009, p. 9 *apud* CERQUEIRA; SANTOS E SILVA, 2013, p. 33), “é o método que parte do geral e, a seguir, desce ao particular”, expor de forma sucinta o tema abordado, considerando que esta abordagem proporciona

resultados significativos na área em questão. Por meio de pesquisa descritiva, foram descritas situações, acontecimentos e feitos.

Os instrumentos da pesquisa utilizados compreendem a pesquisa bibliográfica, posto que foram utilizados livros, legislação e pesquisa documental para levantamento da situação em questão. Foi realizada uma pesquisa qualitativa, pois se efetivou uma análise interpretativa, contextual e etnográfica (CERQUEIRA; SANTOS E SILVA, 2013, p. 41).

## 2. DO DIREITO À SAÚDE E DOS CRIMES RELACIONADOS À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

Apresentado como direito social na cabeça do artigo 6º da Constituição Federal, o direito à saúde é amplamente abordado em nosso texto constitucional, bem como ao longo do restante do ordenamento jurídico pátrio. Pelo artigo 196 da Lei Maior, ficou estabelecido que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Sobre o tema, destaca Sarlet (2019):

É no âmbito do direito à saúde que se manifesta de forma mais contundente a vinculação do seu respectivo objeto (no caso da dimensão positiva, trata-se de prestações materiais na esfera da assistência médica, hospitalar etc.) com o direito à vida e o princípio da dignidade da pessoa humana. A despeito do reconhecimento de certos efeitos decorrentes da dignidade da pessoa humana mesmo após a sua morte, o fato é que a dignidade atribuída ao ser humano é essencialmente da pessoa humana viva. O direito à vida (e, no que se verifica a conexão, também o direito à saúde) assume, no âmbito desta perspectiva, a condição de verdadeiro direito a ter direitos, constituindo, além disso, pré-condição da própria dignidade da pessoa humana. Para além da vinculação com o direito à vida, o direito à saúde (aqui considerado num sentido amplo) encontra-se umbilicalmente atrelado à proteção da integridade física (corporal e psíquica) do ser humano, igualmente posições jurídicas de fundamentalidade indiscutível.

Por meio da análise da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, nota-se, da mesma forma, a relevância conferida ao direito à saúde:

**O direito à saúde - além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas - representa consequência constitucional indissociável do direito à vida.** O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por omissão, em censurável comportamento inconstitucional. **O direito público subjetivo à saúde traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público (federal, estadual ou municipal), a quem incumbe formular - e implementar - políticas sociais e econômicas que visem a garantir a plena consecução dos objetivos proclamados no art. 196 da Constituição da República.** (STF - RE: 271286 RS, Relator: Min. CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 02/08/2000, Data de Publicação: DJ 23/08/2000 P - 00052) – grifos nossos

A atenção do legislador brasileiro à matéria pode ser observada quando da edição de leis complementares, ordinárias e delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos, resoluções e normas infralegais sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

No âmbito penal, pode ser apresentado um rol exemplificativo de delitos, incluídos aqueles contidos no capítulo III do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), definidos como crimes contra a saúde pública, dentre os quais os de epidemia (artigo 267) e infração de medida sanitária preventiva (artigo 268).

O Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida no dia 15 de abril de 2020, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341, referendou liminar para ratificar a competência de Estados, Distrito Federal e Municípios de adotar medidas visando a contenção dos efeitos da pandemia de COVID-19.

Ressalta-se, da referida decisão, o seguinte trecho:

1. A emergência internacional, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, não implica nem muito menos autoriza a outorga de discricionariedade sem controle ou sem contrapesos típicos do Estado Democrático de Direito. As regras constitucionais não servem apenas para proteger a liberdade individual, mas também o exercício da racionalidade coletiva, isto é, da capacidade de coordenar as ações de forma eficiente. O Estado Democrático de Direito implica o direito de examinar as razões governamentais e o direito de criticá-las. Os agentes públicos agem melhor, mesmo durante emergências, quando são obrigados a justificar suas ações.

[...]

6. O direito à saúde é garantido por meio da obrigação dos Estados Partes de adotar medidas necessárias para prevenir e tratar as doenças epidêmicas e os entes públicos devem aderir às diretrizes da Organização Mundial da Saúde, não apenas por serem elas obrigatórias nos termos do Artigo 22 da Constituição da Organização Mundial da Saúde (Decreto 26.042, de 17 de dezembro de 1948), mas sobretudo porque contam com a expertise necessária para dar plena eficácia ao direito à saúde.

7. Como a finalidade da atuação dos entes federativos é comum, a solução de conflitos sobre o exercício da competência deve pautar-se pela melhor realização do direito à saúde, amparada em evidências científicas e nas recomendações da Organização Mundial da Saúde. (STF, 2020).

Deste modo, consolidada a competência comum dos entes para cuidar da saúde, como delinea a redação do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal. Consequentemente, no que tange à adoção de medidas próprias para a contenção do surto do novo Coronavírus, caberá aos agentes de segurança pública a observância de atos normativos editados por qualquer dos entes federativos.

### 3. DA ATUAÇÃO QUANDO DA COLISÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

Quando da promulgação da Constituição Federal de 1988, em 5 de outubro de 1988, foram incluídos na nova Carta Magna diversos direitos fundamentais, compondo garantias para que todo indivíduo disponha de seus direitos assegurados pelo Estado. Ocorre que, diante das complexidades cotidianas, há situações em que mais de um desses direitos colidem entre si, e, consoante enunciam Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco (2020), contendem por prevalecer numa mesma situação.

Os autores, considerando que, em nosso sistema constitucional, embora todas as normas tenham o mesmo status hierárquico, apontam que os princípios constitucionais podem ter “pesos abstratos” diversos. Todavia, explicam que este aspecto não será o único a ser ponderado. Para tanto, é explicitada a necessidade de observância do grau de interferência sobre o direito preterido, levando em conta a prevalência do outro.

Gilmar Mendes e Gonet Branco (2020, 239) propõem que a ponderação deve ter presente a própria confiabilidade das premissas empíricas em que se escoram os argumentos sobre o significado da solução proposta no momento da colisão de direitos fundamentais:

O juízo de ponderação a ser exercido liga-se ao princípio da proporcionalidade, que exige que o sacrifício de um direito seja útil para a solução do problema, que não haja outro meio menos danoso para atingir o resultado desejado e que seja proporcional em sentido estrito, isto é, que o ônus imposto ao sacrificado não sobreleve o benefício que se pretende obter com a solução. Devem-se comprimir no menor grau possível os direitos em causa, preservando -se a sua essência, o seu núcleo essencial (modos primários típicos de exercício do direito). Põe-se em ação o princípio da concordância prática, que se liga ao postulado da unidade da Constituição, incompatível com situações de colisão irreduzível de dois direitos por ela consagrados.

O juízo de ponderação diz respeito ao último teste do princípio da proporcionalidade (proporcionalidade em sentido estrito).

Nessa conjuntura, verifica-se a possibilidade de ocorrência de situações em que, pela colisão de direitos fundamentais, caberá às forças de segurança pública, notadamente às Polícias Militares, a atuação com base na aplicação do princípio da proporcionalidade, baseada, em muitas das oportunidades, considerando o contexto pandêmico, na observância da legislação específica e das decisões judiciais concernentes à matéria. Um dos exemplos mais notórios é a prevalência do direito à saúde sobre o direito de ir e vir.

Consubstanciada no artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal, a liberdade de locomoção é garantida no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens. Contudo, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, prevê, em seu artigo 2º, medidas que vão de encontro com aquele direito:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Diante da ocorrência acelerada de novos casos de COVID-19 e do registro de taxas de ocupação dos serviços de internação hospitalar em níveis críticos, governadores e prefeitos implementaram medidas de distanciamento social mais restritivas, como contenções comunitárias e bloqueios (em inglês, *lockdown*). Pela Recomendação nº 036, de 11 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Saúde, foram agregadas providências como:

- a) Suspensão de todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, apenas autorizando o funcionamento dos serviços considerados essenciais, por sua natureza;
- b) Adoção de medidas de orientação e de sanção administrativa quando houver infração às medidas de restrição social, podendo serem aplicadas em áreas específicas de uma cidade (bairros, distritos, setores);
- c) Restrição da circulação de pessoas e de veículos particulares (somente com uso de máscaras), salvo transporte de pessoas no itinerário e no exercício de serviços considerados como essenciais, com ampliação de medidas informativas e educativas (monitoramento do cumprimento) em veículos de transporte coletivo; e
- d) Mobilização das Forças Armadas e de Segurança, pelos poderes Estaduais e Municipais, pela via de parcerias intersetoriais entre os órgãos, com vistas ao cumprimento dos protocolos de emergência para a adoção de bloqueio total (*lockdown*) quando necessário, com planejamento antecipado ao limite de ocupação de leitos na rede local de saúde.

Para além de outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, como a determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas ou tratamentos médicos específicos, merece especial destaque um ponto de divergência e insurreição por parcela considerável da população brasileira: uso obrigatório de máscaras de proteção individual.

Tratando-se da atuação das forças de segurança pública, diante da negativa do uso de máscaras, por exemplo, poderia restar configurada a prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal — Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Destarte, mostra-se patente a implicação no papel de repressão das Polícias Militares, afora as funções de prevenção e apuração.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, nota-se que, em face às particularidades inerentes à pandemia de COVID-19, doença causada pela ação do agente etiológico SARS-CoV-2, inserido na família dos Coronavírus, sobretudo no que se refere às mudanças comportamentais na sociedade, em escala global, são evidentes os desafios impostos aos agentes de segurança pública.

Neste contexto, medidas adotadas pela Administração Pública para conter o avanço do vírus e a propagação da doença acabam por gerar alterações nas normas sociais e, em muitos casos, conflitos entre direitos fundamentais. Devido à excepcionalidade da situação, marcada por seguidas tomadas de medidas emergenciais, considerando a urgência e o grau de calamidade causado por sucessivos picos de casos, taxas de internações e número de óbitos, certos direitos acabam sendo preteridos, parcial ou em maior escala, em detrimento da garantia do direito à saúde e à vida.

Enquanto garantidoras da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, as forças de segurança pública — polícia federal; polícia rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícias civis; polícias militares e corpos de bombeiros militares; e polícias penais federal, estaduais e distrital — são instrumentos fundamentais na efetivação das medidas de prevenção, contenção e enfrentamento da pandemia do novel Coronavírus, implementadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em competência comum para tratar de saúde pública.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 13 de mar. de 2022.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em 13 de mar. de 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm)>. Acesso em 13 de mar. de 2022.

CERQUEIRA, Antonia Lilian Santana de; SANTOS, Dílson Antônio Rosário dos; SILVA, Deraldo Antônio Moraes da. **Manual de Metodologia Científica: Desmistificando o Método**. Salvador: Artset, 2013.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Recomendação nº 036, de 11 de maio de 2020**. Disponível em: <<https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/1163-recomendac-a-o-n-036-de-11-de-maio-de-2020>>. Acesso em 16 de mar. de 2022.

JOTA. **STF reafirma competência de estados e municípios para tomar medidas contra Covid-19**.

Disponível em: <<https://www.jota.info/stf/do-supremo/stf-reafirma-competencia-de-estados-e-municipios-para-tomar-medidas-contracovid-19-15042020>>. Acesso em 19 de mar. de 2022.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 15. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. **Histórico da pandemia de COVID-19**.

Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19#:~:text=Em%2031%20de%20dezembro%20de,identificada%20antes%20em%20seres%20humanos.>>. Acesso em: 11 de mar. de 2022.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de direito constitucional**. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Sobre coronavírus**. Disponível em: <<http://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/coronavirus.html>>. Acesso em: 11 de mar. de 2022.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 Distrito Federal**. Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fredirect.stf.jus.br%2Fpaginadorpub%2Fpaginador.jsp%3FdocTP%3DTP%26docID%3D754372183&clem=2807740>>. Acesso em 16 de mar. de 2022.

UNASUS. **Coronavírus: Brasil confirma primeiro caso da doença**. Disponível em: <<https://www.unasus.gov.br/noticia/coronavirus-brasil-confirma-primeiro-caso-da-doenca#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Sa%C3%BAde%20confirmou,para%20It%C3%A1lia%2C%20regi%C3%A3o%20da%20Lombardia.>>. Acesso em 11 de mar. de 2022.



The background is a vibrant purple gradient. It is decorated with various geometric shapes, including squares and rectangles of different sizes and colors (some solid, some outlined). Thin white lines connect some of these shapes, creating a network-like pattern. The overall aesthetic is modern and digital.

# **SOCIEDADE E CULTURA**

## Vitimização e sobrevivência policial: mortes violentas de policiais militares na Bahia (2013-2017)

**Police victimization and survival: violent death of military policemen in Bahia (2013-2017)**

*José Luís Santos Silva<sup>1</sup>*

### Resumo

Não obstante tenham começado a despertar o interesse da comunidade acadêmica, as pesquisas sobre a vitimização letal de policiais ainda são escassas no Brasil. O presente estudo, de caráter descritivo e explicativo, apresenta os resultados de um levantamento a respeito dos casos envolvendo policiais militares da Bahia letalmente vitimados por causa violenta, entre os anos de 2013 a 2017. De forma mais específica, pretendeu-se identificar o perfil do militar vitimado pela morte matada e sugerir medidas de prevenção. Diante das concentrações ou dos valores modais dos aspectos apurados, foi possível obter a representação das vítimas. No caso dos militares da ativa na ocasião da ocorrência do evento, a vítima era: soldado, do sexo masculino, solteira, negra, entre 0 e 10 anos de serviço, contava com 40-49 anos no momento da sua vitimização e atuava na atividade-fim. No tocante aos veteranos: sargento, sexo masculino, negro, casado e a morte ocorreu no segundo ano após a inativação. Na sua maioria, as vitimações ocorreram aos domingos, com o emprego de arma de fogo, por criminoso, em via pública, no período noturno, na área sob a responsabilidade do Comando de Policiamento da Região Leste (CPR-L), motivadas por conflitos interpessoais, estando o militar de folga (no caso dos militares da ativa), portando a sua arma, e não havia indícios da realização de atividade privada de segurança, o “bico”.

**Palavras-chave:** Vitimização policial; Polícia Militar da Bahia; Sobrevivência policial.

### Abstract

Despite having begun to arouse the interest of the academic community, research on the lethal victimization of police officers is still scarce in Brazil. This descriptive and explanatory study presents the results of a survey on cases involving military police officers in Bahia who were been lethally victimized by violent causes, between 2013 and 2017. More specifically, we intended to identify the profile of the soldier victimized by the killed death and suggest preventive measures. In view of the concentrations or modal values of the aspects found, it was possible to obtain the representation of the victims. In the case of active duty military personnel at the time of the event, the victim was: soldier, male, single, black, between 0 and 10 years of service, aged 40-49 at the time of his victimization and working in the activity -end. With regard to veterans: sergeant, male, black, married and death occurred in the second year after inactivation. Most of the victims occurred on Sundays, with the use of firearms, by criminal, on public roads, at night, in the area under the responsibility of the Eastern Region Policing Command (ERPC). The victimizations were motivated by interpersonal conflicts, with the military off duty (in the case of active duty cops), carrying their weapon, and there was no evidence of carrying out a private security activity, the “beak”.

**Keywords:** Police victimization; Bahia Military Police; Police survival.

<sup>1</sup> Ten Cel da Polícia Militar da Bahia. Bacharel em Segurança Pública. Graduado em Administração, Comunicação e Marketing pela Universidade Salvador. Brasil, Salvador, Bahia, Mestre e Doutor pela Universidade Salvador. Brasil, Salvador, Bahia. Instrutor da Academia de Polícia Militar da Bahia. Submetido em: 03/02/2022. Aprovado em: 14/03/2022. Publica em: 29/04/2022.

## Resumen

A pesar de haber comenzado a despertar el interés de la comunidad académica, las investigaciones sobre la victimización letal de policías aún son escasas en Brasil. Este estudio descriptivo y explicativo presenta los resultados de una encuesta sobre casos que involucran policías militares en Bahía que fueron letalmente victimizados por causas violentas, entre 2013 y 2017. Más específicamente, buscamos identificar el perfil del soldado victimizado por la muerte muerta y sugerir medidas preventivas. Frente a las concentraciones o valores modales de los aspectos encontrados, fue posible obtener la representación de las víctimas. En el caso de personal militar en servicio activo al momento de los hechos, la víctima era: soldado, masculino, soltero, de raza negra, entre 0 y 10 años de servicio, edad de 40 a 49 años al momento de su victimización y laborando en la actividad -final. Con respecto a los veteranos: sargento, varón, negro, casado y muerte sobrevenida en el segundo año después de la inactivación. La mayoría de las víctimas ocurrieron los domingos, con uso de armas de fuego, por parte de delincuentes, en la vía pública, en horas de la noche, en el área a cargo del Comando de Policía de la Región Oriental (CPRO), motivados por conflictos interpersonales, con militares en excedencia (en el caso de militares en servicio activo), portando su arma, y no se evidenció el desempeño de una actividad de seguridad privada, el “pico”.

**Palabras clave:** Victimización policial; Policía Militar de Bahía; Supervivencia policial.

## 1 INTRODUÇÃO

O trabalho desempenhado pelos policiais militares, em virtude de sua natureza e especificidades, os sujeita e ameaça e riscos de vitimização, manifestada, principalmente, pelo fato de estarem em maior contato com potenciais agressores dentro do universo em que atuam, conduzindo-os, assim, a um permanente estado de tensão.

Para estes profissionais, ainda que possa importar no risco de suas próprias vidas, a defesa do cidadão e da ordem pública não é uma opção, mas sim um imperativo assumido solenemente, mediante compromisso, no momento em que ingressam na corporação. Na Bahia, tal previsão está encartada no artigo 8º da Lei Estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

Por sinal, esse papel de garantidor do efetivo exercício dos direitos civis, sociais e das liberdades assegurados constitucionalmente, exige destes agentes, diferentemente de outras classes de trabalhadores, dedicação integral ao serviço e, por via de consequência, torna-os mais vulneráveis a sofrerem vitimizações de toda sorte, inclusive, como já mencionado, nas suas horas de lazer.

Em vista dos argumentos apresentados, como regra, independentemente do atinado senso de cumprimento do dever comum à categoria, pode-se afirmar que os policiais militares se encontram na condição de garantidor em face de mandamento legal, não havendo opção ou escolha.

Dessa maneira, afirmar que ser policial militar é enfrentar, por dever de ofício, toda sorte de riscos é quase um pleonasma. Para os policiais, o risco não é uma opção e sim uma variável que deve ser estudada, avaliada e trabalhada no dia-a-dia.

Nesse sentido, a elaboração de estratégias de prevenção e enfrentamento à vitimização letal de policiais, infelizmente a cada dia mais comum e de grande repercussão para a sociedade como um todo, passa, necessariamente, pela sua compreensão, pelo descortinamento das suas características.

Portanto, a presente pesquisa trata da morte de policiais militares na Bahia, no período de 2013 a 2017. De forma mais específica, pretendeu-se, após a revisão da literatura, identificar o perfil do militar vitimado pela morte violenta intencional, classificação adotada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que reúne as ocorrências de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte. Foi delimitado como recorte geográfico o Estado da Bahia. Quanto à limitação temporal, foi avaliado o período de 2013 a 2017.

Para melhor exame do assunto, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: (a) investigar a prevalência e a incidência das situações de vitimização letal de policiais militares; (b) identificar os principais fatores relacionados à vitimização letal dos policiais militares, caracterizando as circunstâncias em que ocorreu o evento criminoso; (c) apontar informações sobre os agressores e do possível relacionamento entre ambos. A realização do estudo justificou-se pela relevância que o fenômeno estudado tem assumido nos dias atuais e pela escassez de produção científica.

## 2 MATERIAIS E MÉTODOS

Nesta seção são informados os procedimentos metodológicos empregados neste trabalho. A opção metodológica, por sinal, está diretamente relacionada com a natureza do objeto de qualquer pesquisa científica. Os métodos, em geral, englobam dois momentos distintivos: a pesquisa, ou coleta de dados e a análise e interpretação, quando se pretende desvendar o significado dos dados. (MARCONI; LAKATOS, 2017; GIL, 2019).

A realização desta pesquisa justificou-se pela relevância que o fenômeno estudado tem assumido nos dias atuais e pela escassez de produção científica sobre o assunto. No que diz respeito aos seus objetivos, é uma pesquisa descritiva e explicativa, focada na caracterização das mortes violentas de policiais militares provocadas dolosamente por terceiros e, quanto aos procedimentos técnicos, pode ser classificada como bibliográfica e documental, com base na obtenção de registros e documentos institucionais e de outros órgãos públicos.

Em face da contextualização apresentada no seu introito, foi formulada a seguinte questão relativamente à vitimização letal de policiais militares: quais as características da vitimização letal dos policiais militares na Bahia entre os anos de 2013 a 2017? O levantamento destinou-se a conhecer o fenômeno da mortalidade dos agentes de maneira a promover a devida reflexão a seu respeito e, eventualmente, subsidiar políticas públicas voltadas ao seu enfrentamento.

A análise exploratória dos casos de mortes violentas de policiais militares, na série histórica compreendida entre os anos de 2013 e 2017 (inclusive), resultou na identificação de 105 eventos. Definido o recorte que seria estudado, com base nos dados fornecidos pelo Comando de Operações de Inteligência (COInt), da PMBA e pela Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP/BA), foram adotadas medidas no sentido de complementar os registros existentes, a partir de consultas a documentos oficiais, ao SIRH (Sistema Informatizado de Recursos Humanos), a periódicos de grande circulação e a outras fontes.

Selecionadas as categorias relevantes para o trabalho (perfil sócio ocupacional das vítimas e descrição das condições em que ocorreram as mortes), foram elaboradas planilhas no aplicativo Microsoft Excel® para tabulação de variáveis caracterizadoras do perfil da vítima PM e das principais circunstâncias das ocorrências, sendo então realizado o tratamento e a análise predominantemente quantitativa dos dados. Os dados analisados sob a óptica indutiva possibilitaram uma abstração razoavelmente segura da caracterização da principal causa de vitimização fatal de policiais militares na Bahia.

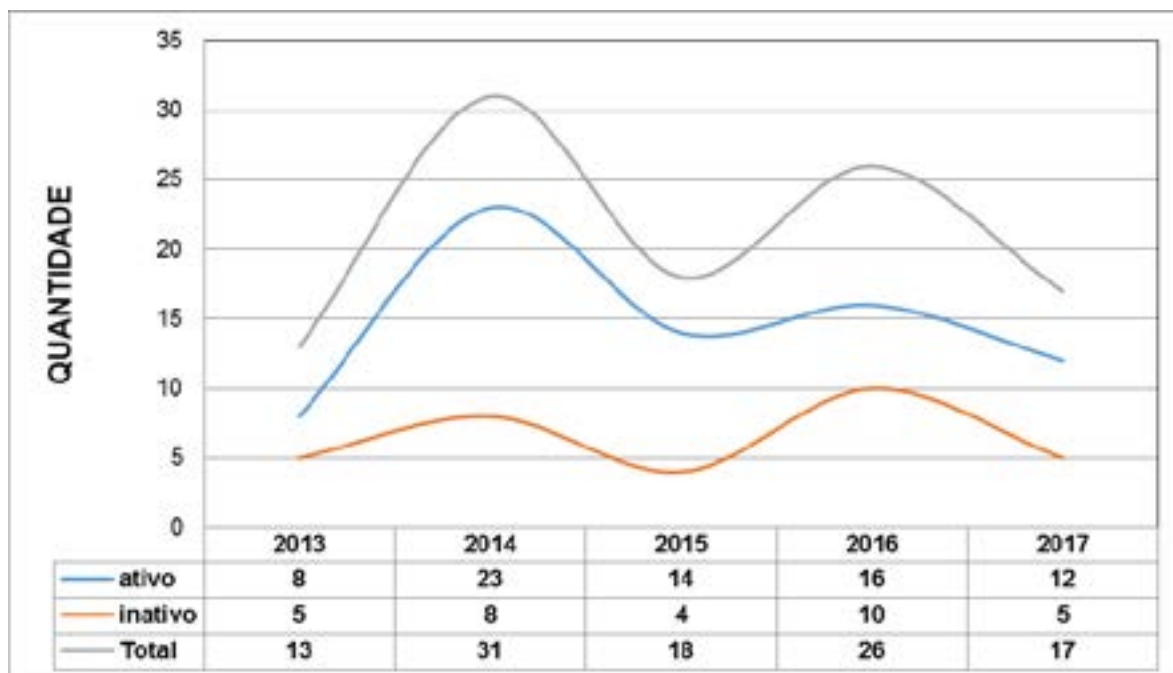
## 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesta seção será realizada a apresentação dos dados coletados e sistematizados, de maneira a esboçar o perfil típico dos policiais militares baianos (em atividade e veteranos) que foram vítimas de assassinato no período compreendido entre os anos de 2013 e 2017.

Alguns dos aspectos apurados estão entre aqueles identificados na revisão de literatura como fatores de risco e de vulnerabilidade, mormente os biológicos e sociais, e a verificação de concentrações permitirá a identificação de possíveis segmentos da corporação que teriam maior predisposição, consideradas outras variáveis, à vitimização, constituindo, assim, alvo potencial de ações institucionais de prevenção vitimária.

A análise exploratória dos casos de mortes violentas de policiais militares na Bahia, na série histórica compreendida entre os anos de 2013 e 2017 (inclusive), resultou na identificação de 105 eventos (Gráfico 1).

**Gráfico 1 – Vitimização policial militar na Bahia (2013-2017)**



Fonte: PMBA, (2018).

Tomando-se por base o efetivo da PMBA em setembro de 2018 (31.385), constata-se que 56,52% eram soldados. Desta maneira, o visível destaque quantitativo da graduação a torna mais propensa à vitimização, inclusive por tratar-se do grau hierárquico densamente empregado na atividade finalística da Corporação, estando, por via de consequência, mais sujeito a sofrer vitimizações. Na série histórica analisada (Tabela 1), 53,33% (56) das vítimas de assassinato foram soldados, seguidos pelos sargentos, com 33,33% (35). A letalidade entre os oficiais foi de 4,76% (5). Independentemente dos aspectos quantitativos (nível hierárquico de maior densidade e maior exposição ao risco), pode-se associar como fator de vulnerabilidade para os soldados, ainda, o fato de serem possuidores do menor nível salarial no âmbito organizacional. Esses fatores são também identificados como capazes de predispor à vitimização por homicídio em relação à população como um todo (SAPORI; SOARES, 2014, p. 32).

**Tabela 1:** Vítimas por grau hierárquico

GH	ATIVOS		INATIVOS		TOTAL	%
	QUANTITATIVO	%	QUANTITATIVO	%		
OFICIAIS	4	5,48	1	3,13	5	4,76
SUB TEN	2	2,74	1	3,13	3	2,86
SGT	8	10,96	27	84,38	35	33,33
CB	6	8,22	0	0,00	6	5,71
SD	53	72,60	3	9,38	56	53,33
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>100</b>	<b>32</b>	<b>100</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: PMBA, (2018).

É majoritário, entre os autores consultados na parte revisional literária o entendimento de que o homem está mais exposto ao risco de ser vítima de crime e de homicídios.

No que diz respeito aos dados coletados nesta pesquisa, a probabilidade de vitimização masculina

é ampliada pelo fato de apenas 14,57% do efetivo PM ser composto por mulheres.

Dessa maneira, compreende-se a razão pela qual 97,14% (102) das vítimas PM serem do sexo masculino. Foram observados, ainda, dois casos de feminicídio, um deles provocado pelo companheiro e colega de profissão (Tabela 2).

**Tabela 2:** Gênero das vítimas

GÊNERO	QUANTITATIVO	%
Masculino	102	97,14
Feminino	3	2,86
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: PMBA (2018).

Na pesquisa, consoante se poderá observar na Tabela 3, constatou-se a maior quantidade de vitimizações entre os solteiros (62 – 59,05%), incluídos nessa cifra as situações de divórcio e separação (devidamente consignadas no SIRH), sendo os casados (considerados os policiais militares que possuíam união estável), portanto, vitimados em número inferior (43 – 40,95%).

Ao se referirem a tal assunto, Garcia Pablos de Molina e Flávio Gomes (2006, p. 89) afirmam: “os homens solteiros, divorciados e separados teriam propensão a níveis elevados de desregramento social, ficando, dessa forma, mais vulneráveis à vitimização.”

**Tabela 3:** Estado civil das vítimas

ESTADO CIVIL	QUANTITATIVO	%
Solteiro	62	59,05
Casado	43	40,95
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: SIRH (2018).

Manifestando-se a respeito da idade da vítima como fator determinante para a ocorrência do delito, Damasceno, citando García-Pablos de Molina e Flávio Gomes, afirma que:

“[...] a idade da vítima é uma variável que se comporta de forma particular, pois as taxas mais elevadas de vitimização são constatadas nas idades intermediárias, de vinte e seis a trinta e cinco anos e, às vezes, trinta e seis e quarenta e cinco, em função da posse de bens em proporção superior ao que ocorre em outras idades e ‘maior risco ou exposição ao delito’”. (GARCÍA-PABLOS DE MOLINA; GOMES *apud* DAMASCENO, 2003, p. 104).

No estudo, pode-se observar que a maior parte dos policiais militares da ativa vitimizados mortalmente se concentrou na faixa etária entre 40-49 anos (34), representando 46,58% da amostra analisada (Tabela 4).

No que tange aos inativos, a maior vitimação ocorreu entre os acima de 50 anos: 23 (50-59 anos), com 71,88%, mais 5 (maiores de 60 anos), representando 15,63%, dos militares nessa situação.

**Tabela 4:** Faixa etária das vítimas

FAIXA ETÁRIA	QUANTITATIVO	%
18-29 anos	8	7,62
30-39 anos	29	27,62
40-49 anos	37	35,24

50-59 anos	26	24,76
60 em diante	5	4,76
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: PMBA, SIRH (2018).

No que diz respeito ao tempo de serviço na atividade policial, a Tabela 5 demonstra que a vitimização de policiais militares por assassinato na Bahia foi mais frequente entre aqueles com até 20 anos de serviço (72,61%). Todavia, dentro desta faixa, sobressaíram-se aqueles com até 10 anos de serviço (38,36%). Entre aqueles considerados mais veteranos o percentual de vitimização reduziu razoavelmente.

No que toca aos inativos, nota-se que a maioria dos assassinatos (24 – 75%) ocorreu entre os militares que gozavam do segundo ano nessa condição, isto é, de 13 a 24 meses de afastamento do serviço ativo.

**Tabela 5:** Tempo de serviço das vítimas

TEMPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	%
Até 10 anos	28	38,36
De 11 a 20 anos	25	34,25
De 21 a 30 anos	17	23,29
Mais de 30 anos	3	4,11
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIRH (2018).

Conforme revela a Tabela 6, dos vitimados no período, segundo os registros contidos no SIRH, 71 vítimas (67,61%) se declararam negras, a grande maioria. Os brancos vitimizados (29) representaram 27,61% do total pesquisado, ou seja, a minoria, a exemplo do que ocorre com a mortalidade na população em geral. Em cinco casos não houve o registro da etnia (4,76%).

**Tabela 6:** Etnia declarada pelas vítimas

ETNIA DECLARADA	ATIVOS		INATIVOS		TOTAL	%
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%		
Negro	53	72,60	18	56,25	71	100
Branco	17	23,29	12	37,50	29	100
Não declarada	3	4,11	2	6,25	5	100
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>100</b>	<b>32</b>	<b>100</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: SIRH (2018).

Conforme demonstrado na revisão literária, há consenso entre os autores que abordam a questão da violência ao atribuírem à atividade policial a condição de uma das mais arriscadas carreiras, incluindo-a entre aquelas profissões que mais expõem os trabalhadores à vulnerabilidade.

Dessa forma, pressupõe-se que os policiais militares que estão no exercício da atividade finalística estejam mais sujeitos a sofrerem vitimizações, diferentemente dos agentes empregados na atividade-meio, ocasionalmente empregados no reforço do policiamento.

Em face disso, pode-se inferir que a vitimização entre os militares lotados nas unidades operacionais, não só por ter destaque quantitativo, seja maior do que entre os que servem nas unidades administrativas ou meio. A Tabela 7 corrobora essa hipótese, evidenciando que 90,41% dos vitimados por assassinato estavam servindo na ocasião do acontecimento letal em unidades-fim.

**Tabela 7:** Atividade desenvolvida pela vítima\*

UNIDADE	QUANTITATIVO	%
Operacional	66	90,41
Administrativa	7	9,59
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>100</b>

Fonte: PMBA (2018).

\*Apenas para os militares da ativa

Esboçando-se a partir das concentrações ou dos valores modais das variáveis analisadas, o perfil dos policiais militares vítimas de assassinato, surge o seguinte (Tabela 8): no caso dos militares em serviço ativo, soldado (72,60%), do sexo masculino (95,89%), solteiro (60,27%), negro (72,60%), possui entre 0 e 10 anos de serviço (38,36%), contava com 40-49 anos no momento da sua vitimização (46,58%) e era lotado em unidade operacional.

Quanto aos militares inativos: sargento (84,38%), do sexo masculino (100%), negro (56,25%), casado (56,25%) e a sua morte ocorreu no segundo ano após a sua aposentação (75%).

**Tabela 8:** Valores modais relativos ao perfil das vítimas

VARIÁVEIS	ATIVOS		INATIVOS	
	QUANTITATIVO	%	QUANTITATIVO	%
Graduação	Soldado	72,60	Sargento	84,38
Sexo	Masculino	95,89	Masculino	100
Estado civil	Solteiro	65,75	Casado	56,25
Faixa etária	40 – 49 anos	46,58	50 em diante	71,88
Tempo de serviço	0 – 10 anos	38,36	Mais de 30 anos	68,75
Etnia	Negro	46,58	Negro	56,25
Atividade	Operacional	90,41	-	-

Fonte: PMBA (2018).

De acordo com Prado *et al.* (2014, p. 428): "[...] as circunstâncias do crime são os fatores de tempo, lugar, modo de execução, excluindo-se aqueles previstos como circunstâncias legais."

Prosseguem os autores:

São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, o tempo de sua duração, as condições e o modo de agir, o objeto utilizado, a atitude assumida pelo autor no decorrer da realização do fato, o relacionamento existente entre autor e vítima, dentre outros (PRADO *et al.*, 2014, p. 428).

Nesse sentido, serão apresentadas as situações externas aos indivíduos que caracterizaram as suas vitimizações letais na série histórica objeto deste estudo. Serão analisadas as seguintes variáveis associadas às ocorrências: horário, local (comando de policiamento), dia da semana, situação da vítima em relação ao serviço (folga ou serviço), instrumento vitimizador, vínculo entre a vítima e o autor e as circunstâncias específicas.

A partir da pesquisa, pode-se concluir que a maior concentração dos assassinatos de policiais militares na Bahia, na série histórica escolhida, ocorreu no período noturno, das 18h à meia noite (48 – 45,71%). Merece destaque a faixa compreendida entre às 22-00h (20 – 19,05%), que, no turno considerado mais perigoso para os militares, reúne 41,67% de todas as ocorrências (Tabela 9).



**Tabela 9:** Frequência por horários

HORÁRIO	ATIVOS		INATIVOS		TOTAL	%
	QUANTITATIVO	%	QUANTITATIVO	%		
Das 0 às 2 horas	3	4,11	4	12,50	7	6,67
Das 2 às 4 horas	5	6,85	1	3,13	6	5,71
Das 4 às 6 horas	1	1,37	0	0,00	1	0,95
Das 6 às 8 horas	3	4,11	0	0,00	3	2,86
Das 8 às 10 horas	8	10,96	2	6,25	10	9,52
Das 10 às 12 horas	2	2,74	3	9,38	5	4,76
Das 12 às 14 horas	5	6,85	1	3,13	6	5,71
Das 14 às 16 horas	8	10,96	3	9,38	11	10,48
Das 16 às 18 horas	5	6,85	2	6,25	7	6,67
Das 18 às 20 horas	6	8,22	5	15,63	11	10,48
Das 20 às 22 horas	13	17,81	4	12,50	17	16,19
Das 22 a 0 hora	14	19,18	6	18,75	20	19,05
Desconhecido	0	0,00	1	3,13	1	0,95
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>100</b>	<b>32</b>	<b>100</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: PMBA (2018).

Por meio da pesquisa, foi possível comprovar que a maior parte das vitimações ocorreu nos dias de domingo (19 – 18,10%) e quinta-feira (17 – 16,19%), com predomínio do período noturno, das 18h à meia-noite, corroborando a informação concernente ao horário mencionada anteriormente (Tabela 10).

**Tabela 10:** Frequência por dia da semana

DIA	ATIVOS		INATIVOS		TOTAL	%
	QUANTITATIVO	%	QUANTITATIVO	%		
Segunda	12	16,44	3	9,38	15	14,29
Terça	9	12,33	3	9,38	12	11,43
Quarta	9	12,33	3	9,38	12	11,43
Quinta	12	16,44	5	15,63	17	16,19
Sexta	8	10,96	6	18,75	14	13,33
Sábado	11	15,07	5	15,63	16	15,24
Domingo	12	16,44	7	21,88	19	18,10
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>100</b>	<b>32</b>	<b>100</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: PMBA (2018).

O presente estudo demonstrou que a maioria das mortes dos policiais militares ocorreu quando esses se encontravam no gozo de suas folgas (87,67%). Apenas 9 (12,33%) dos assassinatos sucederam-se quando o militar estava em serviço, confirmando o entendimento majoritário dos autores consultados nesta pesquisa (Tabela 11).

**Tabela 11:** Situação da vítima no momento do evento (folga ou serviço)

CONDIÇÃO	QUANTITATIVO	%
Folga	64	87,67
Serviço	9	12,33
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>100</b>

Fonte: PMBA (2018). \*Apenas para os PMs da ativa.

Em relação aos assassinatos de policiais militares na Bahia, conforme demonstra a Tabela 12, a arma de fogo foi o instrumento mais empregado na vitimização. Dos 105 casos, 96 (91,43%) óbitos se deram em virtude de lesão provocada por arma de fogo, sendo que, em alguns casos, o PM foi atingido pela própria arma, disparada por terceiro.

**Tabela 12:** Instrumento utilizado na vitimação

INSTRUMENTO DO CRIME	ATIVOS		INATIVOS		TOTAL	%
	QUANTITATIVO	%	QUANTITATIVO	%		
Arma de fogo	69	91,43	27	84,38	96	91,43
Arma branca	2	2,74	3	9,38	5	4,76
Outros	2	2,74	2	6,25	4	3,81
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>100</b>	<b>32</b>	<b>100</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: PMBA (2018).

A Tabela 13 aponta, a partir dos dados coletados, a relação entre a vítima e o autor, não havendo definição clara da existência de tal vínculo em várias situações.

Somente em 77 (73,33%), das 105 ocorrências analisadas, foi observada alguma informação sobre as ligações existentes entre os envolvidos, prevalecendo as categorias genéricas adiante apresentadas, segundo modelo concebido por Damasceno (2003, p. 112).

**Tabela 13:** Relação entre a vítima e o autor

CIRCUSTÂNCIAS	QUANTITATIVO	%
PM Folga X Criminoso	62	59,05
PM Serviço X Criminoso	9	8,57
Nada Consta	28	26,67
Familiar	2	1,90
PoliciaI Militar X PoliciaI Militar	2	1,90
PoliciaI Militar X PoliciaI Civil	1	0,95
PoliciaI Militar X PoliciaI Rodoviário Federal	1	0,95
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: PMBA (2018).

Os eventos demonstrados na Tabela 14 aconteceram com maior prevalência na área do CPR-L (24 – 22,86%), que tem sede na cidade de Feira de Santana, segunda maior cidade da Bahia. A região, por sinal, contou, no período analisado, com a elevação acentuada dos índices de violência em geral. Em segundo lugar, ficou o CPRC-BTS (19 – 18, 10%).

**Tabela 14:** Frequência por Comando de Policiamento Regional

COMANDO REGIONAL	ATIVO		INATIVO		TOTAL	%
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%		
CPR-Chp	0	0,00	1	3,13	1	0,95
CPRC-A	11	15,07	2	6,25	13	12,38
CPRC-BTS	10	13,70	9	28,13	19	18,10
CPRC-C	11	15,07	3	9,38	14	13,33
CPR-L	15	20,55	9	28,13	24	22,86

CPRMS	9	12,33	2	6,25	11	10,48
CPR-N	7	9,59	1	3,13	8	7,62
CPR-O	1	1,37	0	0,00	1	0,95
CPR-S	5	6,85	5	15,63	10	9,52
CPR-SO	2	2,74	0	0,00	2	1,90
Outros	2	2,74	0	0,00	2	1,90
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>100,00</b>	<b>32</b>	<b>100,00</b>	<b>105</b>	<b>100,00</b>

Fonte: PMBA (2018).

A Tabela 15 mostra que, segundo os dados apurados, em apenas 13 situações (12,38%), do total de 105 casos, foi observada a existência de indícios da realização de atividade privada pela vítima, o “bico”.

Tabela 15: Indício de execução de atividade privada

ATIVIDADE PRIVADA	ATIVOS		INATIVOS		TOTAL	%
	QUANTITATIVO	%	QUANTITATIVO	%		
Sim	8	10,96	5	15,63	13	12,38
Não	65	89,04	27	87,62	92	4,76
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>100</b>	<b>32</b>	<b>100</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: PMBA (2018).

O estudo apontou (Tabela 16) que, na maior parte das situações analisadas, as vítimas portavam armas de fogo, sendo inclusive vitimados por elas mesmas em alguns casos.

Tabela 16: A vítima portava arma de fogo?

VÍTIMA ARMADA	ATIVOS		INATIVOS		TOTAL	%
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%		
Sim	47	64,38	8	25	55	52,38
Não	8	10,96	8	25	16	15,24
Não esclarecido	18	24,66	16	50	34	32,38
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>100</b>	<b>32</b>	<b>100</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: PMBA (2018).

A pesquisa demonstrou que as vitimações, na sua maioria, ocorreram em via pública (53 – 50,48%), sendo seguida pelos assassinatos registrados em estabelecimentos comerciais, com destaque para os bares (10 – 9,52%). Na comparação com os demais estabelecimentos, as ocorrências em bares representaram 45,45% desta subcategoria (Tabela 17).

Tabela 17: Local da ocorrência

LOCAL	ATIVOS		INATIVOS		TOTAL	%
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%		
Estab. Comercial	14	19,18	8	25,00	22	20,95
Zona Rural	7	9,59	1	3,13	8	7,62
Residência	7	9,59	7	21,88	14	13,33

Via pública	39	53,42	14	43,75	53	50,48
Coletivo	1	1,37	2	6,25	3	2,86
Lotérica/Correios	2	2,74	0	0,00	2	1,90
Posto de Saúde	1	1,37	0	0,00	1	0,95
Casa de eventos	1	1,37	0	0,00	1	0,95
Praia	1	1,37	0	0,00	1	0,95
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>100</b>	<b>32</b>	<b>100</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: PMBA (2018).

Os dados levantados nesta pesquisa permitiram a identificação de tipos específicos de vitimização sofridas pelos policiais militares. Essas tipologias serviram para o emolduramento dos casos, possibilitando a devida caracterização de cada evento (Tabela 18).

Nota-se o destaque do conflito interpessoal (38,24%), quando militar, encontrava-se em ambientes nos quais surgem discussões ou brigas que, face à incapacidade de contemporização das partes, descambam para uso da violência física, geralmente instrumentalizada com a arma de fogo, podendo ter participação ativa ou passiva no episódio.

Logo em seguida, foram observadas as mortes em consequência de ações decorrentes da condição do militar, normalmente associadas a retaliações pelo exercício da atividade policial (21,65%).

As mortes pelo envolvimento da vítima com o crime somaram 11 eventos (12,09%), todos apurados pela Corregedoria Geral da PMBA se revelaram mais comuns entre os membros de unidades operacionais. O latrocínio respondeu por 10 vitimizações (8,77%). Nesses casos, em três situações, houve a comprovação da tentativa de reação por parte da vítima.

A falha técnica profissional, inobservância dos preceitos técnicos de segurança pessoal como, por exemplo, a desatenção no posto de serviço ou as abordagens realizadas sem a devida avaliação dos riscos, muitas vezes de maneira isolada, contribuíram para o ceifamento de 9 vidas (8,26%).

No exercício da atividade privada, foram 13 casos analisados (11,40%). Há comprovação de reação da vítima em apenas quatro situações. Das três vitimizações de policiais militares do sexo feminino observadas no lapso temporal objeto desta pesquisa, duas deveram-se ao feminicídio, sendo que, em um desses eventos, o autor, igualmente policial militar, após cometer o delito, suicidou-se.

**Tabela 18:** Motivação presumida da vitimação

MOTIVAÇÃO PRESUMIDA	QUANTITATIVO	%
Em decorrência da atividade	21	21,65
Envolvimento com crime	11	12,09
Conflito interpessoal	39	38,24
Falha técnica profissional	9	8,26
Latrocínio	10	8,77
Atividade privada	13	11,40
Feminicídio	2	1,75
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: PMBA (2018).

O estudo realizado permitiu a elaboração da seguinte síntese respeitante às principais circunstâncias da vitimização letal de policiais militares na Bahia, no período de 2013 a 2017 (Tabela 19).

Esquadriando-se as informações, pode-se observar a prevalência das seguintes circunstâncias relacionadas com a vitimação: no caso dos militares do serviço ativo, a ocorrência se deu em via pública (53,42%); na área do CPRL (20,55%), motivada por conflito interpessoal (40,14%); com emprego de arma de fogo (94,52%); no período noturno (36,99%); durante a folga (87,67%); no domingo (16,44%); estando a vítima armada (64,38%) e não havendo indício de realização de atividade privada de segurança (89,04%).

No tocante aos militares inativos: a ocorrência se deu em via pública (43,75%), na área do CPR-L (28,13%), motivada por causa não esclarecida (20,63%), com emprego de arma de fogo (84,38%), no período noturno (18,75%), no domingo (21,88%), estando a vítima armada (50%) e não havendo indício de realização de atividade privada de segurança (84,38%).

**Tabela 19:** Valores modais das circunstâncias de vitimização

VARIÁVEIS	ATIVOS		INATIVOS	
	CIRCUNSTÂNCIA	%	CIRCUNSTÂNCIA	%
Local	Via pública	53,42	Via pública	43,75
Comando Regional	CPR-L	20,55	CPR-L	28,13
Horário	Das 20 à 0h	36,99	Das 18 às 20h	18,75
Serviço X Folga	Folga	87,67	-	-
Dia da Semana	Domingo	16,44	Domingo	21,88
Atividade privada	Não	89,04	Não	84,38
Portava arma	Sim	64,38	Não esclarecido	50,00
Motivação	Conflito interpessoal	40,14	Não esclarecido	20,63
Instrumento utilizado	Arma de fogo	94,52	Arma de fogo	84,38

Fonte: PMBA (2018).

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como objetivo a identificação das características da vitimização letal dos policiais militares na Bahia, no período de 2013 a 2017.

O risco de vitimização não é socialmente linear, existindo considerável diferenciação a depender de diferentes aspectos característicos, individual ou coletivamente que o potencializam ou não. Dessa maneira, tomando-se por base determinadas variáveis julgadas relevantes, tornou-se possível a definição de um perfil e circunstâncias propícias à vitimização.

Conforme demonstrado na parte introdutória desta pesquisa, poucos estudos tratam da vitimação dos policiais. Entretanto, os escassos estudos existentes revelam que, além de acentuada em termos relativos, a vitimização de tais agentes é mais significativa numericamente entre os policiais militares.

No delineamento do perfil típico dos policiais militares mortalmente vitimados na Bahia, considerando o recorte temporal estabelecido, resultou na definição de um perfil típico característico. Em linhas gerais, a vítima, no caso dos policiais militares da ativa, na ocasião da ocorrência do evento, era: soldado, do sexo masculino, solteiro, negro, entre 0 e 10 anos de serviço, contando com 40-49 anos no momento de sua vitimização e atuava na atividade-fim. No tocante aos militares inativos, era: sargento, do sexo masculino, negro, casado e a sua morte ocorreu no segundo ano após a sua inativação.

Acrescentam-se a esses perfis típicos as circunstâncias em que os eventos ocorreram. Na sua maioria, as vitimações se deram aos domingos, com o emprego de arma de fogo, por criminoso, em via pública, no período noturno, na área sob a responsabilidade do Comando de Policiamento da Região Leste (CPR-L), motivadas por conflitos interpessoais, estando a vítima de folga (no caso dos militares da ativa), portando a sua arma, e não havia indícios da realização de atividade privada de segurança, o “bico”.

O objetivo geral desta pesquisa foi alcançado, uma vez determinadas as circunstâncias e o perfil dos policiais militares fatalmente vitimizados na Bahia na série histórica escolhida, confirmando que

existem condições e fatores que permitem a construção de tal esboço. Nota-se, portanto, que a vítima ocupa um papel preponderante no fenômeno criminal, mormente no que se refere à sua conduta e rotina. A conduta da vítima e principalmente seu relacionamento com o delinquente, pode, sim, dar causa ao crime.

Após esta pesquisa e análises dos aspectos abordados, sugerem-se as seguintes medidas: 1) promoção de treinamentos de caráter técnico-profissional, inclusive para os inativos, com o objetivo de minimizar os casos em que os policiais militares são abatidos por evidente negligência das técnicas policiais e/ou descuido com a segurança pessoal, inclusive com estudos de caso sobre as vitimizações; 2) melhoria dos procedimentos sistemáticos de controle da tropa não apenas durante o serviço e através da instauração de mecanismos de investigação disciplinar, mas, sobretudo, através do acompanhamento social do policial militar; 3) implementação do ensino da disciplina sobrevivência policial nos cursos de formação e capacitação continuada no âmbito da PMBA e; 4) monitoramento minucioso no âmbito das unidades, dos casos de vitimização fatal ou não-fatal de militares, visando, após análise, extrair dados que ilustrem instruções específicas relativas à segurança pessoal.

## REFERÊNCIAS

BAHIA. Lei nº 7.990 de 27 de dezembro de 2001. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, Salvador, 28 dez. 2001.

DAMASCENO, Renato Jorge Silva. **Assassinato de policiais militares da ativa: perfil das vítimas e circunstâncias dos eventos (1998 a 2002)**. 2003. 198 f. Monografia (Especialização) - Curso de Especialização em Segurança Pública, Academia de Polícia Militar, Polícia Militar da Bahia, Salvador, 2003.

FERNANDES, Alan. **Vitimização policial: análise das mortes violentas sofridas por integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (2013-2014)**, 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. Edição XI. São Paulo, 2017. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/11o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>. Acesso em: 14 jun. 2018.

GARCÍA-PABLOS de MOLINA, Antonio; FLÁVIO GOMES, Luiz. **Criminologia: introdução a seus fundamentos teóricos**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

GIL. A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GRECO, Rogério. **Atividade policial: aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais**. 5. ed. Niterói: Impetus, 2013.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MELLO, César Maurício de Abreu; NUMMER, Fernanda Valli. **Policial Militar: uma profissão de risco**. 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, 2014. Disponível em: [http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1401917965\\_ARQUIVO\\_ArtigoRBA2014CesareFernanda.pdf](http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1401917965_ARQUIVO_ArtigoRBA2014CesareFernanda.pdf). Acesso em: 06 set. 2018.

MELO NETO, João Cabral de. **Morte e vida Severina e outros poemas**. Rio de Janeiro: Alfaguara, 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Coord.); SOUZA, Edinilsa Ramos de; CONSTANTINO, Patrícia. **Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.

MINAYO, Maria Cecília. Vitimização profissional. In: LIMA, Renato Sérgio de; Ratton, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (PMBA). Comando de Operações de Inteligência. **Relatório de vitimização de policiais militares (2013-2017)**. Salvador: PMBA, 2018.

PRADO, Luiz Regis *et al.* **Curso de Direito Penal Brasileiro**. 13. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SAPORI, Luís Flávio; SOARES, Gláucio Ary Dillon. **Por que cresce a violência no Brasil?** Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. **Relatório de vitimização letal na Bahia (2013-2017)**. Salvador, 2018.

SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS (SIRH). Secretaria da Administração da Bahia. Salvador/BA, 2018. [on line].

TAXA de homicídios na Bahia cresce quase 98% em 10 anos, aponta Atlas da Violência: Pesquisa revela que a taxa de homicídios, cada 100 mil habitantes, passou de 23,7%, em 2006, para 46,9%, em 2016. **Portal G1 Bahia**. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/taxa-de-homicidios-na-ba-cresce-quase-98-em-10-anos-aponta-atlas-da-violencia.ghtml>. Acesso em: 06 jul. 2018.

## Aumento da violência contra a mulher em tempos de pandemia e a proposta de implementação de um aplicativo como ferramenta de combate a esse crime no âmbito da Polícia Militar da Bahia

*Increased violence against women in pandemic times and the proposal to implement an application as a tool to fight this crime in the framework of the Bahia Military Police*

*Diego Filardi Andrade<sup>1</sup>  
Rodrigo Cirne Ferreira<sup>2</sup>*

### Resumo

A pandemia de COVID-19 que o mundo vem enfrentando desde o final do ano de 2019, trouxe inúmeros problemas como crise econômica e de saúde pública. Além disso, os efeitos da pandemia foram sentidos, também, nas relações sociais e familiares que sofreram significativas mudanças que se refletiram no aumento dos casos de violência doméstica contra as mulheres, cujo aumento chegou a 50%, evidenciando a necessidade da criação de medidas que viabilizem e que facilitem as denúncias. No contexto atual, com o uso crescente das novas tecnologias da informação, é importante pensar meios de utilizar essas ferramentas em prol da sociedade e do bem coletivo. Nesse sentido, o uso das novas tecnologias no atendimento de ocorrências policiais pode contribuir significativamente com o trabalho de combate à violência doméstica, garantindo mais eficiência e praticidade para a atividade policial militar e, conseqüentemente, melhoria da qualidade de vida da população. O presente estudo, que apresenta como metodologia a revisão de literatura, cujo instrumento de coleta de dados utilizado foi a pesquisa bibliográfica, com método dedutivo, tratou-se de uma pesquisa qualitativa que teve como objetivo: analisar a importância da implementação de um aplicativo (APP) para auxiliar na denúncia e atendimento das ocorrências policiais e utilizar essas informações na construção de dados estatísticos para ajudar no enfrentamento à violência e garantir mais eficiência e praticidade para a atividade policial militar no âmbito da Polícia Militar da Bahia (PMBA). Os resultados apontam que aplicativos de segurança pública facilitam as denúncias e são capazes de contribuir significativamente para o enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres.

**Palavras-chave:** Novas tecnologias; Segurança Pública; Violência contra a mulher.

### Abstract

Since the end of 2019, the world has been experiencing the COVID-19 pandemic, which has brought numerous problems, such as an economic and public health crisis. In addition, the effects of the pandemic were also felt in social and family relationships, which underwent significant changes that were reflected in the increase in cases of domestic violence against women, whose increase reached 50%, highlighting

<sup>1</sup> Bacharelado em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar (2006). Atualmente é chefe do setor de instrução - da Rondesp RMS, da Polícia Militar da Bahia. Realizou diversos cursos de qualificação na instituição.

<sup>2</sup> Especialista em Metodologia do Ensino da Educação Física Escolar e do Esporte Escolar, Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil. Graduado em Educação Física, pela Faculdade Regional da Bahia (2010). Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar/UNEB. E-mail: rodrigocirnee@hotmail.com. Submetido em: 16/02/2022. Aprovado em: 14/03/2022. Publicação: 29/04/2022



the need to create measures that enable and facilitate complaints. In the current context, with the increasing use of new information technologies, it is important to think of ways to use these tools for the benefit of society and the collective good. In this sense, the use of new technologies in dealing with police incidents can significantly contribute to the work to combat domestic violence, ensuring more efficiency and practicality for military police activity and, consequently, improving the population's quality of life. The present study, which presents a literature review as a methodology, whose data collection instrument used was the bibliographic research, with a deductive method, it was a qualitative research, which aimed to: analyze the importance of implementing an application (APP) to assist in reporting and responding to police incidents and using this information in the construction of statistical data to help combat violence and ensure more efficiency and practicality for military police activity, within the scope of the Military Police of Bahia (PMBA). The results show that public security apps facilitate reporting and are able to significantly contribute to tackling domestic violence against women.

**Keywords:** New technologies; Public security; Violence against women.

## 1 INTRODUÇÃO

Desde o final de novembro do ano de 2019, o mundo tem vivenciado uma situação nova que se apresenta diante de um cenário de incertezas: um surto ocasiona pelo vírus *Severe Acute Respiratory Syndrome*, ou SARS-CoV-2, causador do coronavírus ou COVID-19. O surto, que começou na China, se espalhou rapidamente em todo o planeta e, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou que o mundo estava vivendo uma pandemia diante do surto, então disseminado em mais de dois continentes (Santos *et al*, 2021).

Muitos foram os problemas ocasionados pela pandemia, a saber as crises econômica e de saúde pública. Contudo, para além dessas mazelas, seus reflexos se estenderam nos mais diversos campos da vida humana, atingindo, também, as relações sociais e modificando os índices e perfis de casos de violência. Se antes os dados de casos de violência eram mais expressivos nas ruas com a pandemia, a incidência de violência doméstica aumentou em até 50%, evidenciando a necessidade da criação de medidas que viabilizem e que facilitem as denúncias.

A violência doméstica, especialmente a impetrada contra a mulher, que é o foco deste estudo, é resultado de um processo histórico que se perpetua na sociedade há séculos e situa a mulher numa condição de inferioridade, colocando o homem no centro do poder. A violência contra a mulher no Brasil ganhou notoriedade com a implementação da Lei 13.104/2015, mais conhecida como Lei Maria da Penha, que trouxe novos olhares para o problema. Trata-se de um tema sociocultural que tem sido debatido de modo cada vez mais amplo, podendo ser considerado como um problema antigo que tem adquirido novos contornos para a sociedade e para o Estado, especialmente com a ascensão das mídias sociais e das novas tecnologias que facilitaram sobremaneira o ato de denunciar e os debates sobre tal temática.

O uso massivo das novas tecnologias é uma realidade imperiosa nos dias atuais e, por isso, devem ser empregadas para a melhoria da vida em comunidade, contribuindo para a resolução de problemas. Tendo em vista o crescente número de casos de violência contra a mulher durante a pandemia. O presente estudo, que tem como metodologia a revisão de literatura, apresenta como objetivo: analisar a importância da implementação de um aplicativo (APP) para auxiliar na denúncia e atendimento das ocorrências policiais e utilizar essas informações na construção de dados estatísticos para ajudar no combate à violência e garantir mais eficiência e praticidade para a atividade policial militar no âmbito da Polícia Militar da Bahia (PMBA). Os objetivos específicos são: discorrer sobre violência sobre a mulher; avaliar o aumento desse crime durante o período da pandemia de COVID-19; analisar os resultados de outras Unidades da Federação que já implantaram essa ferramenta tecnológica.

## 2 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

### 2.1 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra a mulher é um fenômeno histórico cujo debate tem se intensificado na atualidade e traz à tona questões complexas que mexem com todos os setores e camadas da sociedade. Trata-se de um problema multifatorial que pode ser caracterizado por causar danos físicos, psicológicos, materiais, morais e/ou sexuais. É uma temática bastante complexa que envolve diversos entendimentos e que é uma temática sociocultural que consta nas mais diversas sociedades. Não é um problema novo; novos são os contornos que o tema adquiriu e a forma como a sociedade como um todo e o Estado tem se portado diante do problema.

Silva e Caveião (2014) acreditam que, historicamente, se criou a ideia de que a raça masculina é superior à feminina e, por isso, tantos homens possuem um sentimento de posse em relação à mulher, sentindo-se no direito de fazer o que desejarem. Independentemente de suas características, qualquer mulher está sujeita à agressão. Esse fenômeno evidencia as desigualdades de gênero e a necessidade de repensar o problema, responsável por causar danos ao corpo e à mente da vítima, ferindo o exercício de cidadania e direitos humanos.

O Código Penal brasileiro prevê diversas penas a crimes relacionados a esse tipo de violação, entre elas a abrangência na Lei Maria da Penha que caracteriza a violência contra a mulher como qualquer ato que, fundamentado no gênero, ocasione sofrimento (físico, sexual ou psicológico) ou morte (BRASIL, 2006). Em 2012, a Lei sofreu uma importante alteração que permite que a denúncia seja representada por outra pessoa que não apenas a vítima, que nem sempre tem condições de ir à frente com a denúncia. A vítima não precisa mais professar sua vontade de processar o seu agressor.

O maior entrave é que, apesar de muitas buscarem ajuda, a violência nem sempre fica aparente, como se imagina. Procurar ajuda não é algo simples, pois é uma atitude permeada de preconceitos que, por vezes, parte da própria vítima que se sente culpada pela agressão, vinda, geralmente, do parceiro/marido/companheiro. Amaral (2014, p. 5) destaca que “em 83,8% dos casos registrados pela Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180) o agressor é companheiro, conjugue, namorado ou ex da vítima”.

Discutir esse tema e trazer à tona a reflexão sobre sua gravidade e seus reflexos é impreterível para que não apenas o agressor repense sua atitude, mas, sobretudo, a mulher agredida precisa criar coragem e conseguir se libertar dessa opressão, pedindo ajuda a conhecidos, familiares ou até mesmo nos órgãos de saúde e defesa da mulher.

### 2.2 A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E O AUMENTO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Desde o final de novembro do ano de 2019, o surto ocasionado pelo vírus *Severe Acute Respiratory Syndrome*, ou SARS-CoV-2, causador do coronavírus ou Covid-19, que é responsável por causar sérios danos respiratórios ao ser humano. Santos et al (2021) descrevem o vírus como “uma doença caracterizada por causar comprometimento pulmonar nos pacientes e pode apresentar manifestações clínicas diversas, como sintomas gripais e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)” (p. 2).

O vírus se espalhou rapidamente em todo o planeta e, em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou que o mundo estava vivendo uma pandemia diante do surto em mais de dois continentes (SANTOS et al, 2021). Uma das formas de conter o vírus é o isolamento social, medida que foi adotada em todos os países, variando o tempo e o tipo de restrição para cada um. Para evitar a contaminação, é “importante evitar as aglomerações e manter uma distância de pelo menos dois metros das demais pessoas” (MONT’ALVERNE, 2020).

Desse modo, a estratégia do isolamento social foi importante para a contenção da doença, a fim de prevenir que mais pessoas fossem infectadas e que o número de óbitos e internações em UTI (Unidade de Terapia Intensiva) fossem reduzidos. Justamente por causa do inesperado isolamento social

e confinamento das famílias, a convivência de pessoas desses mesmos grupos sociais foi forçada, o que contribui para exacerbar ânimos, alterados ou não por conta dos melindres advindos da própria situação de pandemia, e que acabou propulsionando os números de violência doméstica tanto dentro quanto fora do Brasil.

Vale ressaltar que a pandemia não deve ser utilizada como desculpa para a violência doméstica, mas o contexto pandêmico exacerbou o número de denúncias. Lara (2021) aponta que

[...] os homens não se tornaram violentos somente pelo isolamento social, algumas situações podem ser gatilho para que agressões que antes não aconteciam, começassem; ou que já aconteciam, intensificassem-se, tal como o abuso de álcool e drogas, problemas financeiros, maior controle da vítima, tensão psicológica e medo (LARA, 2021, p. 39).

Carvalho e Souza (2021) entendem que não apenas as consequências diretas da pandemia, como a crise financeira e o convívio diário das famílias, aumentou os casos de violência doméstica contra as mulheres, mas, também, “a consequente dificuldade de acesso às redes comunitárias ou protetivas do Estado”, que colocaram o homem numa posição mais confortável para agredir a mulher. Essa mesma linha de pensamento adota Teófilo (2020), que assevera que não apenas os casos de violência contra a mulher aumentaram, mas, ainda, sua subnotificação diante dos obstáculos postos à vítima para denunciar nessa situação,

[...] seja pela proximidade do agressor, ou a dificuldade imposta pelo isolamento, fazendo com que a mulher agredida não possa sair de casa e realizar a denúncia ou se abrigar em casa de familiares. As mulheres nessa situação tiveram que optar entre duas possibilidades: continuar silentes com seus agressores ou buscar ajuda em lares de apoio, expondo a si mesma e seus filhos à infecção do mais novo vírus (TEÓFILO, 2020).

O contexto da pandemia gerou muita pressão na população de um modo geral e muitos aspectos a ela relacionados, como problemas financeiros, mudanças nos papéis sociais de homens e mulheres no sustento da família podem ser motivo de tensão e, como consequência, violência (VIEIRA, 2020). Para se ter ideia o nível de crescimento desse tipo de crime na pandemia, a autora ilustra que, em São Paulo, um dos Estados com maior crescimento dos casos de violência doméstica na pandemia, o crescimento do número de casos de feminicídio foi de 41,1% em abril de 2020, se comparado com o mesmo período do ano anterior.

### 2.3 O USO DAS NOVAS TECNOLOGIAS COMO FERRAMENTA DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

O uso das novas tecnologias é, inegavelmente, uma ferramenta que pode ser utilizada em benefício de toda a sociedade nos mais diversos campos. Assim como qualquer área da vida humana precisa sofrer modificações para melhor, a segurança pública se constitui um campo fundamental para as relações humanas e, por isso, precisa estar sempre se renovando e se apoderando de meios para se aprimorar e oferecer cada vez mais um serviço de excelência e qualidade, e as tecnologias são essenciais nesse processo.

As inovações tecnológicas viabilizam muito o exercício de várias atividades e podem contribuir para se obter melhores resultados na área de segurança pública, cooperando com a redução da criminalidade e tornando mais acessível e simples a comunicação de ocorrências, além de facilitar na coleta de dados e subsidiar pesquisas e projetos na área.

De acordo com Oliveira et al (2016) os novos meios de se comunicar fazem com que as ocorrências sejam divulgadas/registradas instantaneamente para o mundo todo, considerando que a informação chega rapidamente a qualquer hora e em qualquer lugar.

Nesse sentido, é coerente afirmar que as autoridades de segurança pública devem desenvolver ações que reflitam diretamente no bem-estar das pessoas e da sociedade de forma geral.

A questão do uso das tecnologias na área de segurança pública e as maneiras com que podem potencializar ações que permitam o planejamento tático e operacional com mais subsídios informacionais e que também contribuam para a construção de políticas públicas adequadas ao momento histórico, político e social em que se vive, desponta como necessidade para a construção de uma cultura de segurança pública cidadã. Na conjuntura das atividades de inteligência, o conhecimento e sua gestão passam a ter papel relevante na medida em que ampliam o espaço dialógico, qualificam a informação e apresentam-se como um input que permite diminuir incertezas, ampliar as possibilidades dos processos decisórios e potencializar as ações e estratégias organizacionais e operacionais (PAULA et al, 2012, p. 126).

Os recursos tecnológicos estão presentes na vida de quase todas as pessoas e um número expressivo de cidadãos pode se beneficiar com a facilidade que o APP pode trazer para o cotidiano, inclusive na questão da segurança pública. Devido a isso, muitos governos têm se apropriado dessa ferramenta para melhorar a administração pública, modernizar processos e se aproximar da sociedade, considerando a importância da participação da população para a tomada de decisões e o enriquecimento de bancos de dados que contam com a interação com esse público.

Segundo Ferreira et al (2020, p. 3), a criação de canais tecnológicos de segurança pública subsidia programas de pesquisa, produtos e tecnologias que contribuem para o registro de ocorrências criminais de modo a produzir dados necessários a “estratégias de gestão, operações policiais e inteligência policial”, que resultam na “superação de um modelo organizacional de atuação policial repressivo e reativo para outro modelo voltado à utilização das informações produzidas e captadas no planejamento e na execução das atividades”.

## 2.4 A IMPLANTAÇÃO DE APLICATIVOS EM ALGUMAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO: uma realidade já vivenciada

A ideia de utilizar as tecnologias a favor da segurança pública e de aproximar a população das polícias não é nova. Estados como Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro foram pioneiros nesse projeto e já conseguem colher bons frutos de suas iniciativas. A exemplo disso, pode-se citar o Mobile da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC Cidadão), uma ferramenta tecnológica que substituiu os formulários de papel e parte das funções realizadas pelo rádio transmissor. A PMSC otimizou o uso do sistema operacional da PM de SC, além de promover um atendimento mais eficiente que ofereceu mais proteção aos cidadãos. Esse mobile também é voltado para “vítimas de violência doméstica e familiar, contém o Programa Rede de Vizinhos PMSC e o protótipo de um aplicativo de proteção às mulheres, com o acionamento do botão de pânico” (ESTADO DE SANTA CATARINA, 2017).

A partir do uso dessa ferramenta, a Polícia Militar daquele Estado teve melhores resultados no atendimento das ocorrências policiais, pois permitiu que os registros dos fatos fossem captados em tempo real, de forma otimizada, visto que se tornou possível registrar provas e outros elementos por meio de áudio e vídeo (FERREIRA et al, 2020, P. 3).

Outro APP que tem revolucionado o trabalho da Polícia no Estado do Paraná é o 190 PR. Este APP, em um ano, alcançou mais de 17 mil usuários e facilitou o registro de 6.584 ocorrências que vão desde a abordagem de pessoas suspeitas, infrações de trânsito, lesões corporais e casos de violência doméstica. O comando da Polícia Militar do Paraná concluiu que o uso do APP forneceu celeridade, eficiência e conquistou a confiança da comunidade, visto que o atendimento das ocorrências se deu de forma mais eficaz, reduzindo o volume de ligações em detrimento das chamadas pelo APP que se tornou a melhor opção para muitos cidadãos.

O capitão do Centro de Operações Policiais Militares da PM do Paraná afirma que, dessa forma, o atendimento consegue ser realizado de forma mais transparente, e o usuário “tem na palma da mão o histórico de tudo o que ele precisou da Polícia Militar, todas as informações e arquivos de mídia ficam armazenados e podem ser futuramente utilizados como materialidade para outras situações” (ESTADO DO PARANÁ, 2019).

O uso dos aplicativos torna o atendimento mais rápido que as ligações para o 190, facilitando o trabalho do policial, dando mais agilidade ao policiamento. Pelo 190 “ele passa por uma central que faz

contato com a viatura mais próxima. Entrando em contato direto com o policial de plantão, por meio do Whats App, o retorno a esse cidadão acaba sendo mais rápido” (CAMPOS, 2016, p. ?).

## 2.5 O APLICATIVO NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE PANDEMIA

É consenso entre os estudiosos da área que aplicativos de segurança pública que visam facilitar as denúncias são capazes de contribuir significativamente para o combate a esse crime. De acordo com experimento realizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) (BRASIL, 2020), que criou plataformas digitais dos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), como é o caso do APP Direitos Humanos BR, os serviços de ouvidorias contra a violência ganharam amplitude e tem como escopo enfrentar os riscos que o período de confinamento impuseram a vítimas que precisaram conviver com seus agressores “sob o mesmo teto 24h por dia, visto que a busca por canais de denúncia via telefone tende a diminuir, uma vez que a pessoa agredida não conseguia pedir ajuda reservadamente”.

Além da própria vítima, será fundamental a participação dos vizinhos e de toda a sociedade nesse momento, para que denunciem as situações de violência. Tanto no site, quanto no aplicativo, será possível enviar fotos, vídeos e documentos que comprovem a situação de violência (BRASIL, 2020).

Carvalho e Souza (2021) ressaltam que o uso de ferramentas tecnológicas para favorecer a efetivação de denúncias via Internet ou aplicativos móveis é um meio viável e necessário para aumentar as redes de proteção à mulher vítima de violência doméstica.

Lara (2021) reitera que as ferramentas digitais são efetivas para qualquer um denunciar, especialmente aqueles que não desejam se expor e querem fazer uma denúncia “velada”.

Outras ferramentas digitais voltadas especificamente para a proteção contra a mulher vítima de violência já existem, como é o caso do “do botão de ajuda da loja Magazine Luiza, que já existia antes da pandemia, mas que teve um aumento de acionamento de 450% no mês de maio de 2020, comparando com o mesmo mês em 2019”; o *chatbox* da marca Avon, que funciona como um número de WhatsApp em parceria com a Uber “que facilita a comunicação da vítima sobre o que está acontecendo e um rastreamento da localização da vítima e o nível de risco que ela corre para que sejam acionadas as autoridades, se necessário” (LARA, 2021).

## 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crescente criminalidade e a necessidade de encontrar meios de reprimi-la converge com o advento e o desenvolvimento das TICs que devem ser empregadas para facilitar a vida comunitária. Nesse ínterim, a segurança pública assume papel preponderante. Assim, a implantação de um aplicativo no âmbito da PMBA, voltado para facilitar as denúncias de agressão contra as mulheres, apresenta-se como um meio fundamental de melhorar o planejamento das operações e emprego de recursos logísticos e humanos com esse fim e garantirá a redução no número de casos e facilitação das denúncias.

O uso das novas tecnologias é uma ferramenta imprescindível para a melhoria da vida em sociedade. No campo da segurança pública, pode ser uma grande aliada e contribuir significativamente com a segurança pública, reduzindo a criminalidade e tornando mais simples a vida das pessoas que precisam do serviço policial, pois facilita a comunicação de ocorrências, a coleta de dados e subsidia pesquisas e projetos na área.

O uso dos aplicativos e outras ferramentas digitais já têm sido utilizados em outros Estados brasileiros e dado bons resultados, sendo consenso sua eficácia que contribui para facilitar as denúncias e o combate a crimes.

Por meio desse APP, seria possível ao cidadão comum, em qualquer localidade do Estado da Bahia, solicitar atendimento policial por meio de plataforma digital móvel.

Como foi possível observar nas experiências obtidas com o uso do APP em outras Unidades da Federação, o uso das tecnologias a favor da segurança pública não apenas aproximou a população das polícias, como também trouxe resultados positivos, como substituir os formulários de papel e parte das funções realizadas pelo rádio transmissor; promoveu um atendimento mais eficiente que ofereceu mais proteção aos cidadãos; permitiu que os registros dos fatos fossem captados em tempo real, de forma otimizada, visto que se tornou possível registrar provas e outros elementos por meio de áudio e vídeo; propiciou um maior alcance e facilitou o registro de ocorrências e; reduziu o volume de ligações em detrimento das chamadas pelo APP que se tornou a melhor opção para muitos cidadãos.

A pandemia exacerbou casos de violência doméstica e esse tipo de delito precisa ser combatido veementemente, sendo o uso das tecnologias e mídias digitais um meio irrefutável de oferecer um apoio mais integralizado à mulher vítima de violência e qualquer um que deseje realizar uma denúncia. Portanto, pode-se concluir que a criação do aplicativo no âmbito da PMBA vai trazer resultados significativos para a comunidade baiana e contribuirá com o trabalho da polícia.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Alvarina Pires. **Elaboração de um protocolo de atendimento às mulheres vítimas de violência no município de Ouro Preto/MG**. 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br>. Acesso em: 23 jan. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL **Lei Maria da Penha - Lei 11340/06 | Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. 2006. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/95552/lei-maria-da-penha- lei->

BRASIL. **Governo lança canais digitais de atendimento contra a violência doméstica durante a pandemia**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/04/governo-lanca-canais-digitais-de-atendimento-contr-a-violencia-domestica-durante-a-pandemia>. Acesso em: 04 fev. 2022.

CAMPOS, Dana. **Aplicativo de mensagens aproxima cidadãos e Polícia Militar de Vila Rica**. 2016. Disponível em: <http://www.mt.gov.br/-/5259028-aplicativo-de-mensagens-aproxima-cidadaos-e-policia-militar-de-vila-rica>. Acesso em: 05 jan. 2022.

CARVALHO, Anderson Alves de; SOUZA, Marcela Fernanda da Paz de. Aplicativos de enfrentamento à violência contra a mulher: uma análise das iniciativas brasileiras. **Cad. Gên.Tecnol.**, Curitiba, v. 14, n. 44, p. 537-558, jul./dez. 2021.

ESTADO DO PARANÁ. **Em um ano, aplicativo 190PR tem mais de 17 mil usuários.** 2019.

Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=104120>. Acesso em: 08 jan.2022.

ESTADO DO PARANÁ. **Aplicativo 190.** 2020. Disponível em: <http://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/Aplicativo-190#>. Acesso em: 03 fev. 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA. **Projeto do aplicativo PMSC Cidadão é apresentado ao governador Raimundo Colombo.** 2017. Disponível em: <https://www.ciasc.sc.gov.br/noticias/projeto-do-aplicativo-pmsc-cidadao-e-apresentado-ao-governador-raimundo-colombo/>. Acesso em: 23 jan. 2022.

FERREIRA, Carolina Cutrupi; CORRALES, Beatriz Rossi; COTE, Larissa Costa; TEIXEIRA, Mariana Toledo. A tecnologia a serviço da segurança pública: caso PMSC mobile. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 16, n. 1, 2020, p: 1-36. Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 05 fev. 2022.

LARA, Maria Clara Zanardini de. **O uso de aplicativos como instrumento de combate à violência doméstica durante a pandemia.** 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br>. Acesso em: 01 fev. 2022.

MONT'ALVERNE, Suzana. **Isolamento social protege você e outras pessoas do coronavírus.** Secretaria de Saúde do Ceará. 14 abr. 2020. Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/2020/04/14/isolamento-social-protege-voce-e-outras-pessoas-do-coronavirus>. Acesso em: 6 fev. 2022.

OLIVEIRA, Joel Souza de; GRUBER, Vilson; MARCELINO, Roderval; LUNARDI, Giovani Mendonça. As tecnologias da informação e comunicação na gestão administrativa e operacional da segurança pública. **Tecnologias da informação e comunicação na segurança pública e direitos humanos** / organização de Fernando José Spanhol, Giovani Mendonça Lunardi, Márcio Vieira de Souza. – São Paulo: Blucher, 2016. P: 43-52.

OLIVEIRA, Vanessa Alves Tonete. **Gestão de operações de serviços de emergência no contexto de cidades inteligentes e sustentáveis: o caso da polícia militar do paraná.** 2020. Disponível em: <https://repositorio.utfpr.edu.br>. Acesso em: 15 jan. 2022.

PAULA, Giovani de; DANDOLINI, Gertrudes Aparecida; SOUZA, João Artur. Tecnologia da informação e comunicação e as atividades de inteligência. **Revista Ordem Pública**, v. 5, n. 1, Semestre I, 2012, p: 119-137.

REIS, Maria José dos; LOPES, Maria Helena Baena de Moraes; HIGA, Rosângela; BEDONE, Aloísio José. Atendimento de enfermagem às mulheres que sofrem violência sexual. In: **Rev. Latino-Am. Enfermagem**, v.18, n.4, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/7DfJ5k4FMZVwcbJyP4qL9Tg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 dez. 2021.

SANTOS, Regina Consolação dos; CARVALHO, Thais Andrade; NETO, Isnard Fernandes Souza; CARVALHO, Thayane Vieira; CORREIA, Thays Lorena Bahia Vieira; ANDRADE, Silmara Nunes; GUIMARÃES, Isabela Camargos; BARBOSA, Thays Cristina Pereira; COSTA, Claudia Martins da; PENA, Heber Paulino. Urgência e emergência em tempos de

COVID-19 – uma revisão integrativa da literatura. **Research, Society and Development**, v.10, n. 3, 2021.

SILVA, Jéssica Alline de Melo e; CAVEIÃO, Cristiano. **Mulheres vítimas de violência doméstica e a intervenção do serviço social nas unidades de pronto atendimento**. 2014. Disponível em:

<<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/18redor/18redor/paper/viewFile/1993/6>>. Acesso em: 25 jan. 2022.

TEÓFILO, Sarah. **Feminicídios crescem durante a pandemia; casos de violência doméstica caem**. Correio Braziliense. 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/10/4883191-femicidios-crescem-durante-a-pandemia-casos-de-violencia-domestica-caem.html>. Acesso em: 27 jan. 2022.

VIEIRA, Bárbara Muniz. **Casos de feminicídio crescem 41,1% em SP durante pandemia de Covid19, diz estudo**. Portal G1. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/06/02/casos-de-femicidio-crescem-414percent-em-sp-durante-pandemia-de-covid-19-diz-estudo.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2022.



# POLÍCIA MILITAR DA BAHIA



